SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2627

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25031/2025 que visa a Realização do exame PET - CT cerebral. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 27 de Agosto de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:56AD2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 450/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 450/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 450/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.123.0020.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339030/0.1.500.1.000010	15.000,00
15.15.04.123.0020.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339033/0.1.500.1.000010	5.000,00
15.15.04.123.0020.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339035/0.1.500.1.000010	3.000,00
TOTAL			**23.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 450/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.123.0020.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339040/ 0.1.500.1.000010	23.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7367FF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 451/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 451/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.298,22 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 451/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339041/0.1.600.1.000402		26.298,22
TOTAL				**26.298,22**
Anexo II ao Decreto n. 451/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	335041/	0.1.600.1.000402	26.298,22
TOTAL				**26.298,22**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F47F886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 452/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 452/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 452/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.2040.6072	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	77.403,56
PARA	07/70 -	10.302.2040.6071	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.600.1.000402	77.403,56

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F131ED38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 453/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 453/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA,

combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 453/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.303.2040.6046	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339030/0.1.500.1.001002	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 453/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.303.2040.6046	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339091/	0.1.500.1.001002	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4A98EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 454/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 454/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 454/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.2040.6072	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	461.595,80
PARA	07/70 -	10.302.2040.6076	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	461.595,80

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:95B8034E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 455/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 455/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 455/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.52.08.243.2030.6022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	335043/0.2.669.1.003000	2.400,00
TOTAL			**2.400,00**

Anexo II ao Decreto n. 455/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.52.08.243.2030.6022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339030/	0.2.669.1.003000	2.400,00
TOTAL				**2.400,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B12411EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 240/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 240/2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição e do projeto desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa-Escola CIEE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 210.2023, para período de 05/08/2025 a 05/08/2029, da organização da sociedade civil Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0125-95. Além disso, aprovar a renovação da inscrição, sob nº 301.2023, do Programa de Aprendizagem, para período de 05/08/2025 a 05/08/2027.
I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 37ª reunião ordinária, em 05/08/2025, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;
II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 05 de agosto de 2025.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9BD11069

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE REALINHAMENTO DE TABELAS DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realinhar as tabelas 1, 2, 4, 5, 6 e 7, reajustando-as no percentual de 3% (três por cento), e a tabela 3, reajustando-a no percentual de 5% (cinco por cento), dos vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único- O realinhamento incidirá sobre os valores constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 das leis municipais nº 1.231, de 27 de março de 2024 e nº 1.233, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Atalaia – ATALAIAPREV, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 3% (três por cento), aos que recebem acima do salário mínimo nacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º- Integram esta Lei as tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de maio de 2025.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:E75899AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público para todos os interessados que a sessão pública para a realização da Concorrência Eletrônica 02/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Construção da Praça Multi Eventos do Município de Barra De Santo Antônio – AL, conforme contrato de repasse 966528/2024/MTURISMO/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Barra de Santo Antônio/AL, marcada para às 9:00 horas do dia 28 de agosto de 2025, Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br, FICA ADIADA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, sendo o recebimento de propostas até às 08h30min e disputa às 14:00 horas. Reforça-se que todas as cláusulas, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos permanecem válidas e inalteradas. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, poderá ser obtido através do site Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com.

Barra de Santo Antônio/AL, 27 de Agosto de 2025.

YGOR RIBEIRO DE LIRA CANO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:CA80312E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

A Comissão de Contratação do Município de Barra de Santo Antônio/AL, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada nesta data, para análise dos documentação relativa ao Credenciamento 03/2025, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial que declarou como primeiro credenciado o leiloeiro **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 013.133.084-55, JUCEAL nº 2057, como segundo credenciado o Leiloeiro, **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 164.023.324-53, JUCEAL nº 006, como terceiro credenciado a srª **OLDICÉIA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE,** inscrita no CPF sob nº347.857.364-53, JUCEAL nº 014, e como quarto credenciado **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 910.192.149-53, JUCELA Nº 01/2022, conforme critérios do edital, uma que os profissionais atenderam a todas as exigências contidas no instrumento convocatório do credenciamento em referência, estando ambos aptos a serem credenciados para execução do objeto, conforme demanda e na ordem de classificação.

Abre-se o prazo para manifestação de recursos no termo da legislação vigente.

Destarte, submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior da Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá à decisão final.

Barra de Santo Antônio/AL, 27 de agosto de 2025.

ADRIANA MARIA DOS SANTOS
Comissão de Contratação

JAILSSON MELO DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:83567BF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA,** que exerce a função de COORDENADORA – CEPOM/BSM, com matricula n.º 22024632, a quantidade de 2 ½ MEIA DIÁRIAS, com valor total de com valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió/AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 29 e 30 de agosto de 2025. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS JUSTIÇA PARA TODAS. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:7E884D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **ELISA PEREIRA DA ROCHA SILVA,** que exerce a função de ASSISTÊNTE SOCIAL, com matricula n.º 22024596, a quantidade de 2 ½ MEIA DIÁRIAS, com valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió/AL, nos dias 29 e 30 de agosto de 2025. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS JUSTIÇA PARA TODAS. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DC0D09B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARIA ADJINÃ MARTINS SILVA,** que exerce a função de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO ETINICO RACIAL, PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGOGICOS, com matricula n.º 22025148, a quantidade de 01 DIÁRIA, com valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 27 de agosto de 2025. O objetivo do deslocamento será para representar a Secretaria de Educação de Barra de São Miguel/AL, no 1º Ciclo de Formação do Selo UNICEF – Caminhada dos Direitos de Crianças e Adolescentes. A referida despesa terá como ELEMENTO DE DESPESA: 3390140000/150001001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:C621BFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o Sr. **DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 1, matricula nº 22024993, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Serviço, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos nº 73/2025 e nº 94/2025, ambos vinculados a empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2EE91239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO: 0414.0014/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.221.464/0001-29.
1- CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE:
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a substituição qualitativa de marca e modelo do item do Contrato nº 50/2025, conforme justificativas apresentadas no despacho da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, conforme disposto na cláusula 5.1 do Termo de Referência.
2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Jiovane Brandão de Souza pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:E98DD999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO: 0318.0008/2025

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.785.036/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão dos preços da Ata de registro de preços, com fundamento com o art. 124, II, d da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do inciso a, da cláusula nº 5.6, da Ata de Registro de Preços originária.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de registro de Preços inicial que não colidirem com as constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Flavia Farias da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:DFE2D194

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 04070015/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tacógrafos para os ônibus escolares da rede municipal de ensino. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: MC MANUTENÇÃO E COM. PARA INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ 05.261.150/0001-72. Valor total: R$ 23.843,04 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Dotação: 06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 – 4490520000/154000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação.

Belém /AL, 20 de agosto de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:FF45603D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 44/2025, firmado em 04/08/2025, com as empresas: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 48.371.127/0001-43, Valor: R$ 14.134,55.
Ata de Registro de Preços nº 45/2025, firmado em 04/08/2025, com as empresas: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 53.571.459/0001-01, Valor: R$ 8.727,27.
Objeto: aquisição de Material de Expediente; Amparo: Pregão Eletrônico nº 10/2025; Processo Administrativo: 02200050/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Bernardo Maia Cunha Ferreira, Letícia Rabelo Ferreira, respectivamente.

Belo Monte/AL, 28/08/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DA97FDC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da servidora **Adriana da Silva Lima**, ocupante de cargo compatível ao Grupo III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para custear despesas com deslocamento a **Maceió/AL**, onde participará do evento **"III Simpósio Estadual da Primeira Infância"**, representando este Município.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 26 de agosto de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:3795E85E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05 - PE 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05 - PE N.º 07/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado **A EMPRESA SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.563.033/0001-91.**
DO OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.563.033/0001-91, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 747, Loja 118, Bairro: Recife, Cidade: Recife, UF: PE

DO VALOR: R$:9.496,74 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:1C917826

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE N.º 07/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ N.º 53.307.127/0001-14.
DO OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: EMPRESA YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 53.307.127/0001-14, ESTABELECIDA NA RUA EUGÊNIO LUCIANO DE MELO, 371- BAIRRO NOVO OLINDA-PE. CEP: 53.030-160.
DO VALOR: R$: 21.416,50 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8894EA1B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE N.º 11/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado EMPRESA PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.848.971/0001-66.
DO OBJETO: Contratação de empresa que fornece pneus e câmara de ar, para atender as Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Serviços Urbanos, Finanças, Transportes, Agricultura e Meio ambiente e Gestão e Patrimônio, do município de Boca da Mata – AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: PV PNEUS EIRELI - ME, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 21.848.971/0001-66, com sede na AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3918, ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE, CEP 49200-000.
DO VALOR: R$: 472.247,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

PV PNEUS EIRELI - ME

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0E627A5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025 DE: 21 DE JULHO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho referente ao Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância" no Município de Branquinha/AL.

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
a) Louyze Gomes de Melo Marques - representando a Secretaria Municipal de Saúde;
b) Ana Karolinne Alves da Silva – representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Maria Ketherinne Batista dosSantos - representando a Secretaria Municipal de Educação;
d) Amanda de Assunção Santos - representando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) Emanuella da Silva Pinto, para dar apoio Administrativo.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
IV – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.
Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Branquinha, em 21 de Julho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9F6AC60F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de cotação

A secretaria de Educação no Uso de suas atribuições, torna público que está recebendo cotação preço para aquisição de materiais permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre/AL. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: educacaocampestreal@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Educação na sede da Prefeitura Municipal Campestre, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h. Cicero Jarbas

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:927DAD7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016.2025 - AQUISIÇÃO DE MUDAS E HORTALIÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0409008/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E HORTALIÇAS. Data da disputa: 03 de setembro de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 28/08/2025 às 08h:30min, até 03/09/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites,

http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 27 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A6E11427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve RETIFICAR o ato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2025, haja vista a exclusão dos itens 61 e 62 anteriormente adjudicados e homologados, respectivamente, em favor das licitante MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 51.793.632/0001-90 e LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 34.637.297/0001-12, considerando, com base nas informações contidas nos autos.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6678C9AA

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA OS DECRETOS N° 03/2016, 08/2018 E 15/2022; E REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, DO DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA - EFETIVO OU NÃO EFETIVO E DEMAIS VINCULAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 962/2019, alterada pela Lei Nº 2036/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre, a Lei 615/2012 que institui o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Campo Alegre, Alagoas, a Lei 548/2008 que Dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre e suas atualizações, A Lei 616/2012 que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campo Alegre e dá outras providências correlatas e no Art. 67 Inciso IV da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) e suas atualizações;

Considerando a oportunidade de reformulação da modalidade de Avaliação de Desempenho por Competências com foco em resultados, com múltiplas fontes, alinhando às Competências Funcionais com as Competências Organizacionais;

Considerando os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, constantes nos Artigos 5° e 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Regulamentar a Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências, com foco em resultados e por múltiplas fontes, do servidor estável ocupante de cargo efetivo, do detentor de função pública - efetivo ou não efetivo e demais vinculações de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Campo Alegre - Alagoas.

Art. 2º - A ADI por Competências é o processo sistemático e contínuo de acompanhamento e aferição do desempenho do servidor e tem por objetivos:

I. Valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor estável, através de métodos claros e democráticos e baseados no reconhecimento de boas práticas laborais, sendo uma das condições oferecidas no processo de desenvolvimento na carreira/ progressão horizontal;
II. Alinhar as atividades de Gestão de Pessoas às estratégias da Organização e às diretrizes gerais estabelecidas pela Administração Pública;
III. Identificar necessidades de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor;
IV. Aprimorar o desempenho do servidor, independentemente do vínculo com a Administração Pública ou localização do mesmo na escala hierárquica, contribuindo para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública aliado ao modelo de Gestão baseado no mérito funcional e em resultados;
V. Promover a qualidade do ensino, aperfeiçoando as técnicas e métodos pedagógicos e garantindo o sucesso do processo ensino-aprendizagem;
VI. Servir de instrumento de alinhamento das metas individuais com as Organizacionais;
VII. subsidiar a tomada de decisão, com base no desempenho funcional, quanto à continuidade ou não do desenvolvimento das atividades ao ocupante de função pública bem como demais vinculações de excepcional interesse público;
VIII. subsidiar a tomada de decisão, com base no desempenho funcional, quanto à movimentação funcional do ocupante de função pública e demais vinculações de excepcional interesse público;

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se competência, a contribuição efetiva do servidor para o alcance de resultados institucionais cada vez melhores, utilizando seus conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências em seu contexto de trabalho. Dentro deste enfoque,

I - Entende-se por Competências:

a. Conhecimento, o conjunto consciente e acessível de dados, informações, conceitos e percepções adquiridos através da educação formal e de experiências;
b. Habilidade, a capacidade demonstrada de desenvolver tarefas físicas e intelectuais, de maneira adequada e compatível com a tarefa correspondente;
c. Atitude, a ação particularizada e otimizada diante de um contexto ou situação;
d. Valores, os princípios e crenças que norteiam a atuação do profissional, como integridade, respeito, responsabilidade social;
e. Experiência, a vivência profissional e os casos práticos que o profissional acumulou ao longo da carreira.

II – Mensuração de Resultados Institucionais:

a. Se dará através de aferições objetivas, evidenciadas por escores de notas e índices estatísticos acerca do alcance de resultados;
b. Se dará através de aferições subjetivas, observadas através de comportamentos observáveis com vistas ao alcance de resultados.
c. Os objetivos organizacionais são desdobrados em Metas Específicas, que são observadas nos Referenciais de Atuação;

Parágrafo Único – Destaca-se que a participação dos servidores integrantes do quadro funcional é de suma importância para a efetivação e êxito das Políticas de Gestão de Pessoas bem como do processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º - A Avaliação de Desempenho Individual por Competências obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, respeitado sempre o contraditório e a ampla defesa, e deverá observar os seguintes pilares de competências essenciais:

I. Assiduidade e pontualidade;
II. Relações Interpessoais e trabalho em equipe;
III. Proatividade;
IV. Engajamento Institucional;
V. Prática docente (exclusiva para os docentes);
VI. Habilidades de Dirigente Escolar (exclusiva para os Dirigentes escolares).
VII. Habilidade de Coordenação Pedagógica (exclusiva para os Coordenadores Pedagógicos)
VIII. Habilidades Gerenciais (exclusiva para gestores da SEMED).
IX. Satisfação com o trabalho;
X. Liderança;
XI. Apoio à produtividade.

Parágrafo único – tais competências estão descritas e detalhadas no Anexo I.

Art. 5º - A ADI por Competências será aplicada:

I. Aos servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo;
II. Aos servidores efetivos ou não efetivos que ocupam função pública com natureza de Gestão Escolar, Pedagógica e Setorial (direção, coordenação, gerência, chefia);
III. Aos servidores efetivos ou não efetivos que ocupam função pública com natureza de Suporte Pedagógico ou Assessoramento Técnico;
IV. Aos servidores públicos, admitidos mediante excepcional necessidade de serviço e por tempo determinado, atividades específicas ou outra motivação prevista em Lei.

Art. 6º - A ADI por Competências será realizada no órgão ou Unidade Educacional que o servidor estiver em exercício, quando seu ato de movimentação tenha sido formalizado.

CAPÍTULO II
Dos Critérios, dos elementos do processo e da metodologia e procedimentos

Seção I
Dos Critérios

Art. 7º - A ADI por Competências deverá observar os seguintes critérios norteadores:

I - Competências Funcionais, sendo estas atreladas à descrição do cargo, diretamente relacionadas à aspectos técnicos e/ou teóricos inerentes à atividade desempenhada pelos servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, aos servidores, efetivos ou não, ocupantes de Função Pública, contratados em razão de excepcional interesse público e por tempo determinado, nos termos do Art. 37. Inciso IX, da Constituição Federal:

a) Habilidades Inerentes ao Cargo e/ou Função;
b) Engajamento/comprometimento Institucional;
c) Comprometimento com a Estratégia Organizacional;
d) Iniciativa;
e) Satisfação com o trabalho;
f) Envolvimento com o trabalho;

II – Competências Gerenciais, referentes às atividades atreladas à Função Pública de Gestão, desempenhadas pelos servidores efetivos e não efetivos no exercício desta Função independentemente do escalão hierárquico, em todos os níveis hierárquicos de gestão escolar, pedagógica e setorial (direção, coordenação, gerência, chefia, etc):

a) Pensamento estratégico;
b) Planejamento e acompanhamento da rotina;
c) Capacidade de dar e receber feedback;
d) Competências específicas do seu campo de atuação.

Parágrafo único. Serão considerados os critérios de que se trata o inciso I deste artigo, para a avaliação dos servidores detentores de função pública, contratados nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em razão de excepcional necessidade de serviço e por tempo determinado, valendo salientar que tais servidores, não possuem vínculo estatutário, bem como não acarretará encargos trabalhistas, cíveis e previdenciários ao Município de Campo Alegre.

Seção II
Dos elementos do processo

Art. 8º - O processo de ADI por Competências será formalizado e instruído com os seguintes formulários obrigatórios:

I. Termo de Avaliação de Desempenho Individual por Competências, pela chefia imediata;
II. Notificação ao servidor avaliado acerca do resultado Global de sua Avaliação de Desempenho Individual por Competências, inclusos todas as fontes: Avaliação Individual; Autoavaliação e Avaliação Grupal (inclusos os fatores Pares, que são classificados em categorias; e subordinados, que são classificados por categoria e que é realizada quando couber ao servidor avaliado);
III. Termo de Autoavaliação de Desempenho;
IV. Termo de Avaliação de Desempenho Global, que contemplará os tipos: Pares (classificados em Categorias) e Subordinados (classificados em categorias e quando couber ao avaliado);

§ 1º - Na hipótese de ocorrer qualquer tipo de movimentação, transferência ou relotação do servidor para outra unidade escolar ou setor da SEMED, o resumo das avaliações do servidor deverá ser encaminhado para o novo local de trabalho.

§2° - Na ocorrência do § 1º, ambas as chefias comporão a subcomissão de avaliação do servidor em questão no referido ciclo avaliativo.

§ 3º - O Termo de Avaliação (formulário de Avaliação) conterá essencialmente os critérios e a metodologia de ADI por Competências.

Art. 9° O processo de Avaliação de Desempenho por Competências poderá ser estendido, a depender da necessidade, com a utilização dos formulários:

I. Termo de Avaliação de Desempenho Individual por Competências Suplementar, pela chefia;
II. Interposição de pedido de reconsideração de avaliação pelo avaliado;
III. Notificação ao servidor acerca da decisão sobre o pedido de reconsideração;

Seção III
Da metodologia e procedimentos

Art. 10 - O processo de Avaliação de Desempenho Individual por Competências compreenderá as seguintes etapas:

I- Preenchimento dos Formulários de Avaliação de Desempenho, através dos formulários online, sendo: Avaliação pela chefia imediata; Avaliação Grupal (em seus respectivos tipos e categorias), da Autoavaliação; os formulários devem ser preenchidos pelas respectivas Fontes e Avaliadores (em seus grupos correspondentes) elencadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

II - Notificação ao servidor, constante do Anexo II, pelo seu chefe imediato ou e-mail ou pelo sistema, acerca do resultado final de sua

Avaliação de Desempenho por Competências, constando a média de todas as Fontes de Avaliação e a nota final, em até 10 dias úteis após o término da última avaliação;

§ 1º - Considera-se chefia imediata, para fins do disposto neste Decreto, o responsável pela unidade de exercício do servidor ou aquele a quem for atribuída delegação de competência, formalmente, pela autoridade máxima da SEMED ou do órgão onde estiver lotado.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de emissão de uma segunda via da notificação do resultado da ADI, a mesma poderá ser realizada por responsável pela unidade setorial de gestão de pessoas da SEMED.

§ 3º - A tramitação de todo o processo de Avaliação de Desempenho por Competências, desde o preenchimento dos Formulários até o Resultado Final, deverá seguir rigorosamente o cronograma elaborado Pela Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 11 – A avaliação realizada pela fonte Chefia Imediata deverá ser amparada em apontamentos e monitoramentos realizados pela própria chefia, em metodologia a sua escolha, tendo como referencial de atuação as atribuições previstas para o cargo/função para o qual o servidor fora admitido no ciclo avaliativo em questão. Tal apontamentos subsidiarão a avaliação realizada pela chefia imediata e poderão ser solicitadas evidências da sua ocorrência pela Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Comissão Especial de Avaliação de Desempenho a qualquer tempo.

§ 1° Na Avaliação de Desempenho do 1º semestre, constará um campo onde o avaliador chefe imediato realizará os apontamentos referentes ao desempenho do avaliado, onde apontará os seguintes aspectos:

I - A existência de momento de diálogo entre a chefia imediata e o avaliado, no início do ciclo avaliativo, no qual foram abordadas as atribuições e expectativas acerca do desempenho do avaliado;

II - A existência de momentos de diálogo com a finalidade de monitoramento do desempenho do servidor ao longo do semestre;

III - Observações gerais acerca do desempenho do servidor, sendo este de preenchimento opcional.

Art. 12 – Os Formulários de Avaliação de Desempenho por Competências terão em sua elaboração os critérios correspondentes à metodologia de Avaliação de Desempenho por Múltiplas Fontes: Vertical (bilateral), Circular (grupal) e Central (autoavaliação), dispostos de modo a neutralizar a subjetividade e a favorecer a capacidade analítica em todos os campos.

Art. 13 - Os Termos de Avaliação (formulário de Avaliação) serão preenchidos considerando a análise do desempenho do servidor no ano/semestre e período avaliado, tendo como base a observação/acompanhamento sistemático dos avaliados bem como de evidências, que poderão ser requeridas quando necessário.

Art. 14 - O Termo de Avaliação de Desempenho por Competências pela chefia deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor avaliado, tendo como base as informações contidas nos monitoramentos e adequações que se fizerem necessárias, em consonância com as contribuições efetivas exercidas pelo servidor avaliado (Efetivo, Gestor ou de Suporte Técnico / Pedagógico), objetivando dirimir e/ou minimizar as gaps (lacunas), alinhando às competências identificadas;

I – Cada Contribuição Efetiva receberá nota de acordo com a seguinte escala de desempenho: 0 (zero, muito ruim), que equivale a 0%; 1 (um, ruim), que equivale a 20%; 2 (dois, regular), que equivale a 40%; 3 (três, bom), que equivale a 60%; 4 (quatro, muito bom), que equivale a 80%; e 5 (cinco, excelente), que equivale a 100% de acordo com o seu desempenho;

II – O cálculo da nota de cada Pilar de Competência será o resultado da média aritmética das pontuações atribuídas às contribuições efetivas;

III - O cálculo da nota final da Auto Avaliação será dado através da média aritmética dos subtotais de pontos.

§1°– no o que se refere as contribuições que não correspondem ao desempenho do servidor, o chefe imediato deverá assinalar a opção não se aplica.

§2° - Os procedimentos tratados no §1° deste Artigo não alterarão o resultado da pontuação atribuída;

§3° - Na hipótese de ocorrer, por necessidade institucional, a movimentação de pessoal de uma Unidade Educacional para outra durante o período ou ciclo avaliativo, a Avaliação de Desempenho de que trata o presente Artigo, deverá ser realizada pela Chefia imediata anterior, juntamente com a nova Chefia imediata.

Art. 15 - O Termo de Auto avaliação de Desempenho por Competências conterá os critérios utilizados para que os servidores, gestores ou suporte técnico/ pedagógico se auto avaliem quanto ao seu próprio desempenho, quanto à aplicação das Competências correspondentes ao exercício de sua atividade.

I – Cada Contribuição Efetiva receberá nota de acordo com a seguinte escala de desempenho: 0 (zero, muito ruim), que equivale a 0%; 1 (um, ruim), que equivale a 20%; 2 (dois, regular), que equivale a 40%; 3 (três, bom), que equivale a 60%; 4 (quatro, muito bom), que equivale a 80%; e 5 (cinco, excelente), que equivale a 100% de acordo com o seu desempenho;

II – O cálculo da nota de cada Pilar de Competência será o resultado da média aritmética das pontuações atribuídas às contribuições efetivas;

III - O cálculo da nota final da Auto Avaliação será dado através da média aritmética dos subtotais de pontos.

Art. 16 - O Termo de Avaliação de Desempenho Grupal é subdividido em dois tipos: Tipo Pares e Tipo subordinado, cada uma com critérios específicos para avaliar os servidores, gestores ou suporte técnico/ pedagógico, em consonância com as Competências aplicadas a cada cargo/função. Em ambos os Tipos, constará apenas o nome do avaliado, não havendo campo para o nome do avaliador, preservando a identidade dos mesmos.

I – Cada Contribuição Efetiva receberá nota de acordo com a seguinte escala de desempenho: 0 (zero, muito ruim), que equivale a 0%; 1 (um, ruim), que equivale a 20%; 2 (dois, regular), que equivale a 40%; 3 (três, bom), que equivale a 60%; 4 (quatro, muito bom), que equivale a 80%; e 5 (cinco, excelente), que equivale a 100% de acordo com o seu desempenho, para cada um dos Tipos de Grupo;

II – O cálculo da nota de cada Pilar de Competência será o resultado da média aritmética das pontuações atribuídas às contribuições efetivas, para cada um dos Tipos de Grupo;

III - O cálculo da nota final de cada Tipo de Grupo Específico será dado através da média aritmética dos subtotais de pontos, para cada um dos Tipos de Grupo;

IV – A nota final da Avaliação de Desempenho Grupal será a média aritmética do total de pontos de todos os Tipos adequados ao avaliado, sendo este cálculo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 1° É vedado o acesso de avaliado à identidade das fontes integrantes das Avaliações Grupais, em razão do resguardo e sigilo das informações bem como da imparcialidade, finalidade e isonomia, conforme o art. 5°, caput, da Constituição Federal, devendo a atividade administrativa ser destinada a todos os administrados, sem discriminação nem favoritismo, constituindo um desdobramento do princípio da igualdade.

CAPÍTULO III
Dos avaliadores e avaliados

Art. 17 Os Avaliadores serão distribuídos de acordo com as especificidades dos Fatores de Avaliação de Desempenho.

I – Fator de Avaliação de Desempenho Individual é realizada pela chefia imediata, que é responsável pela Unidade de exercício do servidor, sendo também responsável pelo monitoramento do trabalho realizado, ou àquele a quem for atribuída delegação de competência.

II – Fator Autoavaliação: realizada pelo próprio servidor, gestor ou suporte técnico/pedagógico;

III – Fator Avaliação Grupal: realizada pelos Tipos Específicos de Avaliadores;

Art. 18 Os tipos de avaliadores que compõem o Fator Avaliação Grupal são:

I – Tipo Pares: Servidores da mesma carreira, segmento funcional ou grupo ocupacional. Gestores e Suporte Técnico / Pedagógico que ocupem o mesmo nível hierárquico ou posicionamento semelhante na estrutura organizacional;

II – Tipo Subordinados: Servidores, Gestores e Suporte Técnico / Pedagógico que compõem a equipe de trabalho do avaliado e/ou que ocupem nível hierárquico ou posicionamento inferior na Estrutura Organizacional.

Parágrafo único – Aos detentores de Função Pública contratados e aos servidores efetivos que não estiverem em exercício de atividades de Gestão e/ou Suporte Técnico / Pedagógico não cabe o Tipo Subordinado.

Art. 19 As categorias de avaliadores que compõem o Tipo Pares estão descritas da seguinte maneira:

I – Categoria Avaliador Par do Diretor Escolar: Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, integrantes do Conselho da respectiva Unidade Escolar (por comporem a organização político-pedagógica-administrativa). Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

II –Categoria Avaliador Par do Diretor Adjunto Escolar: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Adjunto (caso a Unidade Escolar tenha mais de um), integrantes do Conselho da respectiva Unidade Escolar (por comporem a organização político-pedagógica-administrativa); Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

III – Categoria Avaliador Par do Coordenador Pedagógico: Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, integrantes do Conselho da respectiva Unidade Escolar (por comporem a organização político-pedagógica-administrativa); Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

IV – Categoria Avaliador Par do Professor e demais docentes em atividade pedagógica: todos os docentes lotados naquela Unidade Educacional e de Ensino, independente da disciplina trabalha, mas que exerçam suas atividades funcionais no mesmo turno do avaliado; Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

V - Categoria Avaliador Par do Auxiliar Administrativo Educacional e Secretário Escolar: servidores que ocupam ambos os cargos e/ou função pública, que estejam lotados na mesma Unidade Escolar e, preferencialmente, no mesmo turno de trabalho; Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

VI - Categoria Avaliador Par do Auxiliar de Serviços Educacionais: servidores que ocupam o mesmo cargo e/ou função pública, que estejam lotados na mesma Unidade Escolar e, preferencialmente, desenvolvimento atividades semelhantes e no mesmo turno de trabalho; Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

VII - Categoria Avaliador Par dos Diretores da sede SEMED: servidores que ocupam a mesma função, mesmo que em áreas distintas, mas que tenham a mesma posição na estrutura organizacional; Será considerado o quantitativo de 01 avaliador par.

VIII - Categoria Avaliador Par dos Coordenadores Setoriais da sede SEMED: servidores que ocupam a mesma função dentro da mesma Diretoria, mesmo que em áreas distintas, mas que tenham a mesma posição na estrutura organizacional; Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

IX - Categoria Avaliador Par dos Servidores de Suporte Técnico Pedagógico que formam as equipes de cada Coordenação Setorial da sede SEMED: servidores que ocupam a mesma função dentro da mesma Coordenação, ou em casos excepcionais na mesma Diretoria, mas que tenham a mesma posição na estrutura organizacional; Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

§ 1° Os Avaliadores Pares devem ter o mínimo de 06 meses de efetivo exercício em Cargo Efetivo ou Função Pública.

§ 2° Na hipótese de ocorrer, por necessidade institucional, a movimentação para outra unidade escolar ou sede da SEMED no decorrer do ciclo avaliativo, esta ocorrendo em período inferior a 4 meses da ocorrência da Avaliação de Desempenho Grupal, a Avaliação Tipo Par deverá ser realizada por membros da equipe de trabalho do antigo local de lotação juntamente com a equipe no novo local de lotação.

Art. 20 As categorias de avaliadores que compõem o Tipo Subordinados estão descritas da seguinte maneira:

I – Categoria Avaliador Subordinado do Diretor Escolar e Diretor Adjunto: Professor, Assistente Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Educacionais, independente do turno de trabalho. Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares de cada função subordinada, de modo que estes estejam distribuídos em todos os turnos de funcionamento da Unidade Educacional.

II – Categoria Avaliador Subordinado do Coordenador Pedagógico: Professor, independente do turno ou disciplina trabalhada, desde que pertença ao grupo específico do Coordenador Avaliado: berçário, creche, pré-escola, anos iniciais, anos finais e EJA. Serão considerados o quantitativo de no mínimo 02 e no máximo 06 avaliadores pares, de modo que estes estejam distribuídos em todos os turnos de funcionamento da Unidade Educacional.

III - Categoria Avaliador Subordinado dos Diretores da sede SEMED: Coordenadores Setoriais da SEMED, que pertençam à mesma Diretoria que o avaliado. Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

IV – Categoria Avaliador Subordinado dos Coordenadores Setoriais: Suporte Técnico / Pedagógico e demais servidores que conformam as equipes de cada Coordenação Setorial; Serão considerados o quantitativo de no mínimo 01 e no máximo 02 avaliadores pares.

V - Categoria Avaliador Subordinado do Suporte Técnico / Pedagógico: Gestores Escolares (diretor, diretor adjunto e coordenador pedagógico), os quais tenham as Funções monitoradas diretamente por aquele Técnico / Pedagógico. Serão considerados o quantitativo de no mínimo 02 e no máximo 04 avaliadores pares de cada função subordinada, de modo que estes estejam distribuídos em Unidades Educacionais distintas.

§ 1° Os Avaliadores Subordinados devem ter o mínimo de 04 meses de efetivo exercício em Cargo Efetivo ou Função Pública.

§ 2° Na hipótese de ocorrer, por necessidade institucional, a movimentação para outra unidade escolar ou sede da SEMED no decorrer do ciclo avaliativo, esta ocorrendo em período inferior a 4 meses da ocorrência da Avaliação de Desempenho Grupal, a Avaliação Tipo Subordinado deverá ser realizada por membros da equipe de trabalho do antigo local de lotação juntamente com a equipe no novo local de lotação.

Art. 21 Os Servidores ocupantes do cargo de Professor que possuem 02 (duas) matrículas funcionais, que exercem suas cargas horárias em apenas uma unidade escolar, deverão ser avaliados e avaliadores uma única vez.

§ 1 No caso de estes servidores exercerem sua carga horária em 02 (duas) unidades escolares distintas, deverão ser avaliados e avaliadores uma única vez, considerando-se o local onde exerce sua maior carga horária.

§ 2 No caso de estes servidores exercerem sua carga horária em 02 (duas) unidades escolares distintas em igual proporção, deverão ser avaliados e avaliadores em ambas as Unidades Escolares, perfazendo-se a média de suas respectivas avaliações.

Art. 22 É vedado ao servidor, gestor ou suporte técnico / pedagógico:

I – Ser avaliador ou membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

II – Ser avaliador ou ter seu processo supervisionado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da qual seja integrante;

CAPÍTULO IV
Dos resultados

Art. 23 O Resultado atribuído a cada avaliado será o resultado do cálculo de todos os Fatores, em suas respectivas especificidades, apresentando como parâmetro o total de 100 pontos em seu desempenho, o qual corresponderá em peso ou proporção relativa a 100%. Ou seja, será a média aritmética ponderada, considerando o coeficiente dos valores percentuais a seguir:

I – Fator de Avaliação Individual pela Chefia Imediata – o resultado deste Fator corresponderá a 60% do Resultado Global da Avaliação de Desempenho, sendo tal percentual fragmentado em dois momentos: 30% no final primeiro semestre e 30% no segundo semestre letivo;

II – Fator Autoavaliação - o resultado deste Fator corresponderá a 10% do Resultado Global da Avaliação de Desempenho, ocorrendo em momento único ao final do segundo semestre letivo;

III - Fator de Avaliação Grupal – o resultado deste Fator corresponderá a 30% do Resultado Global da Avaliação de Desempenho, ocorrendo em momento único ao final do segundo semestre letivo;

Art. 24 – O Resultado Global de Avaliação de Desempenho por Competências de cada servidor, gestor ou suporte técnico / pedagógico terá como parâmetro 100 pontos e será definido pela seguinte escala:

I - item com atendimento insuficiente - o servidor não atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente - correspondente de 0 a 49,9 pontos, que caracterizará reprovação naquele ciclo avaliatório;

II - item com atendimento regular – o servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar sua atuação - correspondente de 50 a 69,9 pontos, que caracterizará regular ou em observação naquele ciclo avaliatório;

III - item com atendimento bom – o servidor atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhoria - correspondente de 70 a 89,9 pontos, que caracterizará sua aprovação naquele ciclo avaliatório;

IV - item com atendimento excelente – o servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto aos aspectos avaliados - correspondente de 90 a 100 pontos, que caracterizará excelência no seu desempenho naquele ciclo avaliatório.

Art. 25 - Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMED o registro dos dados, orientando as chefias imediatas e demais membros das comissões.

Art. 26 - Os documentos da Avaliação de Desempenho Individual por Competências dos servidores serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Art. 27 - Visando à economicidade, poderá se realizar a impressão simplificada do processo de avaliação de desempenho ou metodologia eletrônica disponibilizada pela SEMED, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SEMED.

Art. 28 - A pontuação atribuída ao servidor deverá ser registrada em sua pasta funcional, de forma que seja parte integrante da sua vida funcional.

Art. 29 - Os dados referentes à Avaliação de Desempenho Individual por Competências deverão ser registrados em um Sistema Informatizado de Avaliação de Desempenho, de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do término do período de preenchimento dos Termos de Avaliação (formulário de avaliação), em cada ciclo avaliatório ou etapa, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 30 - A ADI por Competências terá, preferencialmente, periodicidade anual, podendo, no entanto, ocorrer a cada dois anos.

§ 1 – A ocorrência da periodicidade a cada dois anos se dará mediante justificativa relacionada ao afastamento por motivo de saúde regulamentado pelo FAPEN. Neste caso, deverá ser calculada a média de acordo o número de avaliações realizadas naquele período.

§ 2 – No caso de não realização do número de ADIs previstas no prazo estipulado para a progressão, sem justificativa prevista no §1 do presente artigo, a média se dará com o número de avaliações realizadas, considerando a periodicidade anual.

Art. 31 - Para fins de ADI por Competências, o servidor deverá possuir no período avaliatório, no mínimo, 04 (quatro) meses de efetivo exercício. No entanto, em casos de necessidade Institucional, o servidor poderá ser avaliado considerando o quantitativo de tempo em que exercer suas atividades.

§ 1º A contagem dos dias de efetivo exercício de que trata o caput será encerrada no último dia útil que antecede o período de preenchimento dos Termos de Avaliação, devendo a avaliação ser realizada em até 30 dias do término do ciclo avaliatório.

§ 2° Os documentos referentes ao ciclo avaliativo deverão ser entregues à Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMED, impreterivelmente, na primeira semana do mês de dezembro, salvo os casos de afastamento do efetivo exercício previstos na legislação.

§ 3º - Os dias de efetivo exercício de um período avaliatório não pode ser considerados em períodos avaliatórios subsequentes.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as faltas sem justificativas, as

licenças, as férias regulamentares, ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida.

§ 5º - Para fins do disposto neste artigo são consideradas como efetivo exercício as folgas compensativas.

CAPÍTULO V
Da Comissão Especial

Art. 32 - A autoridade máxima da SEMED deverá instituir, através de Portaria, a Comissão Especial para fins da Avaliação de Desempenho por Competências,

§ 1º - A Comissão Especial de ADI por Competências deverá ser instituída até o mês que antecede o período de preenchimento do Termo de Avaliação (formulário de Avaliação).

§ 2º - A Comissão Especial deverá, sempre que necessário, contar com um suplente.

§ 3º - Na hipótese de convocação e participação de suplente fica caracterizada a formação de nova Comissão.

Art. 33 - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho é uma instância, designada pelo Titular da Secretaria Municipal, que será incumbido de supervisionar o processo de Avaliação de Desempenho, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e supervisionar casos omissos, através de uma postura ética, imparcial e dialógica.

Art. 34 - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será composta por quatro servidores, estáveis, em exercício na SEMED, sob a presidência de um dos seus membros da unidade setorial de Gestão de Pessoas. Contará também com suplentes de igual quantidade

§ 1º - O membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho não poderá supervisionar casos omissos e/ou julgar recursos interpostos por ele próprio ou por servidor:

I. que ele tenha avaliado;
II. que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho somente serão realizados quando estiverem presentes a totalidade dos membros ou, na impossibilidade, na presença da maioria absoluta.
§ 3º - Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho deverá ser substituído pelo suplente.

Art. 35 - É vedado ao servidor:

I. analisar e/ou julgar recursos em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

II. analisar e/ou julgar recursos de servidor cuja Subcomissão de Avaliação seja integrante.

CAPÍTULO VI
Das movimentações

Art. 36. Não será submetido à ADI por Competências o servidor estável que se encontrar em exercício de suas atividades fora da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus.

Parágrafo único - Em sendo os servidores da Secretaria Municipal de Educação, indicados a ocupar os cargos de Secretário e Secretário Adjunto de Educação desta Administração Municipal, entendendo estes como agentes políticos, considerando a supremacia do interesse público quando da nomeação dos mesmos para a contribuição no alcance dos objetivos da Municipalidade. Assim sendo, os servidores efetivos e estáveis que estiverem no exercício de tais funções públicas, progredirão automaticamente quando esta coincidir com o exercício mencionado.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 37 - Os servidores submetidos a ADI por Competências terão direito a duas instâncias recursais em via administrativa, em cada período avaliatório.

Art. 38 - O Processo referente aos recursos contra o resultado da ADI por Competências compreenderá as seguintes etapas:

I - interposição de pedido de reconsideração de avaliação pelo avaliado, constante do Anexo II, dirigido à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação do resultado da ADI por Competências;

II - julgamento do pedido de reconsideração, em forma de Parecer, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento;

III - notificação ao servidor acerca da decisão sobre o pedido de reconsideração, constante do Anexo V, pelo presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em até 10 (dez) dias, contados do término do prazo estabelecido para sua análise;

§ 1º - Os pedidos de reconsideração / recursos serão cabíveis uma única vez, em cada período avaliatório.

§ 2º - Na impossibilidade da notificação ocorrer nos termos dos incisos III e VI, esta poderá ser realizada por responsável pela unidade setorial de gestão de pessoas da SEMED.

Art. 39 - O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

Art. 40 - A Comissão Especial de Avaliação, quando do julgamento do pedido de reconsideração, não atingindo a maioria absoluta dos membros para realização dos trabalhos deverá:
I - convocar, se for o caso, os suplentes; ou
II - suspender, na impossibilidade de se atender o inciso II, o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno dos seus membros.

CAPÍTULO VII
Da implicação dos Resultados

Art. 41 - O resultado igual ou superior a setenta por cento, obtido em ADI por Competências do servidor avaliado ocupante de cargo de provimento efetivo e/ou função pública:

I - será mantido na respectiva função pública, quando do interesse administrativo, com natureza de gestão (direção, coordenação, gerência, chefia) ou assessoramento técnico pedagógico.
II – subsidiará o plano de reconhecimento e recompensas por mérito funcional, seguindo critérios dispostos em normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 42 - O resultado inferior a setenta por cento, por 02 (duas) avaliações consecutivas e/ou obtendo-se esse resultado na média aritmética das avaliações naquele intervalo estabelecido para progressão horizontal (03 anos ou triênio) do servidor avaliado ocupante de cargo de provimento efetivo, não incorrerá em processo de progressão horizontal / desenvolvimento na Carreira, fins dispostos na Lei do Plano de Carreiras.

Art. 43 - O resultado inferior a setenta por cento, por 02 (duas) avaliações consecutivas ou 03 (três) intercaladas, obtido em ADI por Competências do servidor efetivo ou não efetivo que ocupa função pública com natureza de gestão (direção, coordenação, gerência, chefia ou Suporte Técnico / Pedagógico):

I –poderá ser exonerado ou dispensado da respectiva função pública, com natureza de gestão (direção, coordenação, gerência, chefia);

II – sendo efetivo, poderá reassumir o exercício de seu cargo de provimento efetivo.

§ 1º o resultado inferior a setenta por cento, obtido em ADI por Competências do servidor não será considerado para a aplicação da pena de demissão do servidor ocupante de cargo efetivo nos termos das normas estatutárias vigentes;

§ 2º a autoridade máxima da SEMED deverá tomar as providências necessárias para encaminhamento quanto à solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar por insuficiência de desempenho ou dispensa do servidor que incorrer na hipótese prevista no artigo 43, de acordo com o devido processo legal.

CAPÍTULO IX
Dos direitos e deveres do servidor

Seção I
Dos direitos do servidor

Art. 44 - É assegurado ao servidor:

I. Ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e da metodologia utilizada na ADI por Competências;
II. Acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III. Ser notificado de todos os atos relativos à sua ADI por Competências;
IV. Consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de ADI por Competências.

Seção II
Dos deveres do servidor

Art. 45. São deveres do servidor:

I. Inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de ADI por Competências e sua metodologia;
II. Manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III. Participar dos momentos de diálogo e dos acompanhamentos, juntamente com a chefia imediata;
IV. Solicitar à área responsável a formalização das suas movimentações;
V. Responsabilizar-se, juntamente com a chefia imediata e a unidade setorial de gestão de pessoas, pelo cumprimento dos prazos e etapas do seu processo de ADI por Competências;
VI. Fazer parte de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho sempre que indicado ou eleito;
VII. Fazer sua autoavaliação e participar do processo de Avaliação de Desempenho Grupal.

CAPÍTULO X
Das Disposições finais e transitórias

Art. 46 - A SEMED, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, orientará, coordenará e fiscalizará o processo de ADI por Competências em todos os seus setores e unidades escolares.

Art. 47 - Para fins de progressão horizontal / desenvolvimento na carreira do servidor estável ocupante de cargo de provimento efetivo na respectiva carreira:

I – Deverá ser levado em consideração o intervalo estabelecido para a Progressão Horizontal prevista, com o número regular de avaliações – uma a cada ano - a serem realizadas e obtendo-se a média aritmética entre as mesmas;
II – O servidor que, no intervalo de sua progressão, deixar de ser submetido ao processo de Avaliação de Desempenho em decorrência de afastamento por licença médica, será feita a média com o quantitativo de avaliações realizadas, sem que haja prejuízo ao servidor;
III – Será considerada satisfatória a pontuação igual ou superior a setenta por cento da pontuação máxima, obtendo-se a média aritmética das avaliações naquele intervalo estabelecido para progressão horizontal;
IV – A ADI por Competências, anual, torna-se condição indispensável para progressão horizontal ao final de cada intervalo estabelecido para esse fim, a partir da publicação deste decreto;
V – A primeira ADI por Competências ocorrerá 06 (seis) meses após o servidor cumprir o estágio probatório e alcançar a estabilidade.

Art. 48. A Avaliação de Desempenho por múltiplas fontes será aplicada em todas as Unidades Educacionais, utilizando os critérios e metodologias descritas no presente Decreto.

Art. 49. Excepcionalmente no ano de 2025, ano de implantação do novo processo, as etapas que serão aplicadas corresponderão aos seguintes tópicos:
I - Fator de Avaliação Individual, pela Chefia Imediata, correspondendo à 60% da nota;
II - Autoavaliação, que corresponderá a 40% da nota.

Parágrafo Único – No ano de implantação, todas as etapas do processo de Avaliação de Desempenho por Competências ocorrerão ao final do segundo semestre.

Art. 50. A SEMED poderá editar Resoluções ou Portarias com normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre, 15 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

ANEXO I DO DECRETO Nº 26/2025

DAS COMPETÊNCIAS CONSTANTES EM CADA UMA DAS FONTES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM FOCO EM COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

TÓPICO I - CHEFIA IMEDIATA

Competências constantes no formulário de Avaliação de Desempenho da fonte CHEFIA IMEDIATA:
I – Assiduidade e pontualidade;
II – Relações Interpessoais e trabalho em equipe;
III - Proatividade;
IV – Engajamento Institucional;
V – Prática docente (exclusiva para os docentes);
VI – Habilidades de Dirigente Escolar (exclusiva para os Dirigentes escolares).
VII – Habilidade de Coordenação Pedagógica (exclusiva para os Coordenadores Pedagógicos)
VIII – Habilidades Gerenciais (exclusiva para gestores da SEMED).

Parágrafo único – As competências I, II, III e IV constarão em todos os formulários da fonte CHEFIA IMEDIATA, independente do cargo/função do avaliado. As competências V, VI, VII e VIII serão acrescidas no formulário de acordo com o cargo/função exercida pelo avaliado.

I – Assiduidade e pontualidade - É a capacidade de comparecer com regularidade ao local de trabalho, bem como apresenta exatidão quanto ao cumprimento do horário e prazos a serem cumpridos.

• Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo/função que ocupa.
• Não registra atrasos nem saídas antecipadas.

• Está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.
• Os compromissos pessoais não prejudicam o cumprimento das atividades laborais;
• Quando se ausenta do local de trabalho, preocupa-se em informar onde estará, facilitando sua localização quando necessário.

II – Relações Interpessoais e trabalho em equipe - É a habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e público em geral, na busca de melhorar os resultados institucionais. O servidor pauta sua atitude na legalidade, impessoalidade, senso de justiça, integridade e respeito ao próximo, zelo pelos bens públicos, pelos documentos e fatos referentes ao cargo ou função.

• Trata com cortesia, disponibilidade e respeito os alunos, pais, superiores, colegas e o público em geral.
• Demonstra capacidade de interação e cooperação, respeitando as diversidades.
• Troca experiências com os colegas de trabalho, respeitando ideias e opiniões diferentes sem criar atritos.
• Apresenta boa capacidade de trabalho em equipe.
• Age de forma a colaborar com a melhoria do desempenho da equipe.
• Posiciona-se com impessoalidade diante de situações conflituosas.
• Contribui para que haja um clima de respeito, na sala de aula e com os colegas de trabalho.
• Guarda sigilo sobre assuntos de natureza confidencial.

III - Proatividade: Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.

• Seu trabalho é de fácil entendimento, não apresenta erros e há pouca necessidade de orientações.
• Executa e conclui os trabalhos de forma adequada, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.
• É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações da sua rotina de trabalho.
• Apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas, buscando resultados satisfatórios.
• Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado.

IV – Engajamento Institucional: nível de envolvimento, comprometimento e dedicação dos membros de uma organização (instituição) com seus objetivos, valores e missão.

• Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações e as deliberações coletivas da equipe de trabalho.
• Tem responsabilidade em usar adequadamente e em conservar o bem público.
• Colabora e participa ativamente das atividades, reuniões e eventos promovidos na unidade escolar e/ou SEMED.
• Identifica-se com os objetivos, as ações e as diretrizes da Instituição.

V – Prática docente: conjunto de ações e responsabilidades que o docente exerce para ensinar, educar e orientar seus alunos.

• Monitora continuamente o progresso e as dificuldades dos educandos.
• Usa adequadamente o tempo letivo;
• Utiliza adequadamente os recursos tecnológicos e didáticos disponíveis.
• Utiliza metodologias diversificadas e atrativas, para evitar aulas monótonas.
• Estimula o interesse e a participação dos alunos;
• Apresenta domínio do conteúdo;
• Busca formas de melhorar a disciplina em sala de aula.
• Procura prover meios de contextualizar os conhecimentos teóricos, relacionando situações cotidianas dos alunos com a prática.
• Respeita as opiniões dos alunos, motivando a participação dos mesmos em sala de aula.
• Cumpre hora atividade (HTPC ou HTPI) e dos momentos de planejamento coletivo;
• Participa dos conselhos de classe;
• Organiza trabalhos e experiências para serem realizadas individualmente ou em grupo.
• Desenvolve o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica.
• Avalia o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário.
• Cumpre os prazos de entrega de documentos determinados pela Instituição.

VI – Habilidades de Dirigente Escolar: conjunto de competências que um gestor precisa desenvolver para liderar eficazmente uma escola.

• Coordena e orienta as atividades de forma integrada, buscando atingir os objetivos da Instituição.
• Lidera a gestão da escola, gerindo de forma colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.
• Engaja a comunidade escolar, incentivando a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local.
• Coordena os dispositivos que compõem a gestão democrática na escola.
• Responsabiliza-se pela organização escolar, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.
• Desenvolve visão sistêmica e estratégica, pensando o funcionamento da escola de forma sistêmica, coerente, criativa e antecipatória.
• Foca seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
• Conduz e orienta o planejamento pedagógico
• Apoia as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
• Coordena a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
• Coordena as atividades administrativas
• Zela pelo patrimônio e pelos espaços físicos
• Gere, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola
• Sabe comunicar-se e lidar com conflitos
• Cumpre os prazos de entrega de documentos determinados pela Instituição.
• Conhece e se atualiza acerca da Legislação Educacional, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, normas Estaduais e Federais necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VII - Habilidades de Coordenação Pedagógica: conhecimentos técnicos e habilidades interpessoais, capaz de liderar, motivar e orientar a equipe escolar, além de promover um ambiente de aprendizado positivo e eficaz.

• Acompanha o desenvolvimento do trabalho docente;
• Administra a progressão da aprendizagem e a trajetória dos educandos;
• Produz material de apoio pedagógico;
• Analisa a execução do plano de ensino e outros regimes escolares;
• Elabora e conduz propostas de recuperação de aprendizagem;
• Administra conflitos disciplinares entre professores e alunos;
• Identifica fatores que interferem no processo de aprendizagem;
• Participa da construção dos instrumentos de avaliação;
• Identifica e propõe soluções para problemas educacionais detectados;
• Avalia processo de ensino e/ou de aprendizagem;
• Propõe intervenções que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais do educando;
• Cria e organiza espaços de participação/interação;
• Estrutura os tempos pedagógicos;
• Identifica necessidades educacionais e sociais;
• Orienta atividades interdisciplinares/transdisciplinares;
• Promove a formação continuada dos docentes sob sua responsabilidade;
• Sabe comunicar-se e lidar com conflitos
• Cumpre os prazos de entrega de documentos determinados pela Instituição.

• Conhece e se atualiza acerca da Legislação Educacional, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, normas Estaduais e Federais necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIII – Habilidades Gerenciais: conjunto de competências e conhecimentos que permitem a um gestor ou líder conduzir equipes e projetos de forma eficaz, atingindo os objetivos da organização.

• Demonstra habilidade técnica e domínio da sua área de atuação como gestor;
• Relaciona-se bem (profissionalmente) com as equipes e liderados;
• Motiva a sua equipe a entregar os melhores resultados, considerando as condições de recurso e ambiente de trabalho;
• Auxilia a gestão a pensar estrategicamente e na tomada de decisões;
• Comunica-se de forma clara e eficaz, tanto oralmente quanto por escrito;
• Defini metas e estabelece prioridades de forma clara e realista;
• Identifica e soluciona os problemas de forma criativa e assertiva;
• Distribui tarefas e responsabilidades de acordo com as habilidades e competências de cada membro;
• Administra de forma adequada os conflitos, direcionando-os para o alcance de resultados;
• Avalia diferentes cenários, considera as consequências para a tomada de decisão;
• Ajusta-se a mudanças e imprevistos, encontrando soluções rápidas e eficazes.

TÓPICO II - AUTOAVALIAÇÃO

Competências constantes no formulário de Avaliação de Desempenho da fonte: AUTOAVALIAÇÃO
I - Satisfação com o trabalho
II – Engajamento Institucional

I - Satisfação com o trabalho: a análise que o trabalhador tem sobre o seu trabalho e a realização dos seus valores através dessa atividade

• Encaro a rotina com motivação, iniciativa e agilidade;
• Atuo de forma cooperativa e me relaciono de forma satisfatória com a equipe;
• Preocupo-me em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.
• Trabalho de forma integrada e priorizo o bom andamento do trabalho;
• Gosto de trabalhar na Educação e na Instituição que estou lotado;
• Considero meu trabalho e o meu desempenho como algo importante e que interfere direta e indireta na instituição e seus objetivos.

II – Engajamento Institucional: nível de envolvimento, comprometimento e dedicação dos membros de uma organização (instituição) com seus objetivos, valores e missão.

• Busco a excelência na realização do meu trabalho, entendendo que isso é importante para alcançar bons resultados;
• Compartilho ideias e conhecimentos com os membros da equipe de forma harmoniosa e cooperativa;
• Tenho disciplina para cumprir as metas e atividades que me são delegadas, alcançando a produtividade necessária;
• Faço uso adequado dos equipamentos e das instalações de serviço, tendo um bom proveito dos recursos disponíveis;

• Sou assíduo, administrando bem o tempo e otimizando a realização das tarefas.
• Sou pontual no cumprimento da minha jornada de trabalho.

TÓPICO III – AVALIAÇÃO PAR

Competências constantes no formulário de Avaliação de Desempenho da fonte: AVALIAÇÃO PAR
I - Satisfação com o trabalho
II – Engajamento Institucional

I - Satisfação com o trabalho: a análise que faz sobre o trabalho do seu colega no que se refere à disponibilidade e disposição para a execução das atividades

• É disponível para executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado;
• É preocupado com a qualidade e agilidade na execução dos trabalhos;
• Apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperados.
• Cumpre os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.

II – Engajamento Institucional: nível de envolvimento, comprometimento e dedicação dos membros de uma organização (instituição) com seus objetivos, valores e missão.

• Seu trabalho é de fácil identificação e entendimento, não apresentando erros e requer pouca orientação do superior hierárquico;
• É assíduo, administrando bem o tempo e otimizando a realização das tarefas.
• É pontual no cumprimento da jornada de trabalho
• Executa e conclui os trabalhos de forma satisfatória, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.
• É dinâmico, enfrenta e soluciona de forma eficaz as situações da sua rotina de trabalho;
• Está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades;
• Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho;
• Utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, sem desperdiçá-los e buscando diminuir o consumo e a conservá-los.
• É aberto ao diálogo, demonstra empatia e zela pelo bem estar da equipe

TÓPICO IV - SUBORDINADOS

Competências constantes no formulário de Avaliação de Desempenho da fonte: SUBORDINADOS
I - Liderança
II - Apoio à produtividade

I – Liderança: Habilidade de motivar, influenciar, inspirar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos.

• Estabelece objetivos e metas de forma clara, orientando a equipe na execução das atividades;
• Dá conhecimento a todos sobre as expectativas da Instituição, ou seja, sei o que esperam do meu trabalho;
• Incentiva a equipe a produzir resultados satisfatórios;
• Dá devolutivas à equipe acerca do desempenho, de forma individual e coletiva, apontando onde é necessário melhorar;
• Compartilha ideias e conhecimento técnico com os membros da equipe de forma harmoniosa e cooperativa;
• É aberto ao diálogo, demonstra empatia e zela pelo bem estar da equipe

II - Apoio à produtividade: Habilidade de direcionar, apoiar e orientar para que haja uma maior eficiência nos trabalhos.

• Fornece apoio à equipe durante os períodos de mudanças e/ou adaptações organizacionais, conduzindo os trabalhos para uma boa adaptação de todos e administrando os impactos ocasionados na equipe.
• Oferece suporte e apoio às necessidades de materiais, insumos e instrumentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, dentro do possível;
• Quando a equipe apresenta opiniões divergentes, propõe soluções e opções intermediárias, a fim de promover a harmonia do grupo e o bom andamento dos trabalhos;
• Identifica a origem dos problemas e dá os devidos encaminhamentos para a resolução dos mesmos.

TÓPICO V – CAMPO COMPLEMENTAR DA AVALIAÇÃO DO 1º SEMESTRE

A ser incluso na Avaliação do 1º semestre exclusivamente na Avaliação de Desempenho da fonte CHEFIA IMEDIATA

Pergunta 1:
Considerando que o diálogo se constitui um dos pilares da Avaliação de Desempenho, informe se houve um momento de diálogo entre a chefia imediata e o avaliado, no início do ciclo avaliativo, no qual foram abordadas as atribuições e expectativas acerca do desempenho do avaliado.
Aponte a data que esse momento ocorreu.
Resp. sim ou não, apontando a data.

Pergunta 2:
Houveram momentos de diálogo com a finalidade de monitoramento do desempenho do servidor ao longo do semestre?
Resp. sim ou não, apontando a data.

Pergunta 3:
Campo para observações gerais acerca do desempenho do servidor. (preenchimento opcional).
Resp. A critério do avaliador.

ANEXO II DO DECRETO Nº 26/2025

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS

Notifico o (a) servidor (a): _____, Matrícula: _____
Cargo / função pública: _____.
Acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências, compreendida entre ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / ____. Total de pontos obtidos: _____, correspondentes ao conceito estabelecido no Decreto Nº XX/2025, de:

( ) INSUFICIENTE = 0,0 a 49,9 pontos;
( ) REGULAR = 50,0 a 69,9 pontos;
( ) BOM = 70,0 a 89,9 pontos;
( ) EXCELENTE = 90,0 a 100,0 pontos.

Chefe Imediato
(ou responsável pela unidade setorial de Gestão de Pessoas, no caso de emissão de uma 2ª via do documento)

Ciência do Avaliado (a):

Campo Alegre, _____ de _____ de _____

INSTRUÇÕES: A notificação ao servidor por escrito, pelo chefe imediato ou por responsável pela unidade setorial de gestão de pessoas da SEMED, no ato da avaliação, após o término do período de preenchimento do Termo de Avaliação, acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho Individual por Competências. Consta de 2 vias: a 1ª é entregue ao avaliado e a 2ª compõe o processo avaliatório, ambas devidamente datadas e assinadas.

ANEXO III DO DECRETO Nº 26/2025

INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS

REQUERIMENTO À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Eu _____, matrícula_____, cargo / função pública _____ na condição de servidor avaliado,venho requerer reconsideração da minha nota da Avaliação de Desempenho Individual porCompetências, compreendida entre o ciclo avaliativo ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / ____ , na qualobtive Total de pontos: _____, correspondentes ao conceito estabelecido noDecreto Nº XX/2025, de:
( ) INSUFICIENTE = 0,0 a 49,9 pontos;
( ) REGULAR = 50,0 a 69,9 pontos;
( ) BOM = 70,0 a 89,9 pontos;
( ) EXCELENTE = 90,0 a 100,0 pontos.

JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR AVALIADO:

Servidor(a) Avaliado(a)

Campo Alegre, _____ / _____ / _____

INSTRUÇÕES – A interposição de pedido de reconsideração de avaliação pelo avaliado é dirigido à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação do resultado da ADI por Competências. Facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.
ANEXO IV DO DECRETO Nº 26/2025

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS

Recebi o Formulário de Interposição de Pedido de Reconsideração de Avaliaçãode Desempenho Individual por Competências do servidor _____, matrícula _____, cargo / função pública _____, referente ao ano _____

_____
Membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Campo Alegre, _____ / _____ / _____

ANEXO V DO DECRETO Nº 26/2025

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR SOBRE O RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS

Notifico o (a) servidor (a): _____, Matrícula: _____
Cargo / função pública: _____ acerca do resultado do pedido de recurso da sua Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências, compreendida entre ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / ____.
Sendo o seu pedido:

( ) Deferido;
( ) Deferido parcialmente;
( ) Indeferido.

Passando sua nota a ser: Total de pontos: _____, correspondentes ao conceito estabelecido no Decreto Nº XX/2025, de:

( ) INSUFICIENTE = 0,0 a 49,9 pontos;
( ) REGULAR = 50,0 a 69,9 pontos;
( ) BOM = 70,0 a 89,9 pontos;
( ) EXCELENTE = 90,0 a 100,0 pontos.

_____
Membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Campo Alegre, _____ / _____ / _____

Ciência do Avaliado (a):

Campo Alegre, _____ de _____ de _____

INSTRUÇÕES: A notificação ao servidor por escrito, pelo chefe imediato ou por responsável pela unidade setorial de gestão de pessoas da SEMED, no ato da avaliação, após o término do período de preenchimento do Termo de Avaliação, acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho Individual por Competências. Consta de 2 vias: a 1ª é entregue ao avaliado e a 2ª compõe o processo avaliatório, ambas devidamente datadas e assinadas.

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:314A2CB4

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 27, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER E AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória nº 001/2022, elaborado e publicado em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial.

CONSIDERANDO a **Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1,** de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025**, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, abrangendo professores, profissionais de saúde, agentes de segurança, conselheiros tutelares, assistentes sociais e demais atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 438/2025, que instituiu o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, com reconhecida representatividade e articulação intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Alegre-AL, o Comitê Intersetorial dos Programas "Escola que Protege" e "Aprender a Proteger", aproveitando a estrutura do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, cujas atribuições ficam ampliadas, com a finalidade de:

I – Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege no município;
II – Elaborar e acompanhar o Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências no âmbito escolar;
III – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;
IV – Fortalecer o trabalho em rede entre os diferentes órgãos e setores municipais, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.
V – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da rede municipal, com foco na prevenção e enfrentamento às violências;
VI – Promover o diálogo contínuo com os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos;
VII – Articular campanhas educativas nas escolas e nos territórios, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados,
na condição de titulares e suplentes, das seguintes instituições e setores:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
VI. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII. Representantes da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com deficiência e das Minorias;
VIII. Representantes da Secretaria Municipal da Juventude;
IX. Representantes do Conselho Tutelar;
X. Representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI. Representantes Conselho Municipal de Educação;
XII. Representantes das equipes gestoras das escolas da rede pública municipal;
XIII. Representantes dos professores da rede pública municipal;
XIV. Representantes de pais/ responsáveis de estudantes da rede pública municipal;

§ 1º A indicação dos membros deverá ser formalizada por meio de documento oficial da instituição ou setor representado, contendo o nome do titular e do respectivo suplente.

§ 2º Procedidas todas as indicações das instituições e setores constantes deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de Nomeação para os integrantes do Comitê Intersetorial do Programa Escola que Protege e Aprender a Proteger.

§ 3º O Comitê poderá convidar para reuniões e atividades representantes de Instituições Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º O Comitê atuará com base no **Passo a Passo do Programa Escola que Protege**, compreendendo:
I – Estudo da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais;
II – Construção coletiva do Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências;
III – Estudo e articulação dos eixos do Programa Escola que Protege (Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1/2025);
IV – Preenchimento e execução do Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger.

Art. 4º- O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre - AL, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:037278E7

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2092, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO RESPONSÁVEIS E ENVOLVIDOS COM O PROJETO "FOCA IDEB – 2025", DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE CAMPO ALEGRE – AL, QUE SERÃO AVALIADAS PELO SAEB, NO ANO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivo Financeiro aos Profissionais da Educação que estejam, diretamente, responsáveis e envolvidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), vinculado ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no ano de 2025, no desenvolvimento de ações estratégicas, para além de suas competências habituais, especialmente em horários extras de suas horas letivas regulares, com os 5ºs e 9ºs anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando os melhores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, através das ações dos Projeto "*Foca IDEB – 2025*".

§ 1º. Para fazer jus ao incentivo financeiro, o profissional de Educação das Escolas, deverá:

I. estar vinculado à Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre - AL;
II. estar lotado em Escola a ser avaliada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, no ano 2025;
III. estar em pleno exercício da função no período descrito no §1° do art. 3º desta Lei; e
IV. estar diretamente responsável e/ou envolvido nas ações dos Projeto "*Foca IDEB – 2025*".

§ 2º. Fará jus ao incentivo financeiro o técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que estiver, direta e especificamente, responsável e envolvido no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento *in loco* e avaliação do Projeto "*Foca IDEB – 2025*".

§ 3º. O incentivo financeiro que trata esta Lei deverá/poderá ser pago de forma justa e proporcional aos Profissionais da Educação, descritos no Art. 3º e Incisos, que, comprovada e justificadamente, tiver responsabilidade e envolvimento inferior ou superior aos seus pares.

§ 4º. A forma justa e proporcional de que trata o parágrafo anterior deverá ser regulamentada de acordo com as ações propostas no Projeto "*Foca IDEB – 2025*" e divulgada imediatamente ao início de vigência desta Lei.

Art. 2º São objetivos do incentivo de que trata esta Lei:

I. estimular os profissionais da educação com atuação direta nas Escolas avaliadas no IDEB, na implementação de uma política educacional que possibilite a todos os estudantes do ensino fundamental a permanência na escola e o alcance dos níveis de proficiência adequados para cada ano de estudo, nas diversas áreas do conhecimento, buscando-se uma educação de qualidade e responsabilidade social;
II. reconhecer o trabalho, o comprometimento e o desempenho dos profissionais da educação nas ações do Projeto "*Foca IDEB – 2025*";
III. contribuir com o aumento da taxa de aprovação na conclusão dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental;
IV. promover o alcance de, no mínimo, 90% (noventa por cento) na taxa de participação dos estudantes no SAEB 2025; e
V. engajar os profissionais da educação nas ações relativas ao acompanhamento diário da frequência escolar e da melhoria na aprendizagem, especialmente, nos resultados das avaliações, bem como contribuir com o Projeto *"Busca Ativa Escolar"*, acerca da adesão, alimentação e monitoramento da plataforma do UNICEF, que identifica, registra e controla crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 3º O valor do incentivo terá como referência o anexo III, tabela n.º 01, da Lei Municipal n.º 2.086/2025 (R$ 2.826,12), que dispõe sobre reajustes salariais dos servidores públicos efetivos integrantes das carreiras da educação, dispostos dos percentuais a seguir:

I. 40% (quarenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para cada membro da Equipe Gestora lotada nas escolas, identificados como participantes diretos das ações do SAEB, no ano de 2025;
II. 60% (sessenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os professores dos 5ºs e 9ºs anos do Ensino Fundamental, regentes dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, que atuam nas escolas participantes do SAEB, no ano de 2025;
III. 30% (trinta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os professores dos demais componentes curriculares, envolvidos com a aprendizagem geral dos estudantes de 5ºs e 9º anos, que atuam nas escolas participantes do SAEB, no ano de 2025;
IV. 30% (trinta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os Agentes Educacionais diretamente envolvidos com a recomposição e fortalecimento das aprendizagens dos estudantes dos 5ºs e 9ºs anos do Ensino Fundamental, que atuam nas escolas participantes do SAEB, no ano de 2025.
V. 40% (quarenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os profissionais de Educação, técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que estiver, direta e especificamente, responsável e envolvido no planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto "*Foca IDEB – 2025*".

§ 1º O incentivo de trata esta Lei será concedido, exclusivamente, nos meses de setembro e outubro de 2025.

§ 2º O pagamento do incentivo será realizado em parcela única nos meses informados no parágrafo anterior, não se incorporando ao vencimento básico, nem servir de base para o cálculo de quaisquer vantagens.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e os demais atos necessários à plena execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:EA29A00C

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2093, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 773, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio daLei nº 773, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre – AL, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:5523B801

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2094, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO "CONTADORES DE HISTÓRIA" - GCH, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Grupo "Contadores de História" – GCH, no âmbito do município de Campo Alegre/AL, vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Diretoria de Gestão da Cultura e Eventos Educacionais - DIGECE.

Art. 2º O Grupo "Contadores de História" terá como objetivo principal:
I. realizar atividade de contação de histórias nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL;
II. participar das atividades educacionais em datas comemorativas;
III. desenvolver atividade de contação de histórias nas salas e espaços de leitura, bibliotecas públicas e comunitárias, de Campo Alegre/AL;
IV. participar dos projetos de leitura desenvolvidos nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL;
V. apresentar-se em eventos municipais de conhecimento, arte e cultura.

Parágrafo único. O Grupo "Contadores de História" deverá apresentar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação um cronograma semestral e relatório mensal das atividades realizadas para acompanhamento e avaliação.

Art. 3º O Grupo "Contadores de História" terá a seguinte estrutura e composição:

I. Corpo Administrativo e Técnico, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por organizar e viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento de todas as atividades do grupo, composto por:
a. Coordenação Técnica de Atividades do Grupo "Contadores de História" - CTA/CGH;
b. Professores Técnicos de Atividades do Grupo "Contadores de História" - PTA/GCH;
c. Monitores de Atividades Gerais Grupo "Contadores de História" - MAG/GCH.
II. Corpo de "Contadores de História", escolhidos através de processo seletivo, regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação, divididos igualmente entre meninos e meninas em 3 (três) núcleos, que realizará as atividades descritas no art. 2º, sendo:
a. núcleo A – Instituições do Polo I (Sede do Município), com 30 (trinta) titulares e 10 (dez) suplentes, que contará com a presença de professor/es e monitores de atividades;
b. núcleo B – Instituições do Polo II (Distrito Luziápolis), com 20 (vinte) titulares e 8 (oito) suplentes, que contará com a presença de professor/es e monitores de atividades;
c. núcleo C – Instituições do Polo III (Povoado Chã da Imbira), com 10 (dez) titulares e 4 (quatro) suplentes, que contará com a presença de professor/es e/ou monitores de atividades (.
III. Companhia de Teatro Municipal, escolhidos através de processo seletivo, regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação, sendo composto por 16 (dezesseis) titulares e 6 (seis) suplentes, divididos igualmente entre meninos e meninas.

§ 1º. As competências e atribuições do Corpo Administrativo e Técnico do Grupo "Contadores de História" será determinado na Portaria de Nomeação, ou ato normativo equivalente, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º. As atribuições, responsabilidades, obrigações, direitos e deveres do Corpo de "Contadores de História" deverá ser definida e detalhada no Edital do processo seletivo, ou outro ato normativo cabível, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 3º. A Companhia de Teatro Municipal atuará com preceitos para o estudo e a prática da representação e dramatização, seja no teatro, na música, na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas.

Art. 4º O processo seletivo que se refere o art. 3º, inciso II, será, especificamente, regulamentado por Edital destinado somente a este fim, com os seguintes critérios:
I. somente fará parte do Corpo de "Contadores de História", aqueles que se submeterem ao processo seletivo e forem aprovados, atendendo aos requisitos expressos no seu Edital;
II. poderão participar do processo seletivo todos os estudantes que estejam devidamente matriculados, na Instituição da Rede Pública Municipal de Ensino;
III. para participar do processo seletivo, a idade mínima é de 11 (onze) anos completos, no ato da inscrição;
IV. os candidatos deverão dispor para o Grupo "Contadores de História" de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais, para destinar a estudos e ensaios;
V. não serão admitidas, aos membros do Grupo "Contadores de História", ter mais de 5 (cinco) faltas consecutivas e não justificadas.

§ 1º O processo seletivo acontecerá de acordo com o prazo de duração/vigência, para cada Edição, determinado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sempre regrado através de Edital, priorizando que não seja inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A homologação do resultado do processo seletivo e a nomeação do Corpo de "Contadores de História" deverá ocorrer através de Portaria de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 3º A cada novo processo seletivo os atuais membros do grupo "Contadores de História", serão dispensados automaticamente.

Art. 5º Na saída, ou impedimento, de qualquer membro titular do Grupo "Contadores de História", assumirá imediatamente um suplente, respeitada ordem de classificação expressa na Portaria de Nomeação, devendo ser considerado o núcleo ao qual pertence, determinado no Art. 3º, inciso II, desta Lei.

§ 1º São causas de desligamento, automático do Grupo "Contadores de História", devendo ser substituído por um suplente:
I. atingida a idade máxima de 18 (dezoito) anos completos;
II. o membro que desvincular sua matrícula da rede pública municipal de ensino; ou
III. desistência expressa de participação no grupo.

§ 2º Os membros que cometerem alguma infração ou não cumprirem o disposto nesta Lei, serão avaliados pelo Corpo Administrativo e

Técnico, podendo implicar no desligamento do Grupo "Contadores de História".

Art. 6º Cada membro titular do Corpo de "Contadores de História" receberá, mensalmente, uma bolsa de incentivo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pago pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, com recursos próprios.

Art. 7º Cada Monitor de Atividades Gerais do Corpo de "Contadores de História" – MAG/CGH receberá, mensalmente, uma bolsa de incentivo, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), pago pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, com recursos próprios.

Art. 8º Os valores das bolsas, descritas nos Artigos 6º e 7º, desta Lei, podem ser alterados por meio de Decreto Municipal, corrigindo seus valores, no máximo, de acordo com os reajustes inflacionários e/ou do salário mínimo, ficando qualquer reajuste maior que descritos, sujeitos à aprovação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 9º O Grupo "Contadores de História" deverá criar um Regimento Interno, em consonância com esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia de publicação da Portaria de Nomeação, devendo este, ser revisado e atualizado a cada renovação geral dos membros do grupo e estar de acordo com o Edital do processo seletivo vigente.

Art. 10º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre - AL, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:C8589FC2

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2095, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS E PROMOÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ENSINO DE CAMPO ALEGRE - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL**, **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de concentrar diversos projetos e outras ações educacionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre - AL o Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização.

Art. 2º O Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização será organizado e executado diretamente na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre - AL, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Será objetivo do Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização contribuir, efetivamente, na redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais no Município de Campo Alegre.

Art. 4º São diretrizes do Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre:

I. desenvolver práticas pedagógicas para o resgate da aprendizagem e correção do fluxo escolar dos estudantes;
II. estruturar propostas de acompanhamento pedagógico da aprendizagem dos estudantes;
III. garantir a integralização curricular, disposta pelos referenciais em vigência e exercida na rede pública municipal de ensino;
IV. contribuir com a ampliação das competências de leitura, interpretação, produção de texto e de resolução de problemas dos estudantes atendidos;
V. garantir que os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino - RPME sejam alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
VI. avaliar de forma periódica e sistemática o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
VII. assegurar aos estudantes, regularmente matriculados, a permanência e o sucesso na vida escolar, bem como àqueles que não tiveram acesso à Educação o direito de aprender e se desenvolver através das práticas e oportunidades educacionais;
VIII. promover o desenvolvimento integral e experiências múltiplas e ampliadoras do saber aos estudantes da RPME;
IX. apoiar e potencializar os serviços administrativos e operacionais das Instituições da RPME.

Art. 5º. São eixos de atuação, dentro do Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização, que serão desenvolvidos por Projetos específicos construídos pela Secretaria Municipal de Educação e parcerias:
I. Alfabetização na Idade Certa;
II. Recuperação das aprendizagens significativas;
III. Correção de Fluxo de Escolarização e de Aprendizagem;
IV. Busca Ativa Escolar;
V. Inglês nos Anos Iniciais;
VI. Esporte na Escola;
VII. Tecnologias Educacionais;
VIII. Educação Fiscal e Empreendedora;
IX. Educação Ambiental e Sustentável;
X. Interculturalidade na educação;
XI. Desenvolvimento socioemocional.

Parágrafo único. Para cada eixo de atuação a SEMED irá construir e apresentar Projeto que contribua com a melhoria dos indicadores educacionais e sociais de Campo Alegre, em conformidade com as possibilidades dispostas na Lei 14.113/2020 – Novo FUNDEB, sempre, no mais benéfico interesse público, priorizando a equidade e atendendo as principais demandas educacionais e sociais do município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, através de Processos Seletivos Simplificados específicos e condizentes com as demandas de cada Projeto, dentro dos eixos de atuação, indicados no Art. 5º, irá compor os quadros de servidores necessários no sentido de alcançar todos os objetivos e metas propostas.

Parágrafo único. Os referidos Processos Seletivos Simplificados ficarão a cargo da SEMED, que definirá o perfil, as exigências e exclusividades de cada projeto que pertencer ao Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização, através de editais e/ou portarias, para qualquer tipo de vinculação e contrato temporário, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação emitir atos normativos complementares para a plena execução do Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização.

Art. 8º As despesas com a execução do Programa Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização correrão por conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação e dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre - AL, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:82BE0A57

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2096, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. A lei citada no caput visa implantar ações voltadas para o atendimento à saúde integral e à prevenção de doenças, estimulando práticas que assegurem a promoção do bem-estar no trabalho, de maneira sustentável humanizada e duradoura, atendendo ao 3º objetivo sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º Para fins da aplicação desta Lei, consideram-se:

I – qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;

II – bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;

III – saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho;

IV – valorização do profissional da educação: em consonância com o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reconhecimento institucional, por meio da implementação de condições ambientais e relacionais, que contribui para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais.

Art. 3º A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Alegre – AL será baseada na promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar.

Art. 4º São diretrizes da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Campo Alegre - AL:

I – estabelecimento de relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados;

II – engajamento dos trabalhadores da instituição com foco no planejamento participativo e em ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições de trabalho, por meio de práticas de gestão e de relações de trabalho harmônicas;

III – implementação de medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e de agravos que possam comprometer a saúde dos profissionais da educação;

IV –viabilização deaçõesdeeducação permanentequevisemàpromoção dasaúdee àprevenção ao adoecimento no trabalho dos profissionais da educação;

V – promoção de ações educativas e de formação que possibilitem aos trabalhadores a reflexão e a consciência crítica a respeito da responsabilidade social, ética e ambiental;

VI – promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional;

VII – estabelecimento de plano organizacional que desenvolva ações para educação e para inclusão social dostrabalhadores comdeficiênciae quelhesgaranta ascondiçõesdetrabalho essenciais às necessidades laborais;

VIII – estímulo ao equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal dos trabalhadores;

IX – estímulo ao desenvolvimento contínuo do aprendizado; e

X – promoção da troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, inclusive mediante programas de mentoria profissional para os novos profissionais da educação.

Parágrafo único. As diretrizes da política de que trata este artigo deverão ser desenvolvidas por meio de planos de qualidade de vida no trabalho que tenham o objetivo de melhorar o clima organizacional, mediante participação ativa e escuta dos profissionais da educação em perspectiva preventiva, na qual a produtividade seja resultante do sentido humano do trabalho, das experiências de bem-estar, da promoção da saúde e da segurança nos espaços institucionais.

Art. 5º São objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação:

I – promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade, considerados as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação, bem como o número de jornadas laborais efetivamente realizadas, em casa e no trabalho, e a adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula;

II – reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, e de baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, presenteísmo**,** mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento;

III – fomentar a formação continuada com vistas à valorização do trabalhador na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais;

IV – promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação;

V – estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, do lazer e da vida social, mediante vivências caracterizadas, entre outras,

por experiências lúdicas, culturais, esportivas e práticas integrativas de saúde; e

VI – considerar as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação da Política para assegurar o cumprimento do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 773, de 23 de junho de 2015, especialmente em sua Meta nº 18.

Art. 6º Os planos direcionados para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, baseados na Política de que trata esta Lei, abrangerão todas as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre.

§ 1º Com o propósito de mensurar os resultados e os impactos no clima organizacional e nas vivências laborais, os planos a que se refere o **caput** deste artigo deverão conter:

I – indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas;

II – atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo; e

III – acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, a readaptação funcional e a acidentes de trabalho, entre outros indicadores.

§ 2º Os planos a que se refere o **caput** deste artigo e os dados que basearem a elaboração deles deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução depolíticaspúblicas, àprestação deserviçospúblicos, àdescentralização daatividadepública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º Fica a SecretariaMunicipal de Educação responsável pela elaboração dosplanosreferidos no art. 6º desta lei, que pode desenvolver um trabalho em parceria com outras secretarias municipais como a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, daPessoaIdosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias e outras, caso exista necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre – Alagoas, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:1379318D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2097, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES DE CAMPO ALEGRE QUE ESTEJAM MATRICULADOS E FREQUENTES EM UM CURSO DE MEDICINA, EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/AL autorizado a conceder auxílio financeiro para estudantes do curso superior de medicina, frequentado em instituições públicas ou privadas de ensino, autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou por instituição equivalente, quando no exterior e, ainda, aqueles do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul (ARCU-SUL), com fins de contribuir para o custeio parcial das despesas inerentes ao curso.
§ 1º O auxílio financeiro de que trata esta Lei constitui ato discricionário da Administração Pública Municipal, destinado a estudantes que preencham os requisitos impostos, estando sua concessão condicionada a prévia existência de disponibilidade orçamentária.
§ 2º O benefício previsto no **caput** poderá ser suspenso ou interrompido a qualquer momento, observados, principalmente, os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.
Art. 2º Constitui objetivo da concessão de auxílio financeiro, instituído por esta Lei, incentivar a continuidade dos estudos e a formação acadêmica dos munícipes, auxiliando no custeio das despesas com transporte, aquisição de material e dispêndios correlatos, desde que estejam matriculados no curso de medicina em instituições públicas e privadas de ensino superior.
Art. 3º São requisitos para a requerer a concessão de auxílio financeiro:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - residir no Município de Campo Alegre/AL há pelo menos dois anos;
III - não estar em situação de inadimplência perante o Município de Campo Alegre/AL;
IV – não possuir renda familiar mensal superior a 1 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo.
V - estar regularmente matriculado no curso superior de medicina em instituição pública ou privada de ensino, autorizado ou reconhecido pelo MEC ou por instituição equivalente quando no exterior e, ainda, aqueles do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul (ARCU-SUL), no ano ou semestre de realização do pedido;
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, poderá editar norma contendo exigências complementares às previstas neste artigo, dispondo sobre outros requisitos, critérios de classificação, número de vagas e aspectos correlatos.
Art. 4º Para requerer a concessão de auxílio financeiro, objeto da presente lei, o candidato deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, munido de cópia dos seguintes documentos:
I - RG e CPF, respectivamente, Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;
II – declaração que comprove o candidato ser residente no município de Campo Alegre/AL há pelo menos 2 (dois) anos e comprovante de residência atualizado (a menos de 3 meses);
III – declaração de adimplência com o Município;
IV – declaração de hipossuficiência econômica, de forma a atender o disposto no inciso IV, do art. 3º desta Lei;
V - comprovante de matrícula no curso superior de medicina, em instituição pública ou privada de ensino, autorizado ou reconhecido pelo MEC ou por instituição equivalente, quando no exterior e, ainda, aquele do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul (ARCU-SUL);
§ 1º Deverá ser apresentado o boletim escolar ou documento correlato, exclusivamente para beneficiários que já cursaram pelo menos um semestre.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, através de ato próprio, exigir dos candidatos documentos complementares, para os fins do disposto no *caput*, observados os objetivos da concessão de auxílio financeiro.
Art. 5º Não haverá concessão de auxílio financeiro, ou este cessará, imediatamente, quando o interessado:
I - apresentar informação inverídica e/ou documento falso, ou que de qualquer outro modo falsear dados para fins da aquisição ou permanência do benefício; -
II - não comprovar a frequência mínima no curso, de acordo com o regimento interno da sua Instituição de Ensino Superior, considerando os seus períodos semestrais ou anuais;
III - não alcançar a nota mínima para fins de aprovação no semestre ou ano, devendo este, sempre, apresentar a nova Declaração de matrícula atualizada e para o semestre ou ano subsequente;
IV - que o beneficiado trancou ou abandonou o curso;

V - que de qualquer modo o aluno desvirtuou os objetivos desta lei.
Art. 6º O auxílio financeiro de que trata esta Lei será concedido no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais por aluno, concedido a um total não superior a 30 (trinta) beneficiários, por cada ano.
§ 1º O valor do benefício poderá ser ajustado anualmente, e/ou a quantidade de beneficiários, através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O auxílio financeiro será depositado mensalmente em conta bancária de titularidade do estudante beneficiário ou de seu responsável legal indicado no ato de cadastramento, após deferida sua participação na concessão de auxílio financeiro.
Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº 951/2019, nº 1062/2022 e nº 2038/2023.

Campo Alegre – AL, 20 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:F84B7778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício de 2026.
A Prefeita do Município de Campo Alegre convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício de 2026. O evento terá início às 11:00 h, do dia 28 de Agosto de 2025 no plenário da Câmara de Vereadores.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 28 de Agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Campo Alegre

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4AAC49C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025

Fundamento Legal: artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e no capítulo IX, sessão VI, em seu art. 86 do Decreto Municipal 05/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.683.128/0001-20
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR REALINHADO: O item 31 (Almondega) por força deste instrumento passa para R$; 20,87 (Vinte Reais e oitenta e sete centavos), O item 32/33 (Carne bovina sem osso) por força deste instrumento passa para R$; 29,96 (Vinte e nove reais e noventa e seis centavos), O item 45 (Pão de Forma), por força deste instrumento passa para; R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)
Celebrado: 25/08/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Paulo Eduardo Lau de Melo

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A28F2916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Cezario Fortes**	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	**CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	34/2025
CNPJ	03.016.072/0001-15	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	Rua Mal. Roberto Ferreira 145 Centro, Maceió AL, 57020-590	Objeto	Aquisição de material permanente
E-mail	Juliana_fox@msn.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025071700001	Solicitações de compra	FMS016233/2025
Data de Empenho	17/07/2025	Expedido em	22/07/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais),
NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 34/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Compras

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:7B960A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Paulo Henrique Fausto Junior**	Processo Administrativo	220250601013

Empresa	**P H FAUSTO JUNIOR LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	25/2025
CNPJ	37.641.900/0001-28	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua B2, Conjunto Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, 57074-202, Maceió-AL	Objeto	
E-mail	phios.adm@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025053000013	Solicitações de compra	ASS015947/2025
Data de Empenho	30/05/2025	Expedida em	30/06/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 70,30 (setenta reais e trinta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento da ARP 25/2025**, na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:F12154AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Entrega Parcial de Produtos			
Representante	**Thais Ionar Lemos Santana**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**VIDEIRA DISTRIBUIDORA EMBALAGENS**	Ata de Registro de Preço (ARP)	29/2025
CNPJ	37.528.899/0001-20	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Dom Jonas Batinga 467 Ouro Preto Arapiraca AL 57301-130	Objeto	
E-mail	videiradistribuidora421@gmail.co m		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025053000015	Solicitações de compra	ASS015949/2025
Data de Empenho	30/05/2025	Expedido em	30/06/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o restante do empenho no valor de R$ 219,18 (duzentos e dezenove reais e dezoito centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 29/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9661FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Paulo Henrique Fausto Junior**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**P H FAUSTO JUNIOR LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	25/2025
CNPJ	37.641.900/0001-28	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua B2, Conjunto Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, 57074-202, Maceió-AL	Objeto	
E-mail	phios.adm@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025060200099	Solicitações de compra	EDU015894/2025
Data de Empenho	02/06/2025	Expedida em	07/07/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega

do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento da ARP 25/2025,** na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9BB4F5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Janaine Farias Belo Lessa**	Processo Administrativo	220250603008
Empresa	**J F B LESSA LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	82/2025
CNPJ	28.942.178/0001-70	Pregão Eletrônico	112/2025
Endereço	Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió - AL, 57.035-700.	Objeto	
E-mail	edvania@laserautomotivos.com.b r		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025052200003	Solicitações de compra	AGR015658/2025
Data de Empenho	22/05/2025	Expedida em	03/06/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento da ARP 82/2025,** na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:FE297407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Entrega Parcial de Produtos			
Representant e	**Thais Ionar Lemos Santana**	Processo Administrativo	220242006010/2024
Empresa	**VIDEIRA DISTRIBUIDORA EMBALAGENS**	Ata de Registro dePreço (ARP)	108/2024
CNPJ	37.528.899/0001-20	Pregão Eletrônico Objeto	23/2024
Endereço	Rua Dom Jonas Batinga 467 Ouro Preto Arapiraca AL 57301-130		
E-mail	videiradistribuidora421@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do
Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o
prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025052200099	Solicitações de compra	ASS015758/2025
Data de Empenho	22/05/2025	Expedido em	17/06/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o restante do empenho no valor de R$ 861,20 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 108/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:F35A299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Daniele Gomes de Oliveira Cavalcanti**
Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERIODO**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 17/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Daniele Gomes de Oliveira Cavalcanti**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1FEF3F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio lagoa queimada, S/N - Canapi/AL, **funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERIODO**, Pertencente a senhora **Daniele Gomes de Oliveira Cavalcanti**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 17 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:135A92E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

PORTARIA RPPS No 08/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do processo, para o cumprimento de diligencia perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria voluntaria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 14, da Lei Municipal no 15/2023, ao servidor/segurado **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, Coveiro, matrícula no 304, inscrito no CPF/MF sob nº 842.878.534-15 e portador do RG nº385.560 - SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 14, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 15/2023.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9601/10219, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 018/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 26 de dezembro de 2023.

Coité do Nóia - AL, 25 de agosto de 2025.

ITALA MARIA BASTOS SILVA
Diretora Presidente do FPMCN

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:610396AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria/Colônia Previdência Nº 27/2020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por invalidez, ao servidor público municipal PAULO EDSON DE ARAÚJO, brasileiro, casado, servidor municipal, cadastrada no CPF n° 495.431.724-04 e RG sob nº 728194 SDS/AL, admitido em 10 de agosto de 1998, no cargo de Professor Esp III "B", matrícula 419-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina.
Art. 2º - De acordo com os artigos art. 3º da Lei nº 903/2014, bem como pelo preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 12, I, alínea "a" da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, fazendo jus a Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados na forma da lei, incluindo 25% de quinquênios nos cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98, percebendo proventos proporcionais, conforme documentação constante no processo nº 0140/2020 do Colônia Previdência."
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de dezembro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:470387AA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE PENSÃO

Portaria n° 01. de 10 de março de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A DIRETORA PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX, da Lei Municipal nº 903/2014, de 11 de março de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, ao dependente (tutelado) da segurada Maria Anita Borges Mendonça, aposentada n o cargo d e professor, filiada a o Instituto d e Previdência, Aposentadorias e Pensões d o s Servidores d e Colônia Leopoldina-Alagoas, MARISA RODRIGUES BORGES MENDONÇA, matrícula n° 2208, brasileira, solteira, portadora do RG n° 4040897-3 SSP/AL. inscrita no CPF sob o n° 068.734.904-40, representada por sua genitora MAISA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 99001104488 SSP AL, inscrito no CPF sob o n° 039.773.974-51, de acordo com art. 201, I, da CF/88 c/c art.30 da Lei Municipal n° 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio d e Previdência do Município d e Colônia Leopoldina/AL, conforme documentação constante no processo 006A/2017 deste Instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 10 de março de 2017.

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Diretora Presidente

Publicada e registrada no mural deste Instituto em 10/03/2017

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:E4265872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Administração**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MESA DE TÊNIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço **https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/**, ou ser solicitado pelo e-mail: **cotacoescolonia@gmail.com**, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 27 de agosto de 2025.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:874EE79D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **202508130002** - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará **Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 29/08/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: licitacoqueiroseco@gmail.com, até a data limite.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:72C194B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07170008/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.026/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 10 de setembro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 27 de agosto de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:02DDC2E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 132, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE DELMIRO

GOUVEIA/AL, E INSTITUI NOVO TEXTO QUE PASSARÁ A VIGORAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS MEDIDAS ADICIONAIS ESTABELECIDAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural, causando prejuízos consideráveis até o presente momento, localizado no território do município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos estimados: prejuízos humanos significativos, incluindo dificuldades no acesso à água potável para consumo, danos materiais expressivos nas estruturas agrícolas e habitacionais, além de impactos ambientais substanciais decorrentes da estiagem prolongada, afetando a economia local e a subsistência das famílias;

CONSIDERANDO, ainda, manifestação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Delmiro Gouveia - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 133-2024, que declara a situação de emergência por estiagem no município de Delmiro Gouveia/AL, tendo em vista a necessidade de promulgação de novo texto que estabelece diretrizes e medidas adicionais, em conformidade com a legislação pertinente.

Art.2º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, situação de Anormalidade: situação de Emergência. (SE)

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Delmiro Gouveia - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Delmiro Gouveia – COMPDEC**.**

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviç os que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sá
Código Identificador:91460F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0629/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0629/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **MARIA ROSIMÊRE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 758.###.###-20, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, inciso III, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.011252.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19218FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.010955/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2/2024 3° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de agosto de 2025 foi fracassada a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 019.2/2024, para os lotes 01/03, 02/04, 03/05, 04/06 e 05/20.

Delmiro Gouveia – AL, 27 de agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:95F56ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025 PMCMV

ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025 PMCMV

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos -

SEASIMDH, por meio da presente errata, torna públicos os seguintes ajustes no Edital nº 02/2025 - PMCMV, publicado em 04 de agosto de 2025, referente ao Anexo I - Etapas do Processo, do Edital nº 01/2025 PMCMV para definição das famílias dos empreendimentos habitacionais denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme as normativas do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: Nº 810, de 14 de setembro de 2022; Nº 738, de 22 de julho de 2024, Nº 786 de 1º de agosto de 2024, Nº1.395, de 13 de dezembro de 2024 e Resolução Nº 01/2025 do Conselho de Habitação Popular do município de Delmiro Gouveia-AL.

A presente ERRATA tem por objetivo CORRIGIR o CRONOGRAMA que dispõe sobre as etapas do processo de definição das famílias, pois a verificação documental só será realizada após a pesquisa de enquadramento realizado pela Caixa Econômica Federal, conforme Item 7. Do Edital nº 01/2025.

Onde se lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
11	~~Convocação das famílias hierarquizadas para verificação documental~~	29/08/2025

Passa-se a lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
11	Divulgação das famílias para pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal	29/08/2025

Delmiro Gouveia-AL, 28 de agosto de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 0003/2025

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E23972C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL FIRMADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – VIVA DELMIRO GOUVEIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE DIVULGA OS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL FIRMADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – VIVA DELMIRO GOUVEIA, DESTINADO AO APOIO DE PROPOSTAS MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

ABAIXO, RELAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL:

BENEFICIÁRIO: JADILSON ARAÚJO VASCONCELOS
CPF: 444.946.704-30
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 01/2025
PROJETO: MÚSICA NAS RUAS, CULTURA NA PRAÇA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: LAIZ SOUZA SANTOS
CPF: 113.248.694-70
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 02/2025
PROJETO: DELMIRO HOMEM, CIDADE ESPETACULO 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ SILVA
CPF: 677.323.804-87
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 03/2025
PROJETO: VAI E VEM DAS HISTÓRIAS COM OLHAR NAS EMOÇÕES...
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: SANDERSON HIGINO DOS SANTOS
CPF: 069.551.994-80
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 04/2025
PROJETO: FORRÓ IN JAZZ SERTÃO - HOMENAGENS A ANTÔNIO GONÇALVES E NEZINHO DO ACORDEOM
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: HUGO JOSÉ ALVES
CPF: 116.306.684-27
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 05/2025
PROJETO: CULTURA EM MOVIMENTO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA
CPF: 084.805.444-06
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 06/2025
PROJETO: 40 DIAS COM JONAS
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: TAIRONE FEITOSA PEREIRA
CPF: 041.918.704-91
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 07/2025
PROJETO: SEMEAR
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: RAYLANE CORREIA DE CARVALHO
CPF: 067.079.054-06
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 08/2025
PROJETO: RAÍZES EM MOVIMENTO: OFICINAS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: FRANCINALDO DOS SANTOS
CPF: 058.050.064-05
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 09/2025
PROJETO: ARTE, HISTÓRIA COM CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: KLEBSON SANTOS DA SILVA
CPF: 777.659.825-91
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 10/2025
PROJETO: PIANUSCO - SOM DAS ÁGUAS
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
CPF: 074.923.204-85
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 11/2025
PROJETO: COMUNIDADE E CULTURA – FESTIVAL PLURICULTURAL
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA
CPF: 280.229.634-53
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 12/2025
PROJETO: AS CURVAS DA ESTRADA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: TIÊGO RIBEIRO GOMES
CPF: 115.670.244-59
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 13/2025
PROJETO: DELMIRO, CANDOMBLÉ E TRADIÇÃO: RESGATE E VALORIZAÇÃO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: BARBARA RAQUEL BEZERRA
CPF: 064.223.894-42
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 14/2025
PROJETO: PORANGUÁ
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: WAGNO DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 070.448.114-69
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 15/2025
PROJETO: NATAL DA ESPERANÇA 25
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: ANTONIO FRANCISCO FERRAZ JÚNIOR
CPF: 067.169.444-86
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 16/2025
PROJETO: AS SETE ARTES EM DELMIRO GOUVEIA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DELMIRO GOUVEIA
CNPJ: 15.757.759/0001-90
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 17/2025
PROJETO: FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: OLÍVIA COSTA AMORIM
CPF: 039.494.851-39
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 18/2025
PROJETO: CANGACINE – CINECLUBE NORDESTINO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MICHEL FEITOZA CARVALHO
CPF: 084.704.254-55
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 19/2025
PROJETO: ANTOLOGIA MUSICAL: VOZES E SONORIDADES DE DELMIRO GOUVEIA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARCEL SILVA GARRIDO
CPF: 059.634.144-07
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 20/2025
PROJETO: CURSO DE PIANO CLÁSSICO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: SAYONARA MENDES MALTA
CPF: 066.060.224-52
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 21/2025
PROJETO: EDUCAPOEIRA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS
CPF: 134.262.344-40
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 22/2025
PROJETO: HISTÓRIA DOS VÍDEOGAMES: CONEXÕES E DIVERSÃO NO ALTO SERTÃO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: WILLAMS BATISTA
CPF: 050.147.814-03
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 23/2025
PROJETO: BANDA FANFARRA CORONEL DELMIRO GOUVEIA
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 050.147.814-03
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 24/2025
PROJETO: SHOW DE CALOUROS VIVA O REI DO BAIÃO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO
CPF: 042.183.634-20
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 25/2025
PROJETO: AARTE DA TRANSFORMAÇÃO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:2BFEC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL FIRMADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PRÊMIO MESTRA MARIA JOSÉ RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE DIVULGA OS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL FIRMADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PRÊMIO MESTRA MARIA JOSÉ RODRIGUES, DESTINADO AO APOIO DE PROPOSTAS MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

ABAIXO, RELAÇÃO DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL:

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DESCANSO DE REI DOS ARTESÃOS DO POVOADO SALGADO
CNPJ: 10.919.292/0001-14
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ SILVA
CPF: 677.323.804-87
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA
CPF: 280.229.634-53
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JADILSON ARAÚJO VASCONCELOS
CPF: 444.946.704-30
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: BARBARA RAQUEL BEZERRA
CPF: 064.223.894-42
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: HUGO JOSÉ ALVES
CPF: 116.306.684-27
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA
CPF: 134.229.574-99
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
CPF: 074.923.204-85
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS
CPF: 134.262.344-40
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: SANDERSON HIGINO DOS SANTOS
CPF: 069.551.994-80
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: BRENO DA SILVA LOPES
CPF: 147.599.714-08
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO
CPF: 042.183.634-20
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: WAGNO DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 070.448.114-69
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA SHIRLEY GONZAGA DOS ANJOS
CPF: 040.336.224-54
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: KLEBSON SANTOS DA SILVA
CPF: 777.659.825-91
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: LUCIMARIO SEVERO SILVA
CPF: 067.016.354-66
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARCEL SILVA GARRIDO
CPF: 059.634.144-07
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: SAYONARA MENDES MALTA
CPF: 066.060.224-52
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MAILSON JOSÉ DE FARIAS
CPF: 091.824.564-88
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA
CPF: 084.805.444-06
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO
CPF: 151.660.994-86
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: ANIROBALDO SILVA PINTO
CPF: 739.749.864-72
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: HELIA APARECIDA MOREIRA
CPF: 029.003.684-48
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: FERNANDO ALVES PITA
CPF: 046.259.614-16

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JOHNATHA CARLOS DE ARAÚJO SILVA
CPF: 090.940.344-92
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: LAIZ SOUZA SANTOS
CPF: 113.248.694-70
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: LUCAS RODRIGUES MATOS
CPF: 106.181.064-05
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: MARIA GIZELLY DA SILVA FERREIRA
CPF: 136.120.484-22
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: JOÃO IZIDIO DA SILVA NETO
CPF: 111.651.754-01
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO: KAROLAYNE GOMES FERREIRA
CPF: 063.896.284-63
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:0CD860BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DESERTO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0430010/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749, que tem por objeto **Registro de Preços (RP)** visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/maquinas alocados da frota oficial do Município de Dois Riachos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, declaro que o item 1, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, foi adjudicado e homologado como deserto, tendo em vista que não houve apresentação de propostas.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:753ED319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0430010/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/maquinas alocados da frota oficial do Município de Dois Riachos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **10.230.405/0001-70 – ADENILSON OLIVEIRA SILVA** com os itens: 3 e 4 . Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:DC0C03FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0430010/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/maquinas alocados da frota oficial do Município de Dois Riachos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **08.418.303/0001-30 – IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA** com o item: 2. Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7317F2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0626002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) bem como de qualificação e

aprimoramento de gestão pública visando subsidiar as decisões administrativas junto aos departamentos de contratação, planejamento e controle das contratações públicas do poder executivo do município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EDEN ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (CNPJ/MF 55.961.963/0001-43). Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00042/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0626002/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) bem como de qualificação e aprimoramento de gestão pública visando subsidiar as decisões administrativas junto aos departamentos de contratação, planejamento e controle das contratações públicas do poder executivo do município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: EDEN ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (CNPJ/MF 55.961.963/0001-43). Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:8E2C1618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **05/09/2025**, fica automaticamente transferida para o próximo **"dia útil subsequente'**, no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:FDB03FC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 010/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas LESSA & SANTOS FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 26.584.436/0001-69, localizada na PRAÇA DOMINGOS MENDES, 85, Centro, Feliz Deserto/AL, telefone: (82) 9966-4447 e (82) 9 9141-5323, email: fdtdeserto@gmail.com, neste ato representada por sua administradora, a Sra. EDNA FERREIRA GUEDES SANTOS, inscrita no CPF: 870.785.544-34 e RG nº: 825243 SEDS/AL e GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, localizada na Rua PERNAMBUCO, Bairro: Linho, Cidade: ERECHIM/RS, telefone: (54) 3712-5630 e (54) 9968-54994, email: licita.dgl@gmail.com, representada neste ato pela Sra. CAMILA LIOTTO, inscrita no CPF nº 036.556.450-82 e RG nº 8102028589 SSP/RS, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Feliz Deserto, 27 de Agosto de 2025.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EACCE866

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura de Flexeiras informa a abertura do Chamamento Público nº 007/2025, referente ao saldo remanescente do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, com o objetivo de seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro, incentivando as manifestações culturais do município de Flexeiras/AL e contribuindo para a implementação de ações culturais no âmbito local.
Data de recebimento da proposta: das 8h do dia 29/08/2025 até as 12h do dia 08/09/2025, exclusivamente através do e-mail: cultura@flexeiras.al.gov.br
O edital estará disponível na Rua Coronel Teotonio Luna, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio eletrônico www.flexeiras.al.gov.br ou ainda mediante solicitação pelo e-mail:cultura@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:BD083E7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 012/2022 - oriundo da Inexigibilidade nº 012/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **29/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:55D4DF1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07080003/2025

CONTRATO Nº100/2023
OBJETO: Prestação de serviços de link dedicado a internet para atender as necessidades das secretarias Municipais no Município de Igreja Nova/AL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, com o CNPJ sob nº 10.392.907/0001-10.
VIGENGIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 100/2023, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (meses), com termo inicial a contar de 02 de agosto de 2025 e termo final em 02 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

SUPER CONNECT TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F657874F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 23, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Portaria nº 23, de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE – Artigos 53, e 54 §1º da Lei Municipal nº 119, 27 de dezembro de 2019 (Segurado Aposentado).

O Prefeito do Município de Inhapi, conjuntamente com o Diretor Presidente **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi - InhapiPrev,** no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.

RESOLVEM,

Art. 1º - Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado **ANTONIO LIBERATO FILHO**, portador do Registro Geral nº 144.649.344-04, CPF nº 144.649.344-04, inativo no cargo de Professor do Ensino Fundamental, Classe I, Nível I, 20 horas, Matrícula 066, com fundamentos no art. 40, §7º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e nos arts. 53, e 54 §1º da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi – Alagoas nº 07778442008, ao seguinte beneficiário:

I – MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, cônjuge, portadora do RG nº 1148884 SSP/Al., CPF nº 859.615.904-53, nascida em 14 de agosto de 1947, com duração vitalícia**.**

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Inhapi-Al, 27 de agosto de 2025

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do InhapiPrev
Portaria PMI nº 47/2025

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:90535295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 066/2025

Processo: N° 20250219.066
Dispensa de Licitação nº. 036/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: Felipe Alves de Melo LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e Felipe Alves de Melo
Celebrado: em 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EF3AF034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 S. M. DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250711.002** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4
CONTRATADO: empresa GRUPO AGTS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.875.104/0001-18, com sede na Avenida Pompílio Brandão de Alcantara 294, Tipi, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigos 111 e 105.
VALOR TOTAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **043/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3883B292

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui e orienta a implantação do Referencial Curricular de Jacaré dos Homens, a ser utilizado ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e respectivas modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jacaré dos Homens- Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando ser a educação um direito público subjetivo e dever do Estado, devendo ser garantida a todo e qualquer cidadão, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, Plano Municipal de Educação - Lei nº 367/2015, Lei Municipal Nº 459/2025 de 18 de junho 2025, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Jacaré dos Homens-AL, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Parecer CNE/CEB nº 07/2010, Resolução CNE/CP Nº 01/2012, Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução CNE/CP nº 02/ 2017, Resolução CEE/AL nº 01/2019. Considerando ainda a Lei Federal nº 10.793, a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 o Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e o Parecer Nº 02/2022 do CNE/CEB.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução institui o Referencial Curricular de Jacaré dos Homens-AL, como documento de caráter normativo que define as aprendizagens essenciais como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, e orientam sua implementação nas instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Jacaré dos Homens- AL.

Parágrafo único. No exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de (re)construção de seus projetos político-pedagógicos, atendidos todos osdireitos e objetivos de aprendizagem instituídos no Referencial Curricular de Jacaré dos Homens - AL, as unidades de ensino da rede pública e privada do Sistema Municipal de Ensino poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.

Art. 2º. O Referencial Curricular de Jacaré dos Homens - AL, em atendimento à LDB, ao PNE e ao PME, aplica-se à Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e respectivas modalidades, fundamentando-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:

I- Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III- Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV- Utilizar diferentes linguagens, verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX- Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem pré-conceitos de qualquer natureza.

X- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II
DO REFERENCIAL CURRICULAR, DO CURRÍCULO E DO PROJETO
POLÍTICOPEDAGÓGICO

Art. 3º. O Referencial Curricular de Jacaré dos Homens - AL deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente doprojeto políticopedagógico das unidades de ensino da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Jacaré dos Homens, sendo complementados em cada unidade, por uma parte diversificada, devendo ser planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 4º. O projeto político-pedagógico de cada uma das unidades de ensino, para desenvolvimento dos currículos das etapas ofertadas, deve ser elaborado e executado com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos projetos político-pedagógicos, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Art. 5º. As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade e equidade.

CAPÍTULO III
DO REFERENCIAL CURRICULAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º. O Referencial Curricular de Jacaré dos Homens para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC, aponta para a necessidade da junção do cuidar e do educar.
§1º Cuidar se referindo ao atendimento das necessidades básicas da criança;
§2º Educar se referindo ao oferecimento de possibilidades de descobertas e aprendizados.
Art. 7º. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem promover em seus projetos político-pedagógicos práticas de educação e cuidados que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.
Parágrafo único. A organização curricular ao longo da Educação Infantil deve ter como base o organizador curricular com os campos de experiência, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os grupos por faixa etária e os desdobramentos didático-pedagógicos.

CAPÍTULO IV
DO REFERENCIAL CURRICULAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. O Referencial Curricular de Jacaré dos Homens do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC, aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção deconhecimentos.
Art. 9º. Para atender o disposto na meta 5 do PNE e do PME, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas, de forma que no terceiro ano de escolarização a alfabetização de todas as crianças esteja consolidada.
Art. 10. Os currículos e projetos político-pedagógicos devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autônomo.
Parágrafo único. A organização curricular ao longo dos 9(nove) anos do Ensino Fundamental deve ter como base o organizador curricular de cada componente curricular, observando os campos de atuação, os objetos de conhecimento, as habilidades e os desdobramentos didático-pedagógicos.
Art. 11. O Referencial Curricular de Jacaré dos Homens, no Ensino Fundamental, está organizado em Áreas do Conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentesoferecidos nas instituições de ensino e, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, tendo como base a Resolução CEE/AL nº 03/2002.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jacaré dos Homens podem, de imediato, alinhar seus currículos e projetos políticopedagógicos à BNCC e ao Referencial Curricular de Jacaré dos Homens- AL.
§1º A adequação dos currículos ao Referencial Curricular de Jacaré dos Homens deve ser efetivada até o início do ano letivo de 2026.
§2º As instituições de ensino devem atualizar as fichas descritivas de avaliação individual, obrigatórias nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme Resolução futura do CME baseada na resolução do CEE/AL nº 08/2007, logo após a adequação dos currículos.
Art. 13. O Referencial Curricular de Jacaré dos Homens-AL deverá ser revisto sempre que houver revisão da BNCC ou das Diretrizes Curriculares Nacionais, devendo as modificações serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Educação monitorar todo o processo de implantação do Referencial Curricular de Jacaré dos Homens- AL.
Art. 14. Cabe ao CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, após homologação pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacaré dos Homens, 27 de agosto de 2025.

PROF.ª. MARIA DO CARMO FERREIRA MELO
Cons. Presidente do CME
Jacaré dos Homens-AL

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:61B5397B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº: 01/2025
Processo Administrativo nº: 80/2025
Data e hora da sessão: 12/09/2025 às 10:00 horas.
Edital disponível em: https://bnc.org.br

O Setor de Licitação, através do Agente de Contratação designado pela portaria nº 12/2025, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização da Concorrência Eletrônica objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da nova sede do Conselho Tutelar.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B08F0BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
Portaria Nº, 001 de 25 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE-AL.

A Secretária Municipal de Educação, MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS, no uso de suas atribuições e de sua competência que lhe foi conferida por lei,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 16 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição da gestão democrática do ensino público da rede municipal de ensino de Jacuípe-AL, Estado de Alagoas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão Especial destinada à condução do processo seletivo de escolha dos novos Gestores Escolares e Adjuntos:

NOME	ÓRGÃO	CPF Nº
LUIS CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA	CME	61*.***.***-15
JOSÉ RICARDO DA SILVA	CME	08*.***.***-58
CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO F. VASCONCELOS	SEMED	04*.***.***-25
MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA	SEMED	06*.***.***-30
CRISTIANE MARIA DOS SANTOS SILVA	PODER EXECUTIVO	22*.***.***-60
RAFAEL GOMES ALEXANDRE	PROCURADORIA	05*.***.***-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Jacuípe-AL, em 25 de agosto de 2025.

MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação – Jacuípe/AL
Portaria 05/2025

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:2ED3A06B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000505014/2025
CONTRATO Nº 69/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 28.214.459/0001-07, **com valor global de R$400.000** (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A contratação vigerá da data de assinatura do termo de contrato e corresponderá ao período de execução dos serviços, nos termos do caput do art. 105, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Joaquim Gomes- AL, 13 de Junho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
SD Produções e Eventos LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:52158CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008060010/2025
CONTRATO Nº 111/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 10.698,318/0001-85, **com valor global de R$120.000 (**cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A contratação vigerá da data de assinatura do termo de contrato e corresponderá ao período de execução dos serviços, nos termos do caput do art. 105, da Lei Federal n° 14.133/2021

Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ASS Companhia de EventosLTDA
ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:BF830553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008060010/2025
CONTRATO Nº 112/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **J G VIANA JÚNIOR - ME**, COM CNPJ sob n° 18.900.848/0001-32, **com valor global de R$200.000 (**duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A contratação vigerá da data de assinatura do termo de contrato e corresponderá ao período de execução dos serviços, nos termos do caput do art. 105, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

J G Viana Junior - ME
JOSÉ GERMANO VIANA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:A172AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008060010/2025
CONTRATO Nº 110/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, COM CNPJ sob n° 36.623.504/0001-05, **com valor global de R$ 150.000 (**cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A contratação vigerá da data de assinatura do termo de contrato e corresponderá ao período de execução dos serviços, nos termos do caput do art. 105, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

OK Produções e Representações Artísticas LTDA
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:4A75C743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008060010/2025
CONTRATO Nº 109/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ERICA C SILVA DE LIMA**, COM CNPJ sob n° 25.292.252/0001-62, **com valor global de R$ 150.000 (**cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A contratação vigerá da data de assinatura do termo de contrato e corresponderá ao período de execução dos serviços, nos termos do caput do art. 105, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Joaquim Gomes- AL, 22 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

Erica C Silva de Lima
ÉRICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:1A1982C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2025. DISPENSA N. 005/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA ALESSANDRO L DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 50.749.832/0001-83. VALOR: R$ 60.300,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112/0113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4006/ 12.365.0008.4013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.039; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.540.0000/1.550.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E NÚCLEOS PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUN. DE ED. BÁSICA INTEGRAL AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:580ABE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025. ARP Nº 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97 E RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.895.340/0001-89. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOA MUNICIPAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0004.1003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VALOR: R$ 5.000.000,00. DO PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5E9A4BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa ALESSANDRO L DA SILVA LTDA, no valor total de R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de rações e núcleos para utilização na Escola Municipal de Ed. Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 25 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:34EC093C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 02 (dois) anos a cessão da servidora municipal, **MARCELITA LINS DE MEDEIROS,** inscrita no CPF sob o n.º 417.980.404-25, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 2.º - Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, a seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada mediante a publicação de nova portaria.

Art. 3.º - Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão cedente, sob pena de suspensão dos vencimentos da servidora cedida.

Art. 4º - O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente, mediante reembolso mensal efetivado pelo órgão cessionário, nos termos da Resolução TJ/AL n.º 08/2015.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data da solicitação do Tribunal de Justiça de Alagoas, constante no Terceiro termo aditivo ao termo de Cooperação Técnica nº 008/2021 TJ/AL, do pedido de prorrogação, qual seja o dia 08 de março de 2027.

Art. 6º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 07 de agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:7044FD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211/2025

PORTARIA Nº 211/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

O Prefeito do Município de Junqueiro/AL, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 26/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL e a empresa MOOVLOC LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar.

a. Servidora Izadora Santos da Silva, matrícula nº 24785, inscrita no CPF sob o n. 095.736.434-21, como Gestora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 26/2025 e do Contrato dela decorrente;

b. Servidora Maria Fernanda Nemesio Araújo, matrícula nº 25742, inscrita no CPF sob o n. 123.887.634-01, como Fiscal técnico e administrativo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 26/2025 e do Contrato dela decorrente.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

a. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b. Fiscal do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Junqueiro/AL, 27 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:C3FECAE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Processo administrativo nº 20250815.005/2025. Fund. **Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. **Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e **59.113.242 JOSE DIOGENES VIEIRA BARBOSA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 59.113.242/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) do Cantor Marujinho Vip, em alusão as festividades de Emancipação Política do Município de Lagoa da Canoa/AL, a ser realizado no dia 28/08/2025. **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato. **Data de assinatura**: 26/08/2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e José Diógenes Vieira Barbosa pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:0265B3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Processo administrativo nº 20250818.021/2025. Fund. **Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. **Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e **HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.435.060/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da banda "Heytor o Boyzinho" em alusão as Festividades da Emancipação política do Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 28/08/2025.
Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.
Data de assinatura: 27/08/2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Heytor Campos Vieira pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:7E03B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.905, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3.905, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação de aprovados no concurso público, edital nº 001/2023."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DEALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado homologado em 28/05/2024, publicado no Portal da Transparência do Município de Lagoa da Canoa - Al em 28/05/2024,

RESOLVE CONVOCAR

16 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ JADIELMO DA SILVA	1ª

17 - PRFESSOR DE HISTORIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL BARBOSA MOURA	1ª

18 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DEYSIANE SANTOS	2ª

19 - PROFESSOR DE ARTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ERICK JOSÉ DOS SANTOS	1ª

24 - PROF. DE ENSINO RELIGIOSO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DJALMA LOPES BEZERRA	1ª

26 - PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA CELIA RODRIGUES BEZERRA	1ª
BÁRBARA THAYS DA SILVA LEITE	2ª

31 - ODONTOLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TAYAMARA DE MELO	1ª

33 - ENFERMEIRO OBSTETRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
THAMYRES QUEIROZ DE LIMA	1ª

34 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GRAZYELLE ALMEIDA BATISTA	1ª

37 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA GOMES DE SOUZA	1ª

38 - PSICOLOGO(A)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KÉSSIA KARLA DA SILVA SOUZA	1ª
MARIA SABRINA NASCIMENTO SILVA	2ª

Os candidatos devidamente aprovados e convocados devem comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – AL, no período de segunda-feira à sexta – feira, das 8h às 13h, para apresentar os documentos exigidos no edital para posterior nomeação e posse.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Certifico que este Decreto editado em 27 de agosto de 2025 foi publicado no Diário Ofícial dos Municípios e no Site do Município através do link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/ o referido é verdade e dou fé.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2023
(Originais e cópias para autenticação)

( ) Carteira de identidade;
( ) CPF;
( ) Certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
( ) Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do cargo);
( ) Registro no Conselho de Classe (cargos com exigência no Edital);
( ) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
( ) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o cadidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
( ) Declaração de bens;
( ) PIS/PASEP;
( ) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) 03 (três) fotos 3x4;
( ) Comprovação de residência atual;
( ) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
( ) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
( ) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
( ) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
( ) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

( ) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cargos de motorista)

EXAMES E LAUDOS

( ) HEMOGRAMA COMPLETO; ( ) GLICEMIA DE JEJUM;
( ) ELETROCARDIOGRAMA – ECG; ( ) RAIO – X DA COLUNA LOMBAR;
( ) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL; ( ) ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA.
Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. **Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número**.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO E-Social

( ) Carteira de trabalho – CTPS;
( ) Dados Bancários (Banco do Brasil); ( ) Se casado: RG e CPF do cônjuge;
( ) Se possuir dependentes: CPF e certidão de nascimento do mesmo; caso portador de alguma deficiência trazer laudo médico.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:DF465C4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **015/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **001.008.404086**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos Dessalinizadores das comunidades, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **JBC DESSALINISADORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.568.550/0001-93,** Valor Total: R$ 61.622,00 **(Sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **057/2025**. Processo Administrativo nº **001.008.404086**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 015/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos Dessalinizadores das comunidades, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **JBC DESSALINISADORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.568.550/0001-93,** Valor Total: **R$** 61.622,00 **(Sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado em 26/08/2025, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e João Batista Correia.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:094E05FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA DE MARAVILHA - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionados da Câmara Municipal de Maravilha/AL. As propostas serão recebidas pelo e-mail: maracamaracompras@gmail.com até o dia 01/09/2025 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: maracamaracompras@gmail.com.

Maravilha/AL, 27.08.2025

MARCIA REJANE SILVA ROCHA
Primeira Secretária

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:C207033D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **AF LOCAÇÕES E EVENTOS,** inscrita no **CNPJ Nº 37.135.112/0001-60,** com sede na Rua Dias Cabral, 159 – Bairro Centro, MACEIÓ-AL**,** com o valor total de **R$ 16.534,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**, visando a aquisição de caixas térmicas, no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 21 de agosto de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:50A790AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 069.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 069/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
KJR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.722.978/0001-07
Kleneir Jatoba De Melo Costa Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.
VALOR TOTAL:
R$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 11 de Junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8C857A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2508.001 / 2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MAXIMA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº **11.021.593/0001-99**
Ana Cristina Meyer Pires Resende
OBJETO: Aquisição de kits para amamentação.
VALOR: R$ 29.568,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:90C6EF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2608.003/2025

Partes: PMMD e a empresa **THIAGO INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 58.954.117/0001-94.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2025, em acordo com o Art. 105. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 25.899,70 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Livia Alana Silva Lopes – Secretária
THIAGO INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Michelle Valois Sarmento – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:17B5E363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.012.100425/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: HC Combustíveis e Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.466.310/0001-64, estabelecida na rodovia BR 316, n° 6.000, Centro, Maribondo/AL, CEP: 57670-000, e com seguinte endereço eletrônico; postohc@gmail.com .
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, especificados nos Itens: 01, 02, 04 e 06, do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e, H C Combustíveis e Lubrificantes LTDA.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025

Maribondo-AL, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:CBCC4D22

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.018.270625/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: À empresa MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.873.535/0001-19, estabelecida na rua Barão de Alagoas, 75, loja 01, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57313-085, e com seguinte endereço eletrônico; mareccontrucoes@gmail.com .
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços sob demandas, de reformas, ampliações, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, equipamentos, matérias de mão e obra, especificados no(s) Item(ns) 01, do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e, Marec Construções, Incorporações e Empreendimentos LTDA.
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025

Maribondo-AL, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:DD166C02

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.018.270625/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.873.535/0001-19, estabelecida na rua Barão de Alagoas, 75, loja 01, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57313-085, com seguinte endereço eletrônico; mareccontrucoes@gmail.com, neste Ato representada, pelo seu representante legal, Sr. João Pedro Bezerra Dantas de Farias, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços sobre demanda, de reformas, ampliação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais de mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 06/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 9.499.981,18 (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de agosto de 2025.
ASSINATURA: **JOÃO PEDRO BEZERRA DANTAS DE FARIAS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:14D8E543

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.012.100425/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **H C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.310/0001-64, estabelecida na Rodovia Br 316, n° 6000, centro, Maribondo/AL, com seguinte endereço eletrônico postohc@gmail.com neste Ato representada, pelo seu representante legal, Sr. Marcos André Gomes, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento contínuo de combustíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 04/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 3.841.895,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de agosto de 2025.
ASSINATURA: **MARCOS ANDRÉ GOMES e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:4D2AF4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 247 de 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **JOSEFA CLÁUDIA VIEIRA**, matrícula 2095, portadora do CPF: 046.754.884-63, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:4A651902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 248 de 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **ADRIANA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 900, portadora do CPF: 042.976.994-60, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:1A96508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 249 de 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **MARIA EUGÊNIA ARRUDA DA SILVA**, matrícula 2155, portadora do CPF: 171.511.538-48, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:B2E322EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 250 de 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **GILCIENE AMARAL DE ARAÚJO DE MELO**, matrícula 846, portadora do CPF: 035.143.574-39, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:54C7EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 251 de 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **SIRNEIDE DIONISIO DA SILVA BARBOSA**, matrícula 1375, portadora do CPF: 739.694.944-00, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:EE86510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 252 de 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **SIMONE ALVES DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1574, portadora do CPF: 035.306.074-79, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:01921151

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/2025-PE/ARP. Origem da Licitação: **ADESÃO À ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP.** (Prefeitura de Monteirópolis-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA-ME. Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E

PROPAGANDA. VALOR: R$ 178.685,49 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Celebração: 08/08/2025. Vigência: 08/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Thomas Michael Resende de Oliveira -Representante Legal.

Mar Vermelho (AL), 08 de agosto de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:75B8484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 001/2023-ARP
(Locação Estrutura para Eventos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 001/2023-ARP. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 16/02/2023, iniciando-se o presente em 02/01/2025 e findando sua vigência em 31/12/2025. DO VALOR: O valor global do presente termo é na ordem de R$ 2.842.576,17 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, e tem amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2023-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 016.008.020223/2023. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Valfrido Antonio da Silva -Representante Legal.

Mar Vermelho, 31 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A4297088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho referente ao Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância" no Município de Mata Grande-AL.

A Prefeita do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

a) MIRELLA FEITOSA DE ALENCAR BELLOS, Matrícula nº 17370 - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
b) LUCIANA SOARES VILAR, Matrícula nº 17176 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) MARIA GILVÂNIA GRAÇA DA SILVA, Matrícula nº 17802 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) EMANOELA SILVA DE SOUZA, Matrícula nº 02493 – Coordenadora do Programa Criança Alagoana (CRIA).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
II- Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
III- Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
IV- Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mata Grande-AL, em 27 de agosto de 2025

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal de Mata Grande-AL

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:6F8CE326

SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 04-2025

O Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas **em assessoria técnica e fornecimento de licença de software para remessa da Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao envio das informações ao SIAP/TCE-AL**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação** do município de Mata Grande/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (licitacoesmg2025@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Mata Grande/AL, 27 de agosto de 2025.

MARIA CÍCERA SILVA DA ROCHA
Setor de Cotação

Publicado por:
Maria Cicera Silva da Rocha
Código Identificador:8710D307

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da cidade de Messias/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Messias/AL.

Deste modo, o Município de Messias/ALtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente Edital tem por objeto a **premiação de agentes culturais** responsáveis pela realização de **aulas de música e de teatro no município de Messias/AL**, com caráter **formativo, educativo e cultural**, destinadas ao fortalecimento da produção artística local e à ampliação do acesso da comunidade às artes.

As categorias contempladas neste edital são:

Categoria 1 – Aula de Música e Professor: voltada à realização de atividades de ensino musical (instrumental, vocal ou teoria musical), em formato de curso ou oficina, com carga horária mínima de **60 (sessenta) horas-aula**, abertas à comunidade, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma **apresentação pública ou mostra de encerramento** com os alunos participantes.

Categoria 2 – Aula de Teatro e Professor: voltada à realização de atividades de iniciação ou aprimoramento teatral, em formato de curso, oficina ou laboratório cênico, com carga horária mínima de **60 (sessenta) horas-aula**, abertas à comunidade, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma **apresentação pública ou mostra de encerramento** com os alunos participantes.

O recurso destinado a cada categoria será concedido ao agente cultural selecionado a título de **doação sem encargo**, nos termos da Lei nº 14.903/2024, garantindo-se a oferta de aulas **gratuitas** aos participantes e o acesso democrático às atividades.

Quantidade de agentes culturais a serempremiados

Serão premiados2 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 25/08/2025 até 23:59 horas do dia 10/09/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Messias/ALhá pelo menos 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Poderão se inscrever neste Edital **apenas pessoas físicas**, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Idade mínima: ter **18 (dezoito) anos completos** na data da inscrição.

Residência: comprovar residência no município de **Messias/AL**, por meio de documento válido (conta de consumo em nome próprio, contrato de aluguel, declaração de residência ou outro meio aceito).

Atuação cultural: comprovar atuação **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** no campo cultural correspondente à categoria em que concorre:

Para a categoria **Aula de Música e Professor**: comprovação de experiência em atividades musicais (ensino de instrumento, canto, teoria musical, oficinas, apresentações artísticas, participação em bandas, grupos musicais ou similares).

Para a categoria **Aula de Teatro e Professor**: comprovação de experiência em atividades teatrais (atuação, direção, oficinas, cursos, grupos de teatro, encenações ou similares).

Capacidade de execução: apresentar proposta pedagógica que demonstre condições de ministrar **no mínimo 60 (sessenta) horas-aula** gratuitas à comunidade, com previsão de **apresentação pública ou mostra de encerramento**.

Regularidade documental: apresentar cópias de documentos pessoais válidos (RG, CPF e comprovante de residência).

Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas jurídicas de qualquer natureza, incluindo associações, fundações, cooperativas, empresas com ou sem fins lucrativos e Microempreendedores Individuais (MEI).

Coletivos culturais informais (sem CNPJ), mesmo quando representados por pessoa física.

Pessoas físicas que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração, análise ou julgamento do presente edital.

Pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores da Secretaria de Cultura de Messias/AL diretamente envolvidos no processo.

Agentes públicos ocupantes de cargos eletivos ou em comissão, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL, quando desempenharem atividades ligadas à execução deste edital.

Pessoas físicas inadimplentes com a administração pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam impedidas de contratar/receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em todas as categorias, e poderá ser contemplado com no máximo UMA premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio do site: https://forms.gle/HTiEvztddXeemJP38, onde para além da inscrição, o agente cultural deverá anexar:
a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural emMessias/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Ao se inscrever o agente culturalaceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Messias/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.
Os recursos deverão ser enviados aoe-mail: a3assessoria.al@gmail.comno prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido).
Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identidade).
Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo próprio proponente).

• *Observação:* conforme prevê a PNAB, a comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes pertencentes a comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades) e agentes em situação de rua.

Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente (conta corrente ou poupança, exceto conta salário ou conjunta com terceiros não participantes).
Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo em anexo ao edital.
Comprovantes da atuação cultural mínima de 24 meses, tais como:

• portfólio;
• declarações emitidas por entidades culturais, associações ou órgãos públicos;
• matérias em jornais, revistas ou sites;
• cartazes, folders, fotografias, vídeos ou outros materiais de divulgação.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o candidato concorra às cotas (modelos em anexo).
Certidões negativas de débitos:

• **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – emitida pela Justiça do Trabalho;
• **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (RFB/PGFN);
• **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
• **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (emitida pela Prefeitura de Messias/AL).

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: a3assessoria.al@gmail.comno prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Messias/AL.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Messias/AL.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos aspublicações no Diário Oficial do Município de Maribondo.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: a3assessoria.al@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII – Formulário de Recurso
Cronograma do Edital

Etapa	Período
Publicação do Edital	25/08/2025
Período de Inscrições	25/08/2025 até 08/09/2025
Análise e Seleção das Propostas pela Comissão	09/09/2025 até 12/09/2025
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	15/09/2025
Prazo para Interposição de Recursos (3 dias úteis)	16/09/2025 até 18/09/2025
Análise dos Recursos pela Comissão	19/09/2025 até 22/09/2025
Divulgação do Resultado Final da Seleção	23/09/2025
Etapa de Habilitação (entrega de documentos)	24/09/2025 até 29/09/2025
Divulgação dos Habilitados	01/10/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	02/10/2025 até 06/10/2025
Liberação dos Recursos/Pagamento da Premiação	até 10/10/2025
Execução das Aulas (prazo máximo após assinatura do termo)	07/10/2025 até 30/11/2025
Apresentação Pública ou Mostra de Encerramento	até 10/12/2025

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:117AF913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 17/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, ao Sr. **JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA DAMÁSIO**, portador de cédula de identidade 4392525-1 SSP/AL e do CPF nº 146.376.384-02, em razão do falecimento do seu genitor o Sr. **RUBENS DAMÁSIO DA SILVA,** servidor segurado do Messias-PREV, que ocupava o cargo de Professor.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de uma cota de 15 (quinze) pontos percentuais, conforme art. 24 da Lei Municipal Complementar, nº 01/2022.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de agosto de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

messias/AL, 26 de agosto de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:84006FE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 08200023/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 15/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: C G PRODUCOES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.214.277/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Banda (**Helinho Ventura**), em comemoração a Independência do Brasil, festa tradicional no Povoado Lagoa da Arara da cidade de Monteirópolis/AL, a se realizar no dia 06 de setembro de 2025.
Valor contratual: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Validade: 02 (dois) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 27/08/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:5AFE7DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 08200024/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 16/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 43.842.501/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Banda (**Geninho Batalha**), em comemoração a Independência do Brasil, festa tradicional no Povoado Lagoa da Arara da cidade de Monteirópolis/AL, a se realizar no dia 06 de setembro de 2025.
Valor contratual: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Validade: 02 (dois) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 27/08/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:4DFFAAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 08200025/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: L M SILVA SOUZA LTDA, CNPJ sob o nº 41.343.079/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Banda (**Leila Souza**), em comemoração a Independência do Brasil, festa tradicional no Povoado Lagoa da Arara da cidade de Monteirópolis/AL, a se realizar no dia 06 de setembro de 2025.
Valor contratual: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Validade: 02 (dois) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 27/08/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:9EA3FF7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2025 0625019 QHEJ **Contrato de Dispensa nº 23/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de medição de turbidez (turbidímetro) e insumos destinados ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/ AL.
Contratada: empresa **MUNDIAL DISTRIBUIDORA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 32.975.060/0001-16,** endereçada na Estrada dos Guaranis, Nº12, Serraria, Maceió/AL.
Valor global: **R$ 16.371,90 (dezesseis mil, trezentos e setenta um reais e noventa centavos).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0040D0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2025 0625019 QHEJ **Contrato de Dispensa nº 24/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de medição de turbidez (turbidímetro) e insumos destinados ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 03.220.288/0001-06,** endereçada na Avenida Paraíso, nº 1024, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP.
Valor global: **R$ 8.450,000 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B2B14EAE

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 240712952025I
Dispensa de Licitação nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores -AL.

O Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores -AL, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 19/08/2025. Após a análise das propostas recebidas, verifica-se que os valores apresentados pelos fornecedores participantes se encontram superiores ao preço estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado previamente realizada, resultando, portanto, **no fracasso do certame**.

Olho d`Água das Flores – AL, 27 de agosto de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Portaria nº 012/2025
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:3D4364AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **TAVARES CONTABILIDADE LTDA - EPP,** CNPJ No 00.362.695/0001-51.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:69373591

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de MATERIAL PARA A COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA pela VISA - Vigilância Sanitária municipal de Ouro Branco/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:04D8A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de BALANÇAS COM LEITOR DIGITAL destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:935ED498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município durante o período de 12 (doze) meses.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8C58C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e demais equipamentos destinados Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **60.915.522 EDUARDO ALMEIDA DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 60.915.522/0001-45. VALOR TOTAL: R$ 2.010,50 (dois mil, dez reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.828.894/0003-30. VALOR TOTAL: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). CONTRATADA: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63. VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **RECURSO:** Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:00512888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**, inscrita no CNPJ nº 35.569.716/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 1.291,36 (um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). CONTRATADA: **G L DA SILVA FILHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 46.794.528/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 7.570,16 (sete mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos). CONTRATADA: **MP COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.980.229/0001-94. VALOR TOTAL: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2026. **RECURSO:** Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0651A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização de evento cultural tradicional no município de Ouro Branco/AL. **CONTRATADA: J C GESTAO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.819.323/0001-44. **VALOR TOTAL:** R$ 18.999,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2026. **RECURSO:** Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:EF5D9FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250708008
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, cujo objeto versa sobre a **Contratação da banda Mastruz com Leite, para apresentação de Show Artístico musical no dia 07 de setembro de 2025, durante os tradicionais festejos de independência do Brasil no município de Ouro Branco/AL.**
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.710.362/0001-02.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 27 de agosto de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7476608A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E LAZER

ATA DA 1º OITIVA - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) 2° CICLO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) 2° CICLO.

Assunto: Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

DATA/LOCAL/HORA INÍCIO/HORA TÉRMINO
Dia 19 de Agosto de 2025, na Secretaria de Cultura das 15h00 às 16h30

PRESENÇAS
Agentes Culturais e Sociedade Civil – lista anexada a ata.

ATA DA OITIVA – AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Secretário Municipal de Cultura, Itallo Brandão, declarou aberta a oitiva, inicialmente agradecendo a presença dos agentes culturais, reforçou importância da Política Nacional Aldir Blanc 2° Ciclo para o Fomento à Cultura de Pariconha, município que conta com uma vasta expressão de cultura e tradição.
Em prosseguimento, o secretário deu início a sua fala, explicando os principais aspectos da Política Nacional Aldir Blanc 2° Ciclo, como política continuada, com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada que estabelece recursos para os estados brasileiros investirem em arte e cultura.

Prosseguindo, foi informada a necessidade de elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação do Recurso), sendo essa uma etapa obrigatória, com recursos no monte de R$ 98.584,39 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Durante a oitiva/audiência, os agentes culturais e comunidade civil presentes tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões, apresentar propostas e discutir a alocação de recursos disponíveis no âmbito do plano de ação do município. Na ocasião, os mesmos não deixaram de expressar seus agradecimentos por estes momentos democráticos realizados pela Prefeitura. O debate incluiu a participação e opinião da sociedade civil sobre como os recursos podem ser aplicados da melhor forma na área cultural. Na oportunidade, foi aprovado pelos presentes a proposta de Planejamento apresentado pela Secretaria de Cultura, com o objetivo de ampliar a participação dos fazedores de cultura locais nas tomadas de decisões.

Sendo aprovada a proposta para destinar o calor em sua totalidade para meta de fomento à Cultura, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

Após manifestação ampla dos artistas presentes na Audiência o secretário de Cultura agradeceu a presença dos agentes culturais e da

sociedade civil, se colocando à disposição, com o compromisso de fortalecer as políticas culturais no Município e convidando para um coff break.

Pariconha/AL – AL, 19 de agosto de 2025.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1D4BB57D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2025, PROCESSO Nº 1001-0042/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORAS REGISTRADAS:
ATA Nº 94/2025
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS com os lotes: 10 e 172, no valor total de R$2.868,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). SIMONY DA SILVA PEREIRA. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 95/2025
AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME com o lote: 67, no valor total de R$51.199,28 (cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e vinte e
oito centavos). ROMUALDO ALVES MENDES.
ATA Nº 96/2025
ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA ME com o lote: 159, no valor total de R$2.000,00 (Dois mil reais). ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 97/2025
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS com os lotes: 108,109,130,132,133,136 e 137, no valor total de R$21.416,00 (Vinte e um Mil e quatrocentos e dezesseis Reais). NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 98/2025
FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA com os lotes: 151,152,153,154 e 155, no valor total de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). MATHEUS DE CASTRO FONSECA. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 99/2025
N BORRACHAS LTDA EPP com o lote: 91, no valor total de R$4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais). ADRIANO DE MACEDO. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 100/2025
PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com os lotes: 4,5,6,11,13,17,18,20,22,23,24,28,29,30,32,37,38,39,40,44,45,46,69,116,118,160,162,165,167,168,169,170,174,179 e 180 no valor total de R$64.645,19 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos). IRISENA SCHILLING. REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 101/2025
NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇAD0S LTDA com o lote: 2, no valor total de R$3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

VALTER CAMILO DE OLIVEIRA.
Representante Legal.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:0FABF564

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG - 982837
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226-0024/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

EMPRESA: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 43.829.137/0001-66			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	20	R$19,05	R$381,10
11	16	R$479,98	R$7.679,62
VALOR TOTAL: R$8.060,72			
EMPRESA: POLUX COMERCIAL LTDA. CNPJ: 12.287.498/0001-02			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	03	R$3.666,00	R$10.998,00
VALOR TOTAL: R$10.998,00			
EMPRESA: SOULDISTRIBUIDORADEPRODUTOSEEQUIPAMENTOS INDUSTRIAISLTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	100	R$159,90	R$15.990,00
VALOR TOTAL: R$15.990,00			
EMPRESA: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 56.066.880/0001-53			
13	62	R$265,00	R$16.430,00
VALOR TOTAL: R$16.430,00			
VALOR TOTAL: R$ R$ 51.478,72			

TOTAL GERAL: R$ 51.478,72 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
ITENS DESERTOS: 2,3,5,7,8,9 e 10
ITENS FRACASSADOS: 4

Às 14:29 horas do dia 11 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02260024/2025, Pregão nº 90022/2025.

Pilar - AL, 22 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:5F36385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS

CONTRATANTE: Município de Pilar – CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 15.079.629/0001-46.
CONTRATADA: Banco do Brasil S.A – CNPJ nº 00.000.000/2830-45.
OBJETO: Prestação de serviços de gestão de pagamentos e benefícios por meio de crédito em conta corrente, poupança, PIX com chave CPF e conta do tipo poupança social digital, visando atender às necessidades do Programa Viva Bem Pilar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o recebimento dos benefícios pelos beneficiários.
VALOR:

I – Conta Corrente BB: R$ 4,00 (quatro reais) por lançamento;
II – Chave PIX CPF: R$ 6,00 (seis reais) por lançamento;
III – Poupança Social: R$ 4,00 (quatro reais) por lançamento.
(Valores variáveis conforme o tipo de lançamento realizado).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0004.8005 – Custeio do Programa Municipal de Transferência de Renda – Viva Bem Pilar – Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica – CPF nº 111**.**-68 e Sra. Ivanilda Rodrigues de Melo – CPF nº 164**.**-34; pela CONTRATADA, Sra. Lucycleide Gomes Clementino, Gerente Geral – Mat. nº 6**.**-9.

Publicado por:
Elisabeth Coimbra da Silva
Código Identificador:3A912B5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025

"Estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento no EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas/AL,
CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos na emissão e entrega dos carnês de IPTU, que comprometeram o envio e recebimento em tempo hábil pelos contribuintes;
RESOLVE:
Art. 1° Esta Portaria estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2025, dos seguintes tributos:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
II - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;
III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
IV - Taxas pelo efetivo exercício do Poder de Polícia;
V - Taxas de Serviços Públicos.
Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago da seguinte forma:
I - Em parcela única, com redução de 20% (vinte por cento), com vencimento em **30 (trinta) de setembro de 2025**.
II - Em até 03 (três) parcelas, sem descontos, com os seguintes vencimentos:
a) Primeira parcela: **30 de setembro de 2025**;
b) Segunda parcela: **31 de outubro de 2025**;
c) Terceira parcela: **30 de novembro de 2025**.
§ 1.º Sobre os valores relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidirá atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos dos artigos 69, inciso I, 369 e 370, todos da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015.
Art. 3º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI será recolhido em parcela única, ou em até 4 (quatro) parcelas, cujo valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, nos termos do art. 111, §3º, da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, nos seguintes casos:
I - Instrumento lavrado no Município de Piranhas/AL: até 30 dias contados da data da avaliação;
II – Instrumento lavrado fora do Município: até 10 dias contados da data da lavratura;
III - Na arrematação, adjudicação ou remição: dentro de 30 dias desses atos, antes da lavratura da respectiva carta;
IV - Por sentença judicial: até 30 dias contados do trânsito em julgado.
Parágrafo Único. Nos demais casos previstos no artigo 101 da Lei Municipal 191/2015, o ITBI será recolhido apenas em parcela única antes do registro do instrumento no cartório de imóveis competente.
Art. 4º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será pago:
I - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente:
a) à ocorrência do fato gerador, para atividades com base de cálculo na receita tributável;
b) quando sob regime de estimativa como Profissional Autônomo;
c) para sociedades de profissionais.
II - até 72 horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos, festivais e congêneres;
III - no momento da autorização ou declaração de ingressos para venda, em serviços de diversões públicas não previstos no inciso II.
Art. 5º O prazo para escrituração do Demonstrativo Mensal do ISSQN - OMI e da Declaração de Retenção na Fonte - DRF, com ou sem movimento, será até a data de vencimento disposta no art. 4°, inciso I.
Art. 6º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFL poderá ser paga em parcela única, sem juros, até o dia **30 de abril de 2025**.
Art. 7º A Taxa de Limpeza Pública - TLP poderá ser paga em parcela única, até o dia **30 de abril de 2025**, conjuntamente com o IPTU.
Art. 8º Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFL é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil de dezembro do exercício anterior.
Art. 9º Quando o vencimento do tributo recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 10º Os tributos lançados de ofício poderão ter seu valor impugnado até 30 dias da data da intimação.
Parágrafo único: O sujeito passivo que não reconhecer débitos lançados conjuntamente poderá pagar o(s) tributo(s) não impugnado(s), sem dispensa de encargos legais sobre os vencidos.
Art. 11° Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de agosto de 2025, **revogando-se** as disposições em contrário.

ANDRÉ JOSÉ GUEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:FBC4753B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 – Processo nº 420252307001/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2021 (Processo nº 0722016/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOP (CNPJ nº 31.447.763/0001-09) – Objeto contratual: Prorrogação contratual – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor Contratado; 3 – Da Dotação Orçamentária; 4 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A6A7BCFE

GABINETE DO PREFEITO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das

Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:E05862B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 081/2025 *

Extrato de Contrato nº 081/2025. Inexigibilidade de nº 050/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado:**TREND CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.809/0001-70. Objeto: contratação de serviços comuns para a apresentação do**PALESTRANTE JEFFERSON VITORIANO CUNHA**no dia 16 de junho de 2025, em celebração "DO ATENDIMENTO À FIDELIZAÇÃO – COMO CONQUISTAR E MANTER CLIENTES", na cidade de PORTO CALVO/AL. Dotação Orçamentária: Código: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de recursos: 0010.00.000 Recursos próprios – PESSOA JURÍDICA. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 16/06/2025. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

*Reproduzido por incorreção.

Porto Calvo – AL, 17 de julho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:3345E64B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 015/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49; LARISSA MYLLENA MENDONÇA DA SILVA 11904181422 inscrita no CNPJ sob o nº 34.578.046/0001-04 e ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14)**, cujo valor global ficou definido em R$ 328.086,05 (trezentos e vinte e oito mil e oitenta e seis reais e cinco centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 27º dia do mês de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:60C4CF50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, em favor da empresa **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.405.254/0001-07)**, cujo valor global ficou definido em R$ 54.038,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e oito reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 27º dia do mês de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D006905D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA 240/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PORTOPREV.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, concedida a, **ROSILDA PARANHOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 239.477.134-87, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, que fora concedida através da Portaria Nº 012/2010, de 08 de março de 2010, e retificada pela Portaria 240/2016 de 15 de julho de 2016.

Japaratinga – AL, 08 de agosto de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6BCE8781

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 21/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 12038/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **AMARA CRISTINA DA SILVA,** Professora, Nível I, Classe I, 25 horas, matricula nº 520, portadora de cédula de identidade RG nº 302097 SSP/AL, e do CPF nº 163.147.604-10.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 001/2010.

Art. 5º - Fica revogado a Portaria nº 124/2016.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de abril de 2010, conforme a data de emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 08 de agosto de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C9A74804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 42/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13619/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 18º da Lei Municipal nº 775/2006, a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA,** Professora, Nível Magistério, Classe I, matricula nº 267, portadora de cédula de identidade RG nº 304.031 SSP/AL, e do CPF nº 163.238.584-87.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 8% (oito por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 211/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10 de julho de 2006, conforme ficha financeira e Certidão de Afastamento, data de emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 08 de agosto de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:1FD05433

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Porto de Pedras/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seus dependentes, endereço eletrônico e telefônico, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura e para o Instituto de Previdência;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, e a Prevporto com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º. O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, com lotação ativa na Prefeitura de Porto de Pedras - AL, e no Instituto Municipal de Previdência – Prevporto, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **18 a 22 de agosto de 2025**, nos horários compreendidos entre 8h00min às 14h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a OFICINA DO SABER DO SESI. – Rua Cel. Avelino Cunha SN – Centro, nesta cidade de Porto de Pedras – AL. Próximo a Praça de Multieventos.

Art. 5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor contratado e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§ 1º. O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor contratado na presença do recadastrador.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º. O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Título de Eleitor;
IV - Certidão de casamento e ou União Estável e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
V - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
VI - Comprovante com nº do PIS/PASEP;
VII - Comprovante de Residência;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos.

Art. 7º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das secretarias da: Saúde, Assistência Social, Educação e Administração na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo e representante do Instituto Municipal de Previdência – Prevporto, com Portaria Emitida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único – Os servidores convocados, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
IV- Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º. Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 9°. O servidor público municipal contratado que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal contratado.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final a Secretária Municipal de Administração.

Art.13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art.14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 30 de julho de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:D7B133DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°ARP08.22/0001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃOPERECÍVEIS, DESTINADAS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR, O COMBATE À EVASÃO

ESCOLAR E OFORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DOCOLÉGIO/AL
CONTRATADO: SSJ COMERCIO LTDA CNPJ: 61.769.341/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2025 - SEMED
VALOR TOTAL: R$ 257.250,00
TERMO INICIAL: 25/08/2025 - 12 MESES

Porto Real do Colégio/AL, 25 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:126DF34C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e reserva de hotelaria (hospedagem). PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 29 de agosto de 2025, as 08h00min até 30 de setembro de 2025, as 12h00min, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o sistema do Portal BNC Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/. Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 27 de agosto de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5AF53B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2025. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de correlatos, insumos e afins, destinados a execução das ações e serviços públicos de saúde – asps no município de Quebrangulo. Data: 12/09/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 27 de agosto de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:27212A4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VA**N. Abertura: 10 de setembro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:011BC537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 – SRP OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULOS - SRP.** Abertura: 12 de setembro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:3D04AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE. Nº 0805.0105/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de agosto de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:5C3CC4CF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA de nomeação dos membros da Comissão Técnica para elaboração do Projeto de Lei do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo.

PORTARIA DE Nº. 2321/2025: **onde se lê** "II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Luciano Ferreira da Silva – Matrícula 94837", **LEIA-SE** "II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Luciano Ferreira dos Santos – Matrícula 94837".

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:57659D50

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, CNPJ: 12.200.168/0001-20, localizada no Conj. Bandeirantes,S/N,Tabuleiro do Pinto, Rio Largo /AL, com atividade de Administração pública em geral, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F574AB35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06**/2025 – SEGUNDA CHAMADA – Processo Administrativo Nº **05190005 /2025.** Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – Al. Data/Horário: **15 de SETEMBRO de 2025, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com .

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EB28B245

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Pregão Eletrônico 05/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Fornecedora: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJnº 08.042.394/0001 - 52, sediada na Rua Pedro Marcelo de Oliveira, 140, Bairro, Levada, Maceió/AL;

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual fornecimento de Cestas Básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte/AL.**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 849.754,50(oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
Firmado em: 14/08/2025;
Signatários: Francis Correia Barros Araújoe Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:09B9F71E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 08210021/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço para recarga de torpedos de oxigênio,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/09/2025 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:185A9D54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 084/2025. Pregão Eletrônico n.º 019/2025. Processo: 2025.0509.0004.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 799.653,98. Data da assinatura: 27/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C2ACF2FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2025. Pregão Eletrônico n.º 019/2025. Processo: 2025.0509.0004.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 1.688,40. Data da assinatura: 27/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3CD9B282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2025. Pregão Eletrônico n.º 024/2025. Processo: 2025.0505.0037.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: AVOX PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.678.890/0001-00. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS (DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ALAGOAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 19.500,00. Data da assinatura: 27/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8AD594CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/ AL vem por meio deste do setor de compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail secretariadesaudesantanadomund@gmail.com, referente **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVAS DAS CÂMERAS DE VACINAÇÃO,** tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú, 27 de Agosto de 2025

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8A201A2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 2

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para serviços de lanches, decoração, buffet, cerimonial, produtos e estrutura para eventos.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 27 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5F8BD5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 1

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE KIT DO ALUNO COMPOSTO POR PRATO, COPO, COLHER E GARFO EM ALUMINÍNIO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 27 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E93A50C0

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 27 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:08503AEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Pregão Eletrônico 04/2025;
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.740.794/0001-04**, localizada na RODOVIA AL 101 NORTE KM 86 Nº 9 CENTRO - PORTO CALVO-AL.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 no valor unitário total de R$ 3.364.335,20 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);
Firmado em: 16/07/2025;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Josival Silva Nogueira

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:B3DBDC68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06110015/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Licitantes vencedores:
W.K.M Soluções Tecnológica Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.529.181/0001-20, foi vencedora dos Lotes:
Lote 01: R$ 21.825,00
Lote 03: R$ 11.480,00
Valor Total: R$ 33.305,00 (trinta e três mil, trezentos e cinco reais).
GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.329.140/0001-05, foi vencedora dos Lotes:
Lote 02: R$ 977,76
Lote 08: R$ 6.522,09
Valor Total: R$ 7.499,85 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
R2 Distribuição e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.140.249/0001-14, foi vencedora do Lote:
Lote 04: R$ 4.259,61
Valor Total: R$ 4.259,61 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
TGT Consultoria e Informática E Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.491.006/0001-59, foi vencedora dos Lotes:
Lote 01: R$ 2.900,00
Valor Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Lotes Fracassados: Lotes 05 e 07.

Valor Global da Licitação: R$ 47.964,46 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 27 de agosto de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9075B51E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE Nº 1261/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Face ao constante nos autos da concorrência nº 02/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao processo n° 1261/2025, HOMOLOGO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche tipo 02 padrão FNDE, no município de Tanque d´Arca/AL Ato contínuo, ADJUDICO, fundamento no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa: JFN ENGENHARIA EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ: 18.158.844/0001-20 no valor total de R$ 2.640,000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses; celebrado em 26/08/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº CC 02/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche tipo 02 padrão FNDE, no município de Tanque d'Arca/AL; Contratada:JFN ENGENHARIA EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ:18.158.844/0001-20 no valor total de R$ 2.640,000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (dose) meses; celebrado em 26/08/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e João Fonseca Neto.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:897E846B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 81/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.
CNPJ Nº 39.415.957/0001-34.
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para a festa de Emancipação Política de Taquarana/AL, a se realizar no dia 24 de agosto de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 450.000,00;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 21/08/2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / DIOGO DUARTE SOARES.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:939F48CD

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 82/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 61.197.078/0001-32.
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista LIENE "A RAINHA" para a festa de Emancipação Política de Taquarana/AL, a se realizar no dia 24 de agosto de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 100.000,00;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 21/08/2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:95D0AD04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 08070001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para a festa de Emancipação Política de Taquarana/AL, a se realizar no dia 24 de agosto de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 39.415.957/0001-34**, com sede na Av. Dom Luis, n. 176, LJ04, CEP: 60.160-196, Aldeota, Fortaleza/CE, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 19 de agosto de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D3FA8D7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 08080002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista LIENE "A RAINHA" para a festa de Emancipação Política de Taquarana/AL, a se realizar no dia 24 de agosto de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 61.197.078/0001-32**, com sede na Av. Rinaldo Mota Santos, n. 1240, CEP: 49.503-607, Anízio Amancio de Oliveira, Itabaiana/SE, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 20 de agosto de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A532379B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **CALDERVOL SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.072.979/0001-60. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Perfazendo o valor total da ata **R$ 926.840,00 (Novecentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais).** Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 25 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BF598D46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **UNISOLDA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 48.452.471/0001-67. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Perfazendo o valor total da ata **R$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais).** Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com

efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 25 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:85B182D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 816 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 146 da Lei nº 933/2015, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa Disciplinar são 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante, que o Gestor Municipal decidirá sobre a procedência ou não da solicitação.

CONSIDERANDO a solicitação contida no oficio nº 013/2025 de 18 de agosto de 2025 e os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – CIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 750 de 16 de julho de 2025, nos autos da Sindicância Investigativa nº 002/2025;
Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM TEOTÔNIO VILELA – AL, 27 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D5F7D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	PCA – Plano de Contratação Anual.	Meses	12		
2	Sistema de Informações Relativas a Obras Públicas.		12		
3	Sistema de Informações Relativas a Educação		12		
4	Sistema de Informações Relativas a Saúde		12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 27 de agosto de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1741AF56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Segundo Termo Aditivo (Prazo e Acréscimo de 21%) ao Contrato nº 29120/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.668.687/0001-91, sediada na Rua Trinta de Outubro, nº 170, CEP: 57300-380, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos a fim de atender às necessidades de diferentes Secretarias do Município de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é solicitar a correção de uma inconsistência material existente na tabela, especificamente na coluna referente ao valor unitário do item 128.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na tabela de itens, coluna referente a quantidade, do Segundo Termo Aditivo (Prazo e Acréscimo de 21%) ao Contrato nº 29120/2023.

Onde se lê:

ANEXO I – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29120/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT POR SECRETARIA	QUANT ADITADA POR SECRETARIA	QUANT TOTAL ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
128	Letras de caixa galvanizada 70x50 cm	UND	SMDS: 10	SMDS: 02	02	R$ 9.989,90	R$ 19.979,80

Leia-se:

ANEXO I – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29120/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT POR SECRETARIA	QUANT ADITADA POR SECRETARIA	QUANT TOTAL ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
128	Letras de caixa galvanizada 70x50 cm	UND	SMDS: 10	SMDS: 02	02	R$ 989,99	R$ 1.997,98

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 29120/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9A9B1EF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Lindemberg Cavalcanti Laurentino**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**CIRURGICA FAMED DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES**	Ata de Registro de Preço (ARP)	20/2025
CNPJ	10.978.106/0001-18	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Arezzo S/N Loja 2 Lote Rosa D Italia Quadrai Lote 3/A Agamenom Magalhaes Igarassu PE 53640-146	Objeto	
E-mail	cirurgicafamed@gmail.com		
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:			
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;			
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2025053000011	Solicitações de compra	ASS015944/2025
Data de Empenho	30/05/2025	Expedida em	01/07/2025
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;			
Considerando o empenho no valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.			
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.			
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento da ARP 20/2025,** na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.			
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.			

Canapi (AL), 21 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:C9461A4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2025 PMCMV

EDITAL Nº 06/2025 PMCMV

Divulga análise e julgamento dos recursos referente a lista de hierarquização das famílias elegíveis inscritas no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia em conformidade com o item 12 do Edital nº 01/2025 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, modalidade Faixa Urbano I .

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, por meio do presente Edital, torna públicos a divulgação da análise e julgamento dos recursos referente a lista de hierarquização das famílias elegíveis inscritas no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia em conformidade com o item 12 do Edital nº 01/2025 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, modalidade Faixa Urbano I.

Após análise técnica e criteriosa, realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do referido edital, foram deferidos os recursos que apresentaram fundamentação e atenderam aos requisitos de elegibilidade, conforme os critérios previstos no Item 4. do Edital, e indeferidos aqueles que não atenderam aos requisitos.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de agosto de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Nome	Data de Nascimento	CPF	Situação	Resposta do Recurso
ADRIELLE LACERDA DE JESUS	09/05/2003	***.260.584-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
ANA CAROLINA ALVES BISPO	07/12/2004	***.900.018-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 02 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
ANA CAROLINE EUGENIO DE SIQUEIRA	27/10/1994	***.051.254-**	INDEFERIDO	A referida não declarou a informação do recurso no Cadúnico.
ANA CLECIA DOS SANTOS BARBOZA	12/02/2002	***.336.364-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
ANA PAULA FREIRE	12/12/1995	***.200.824-**	INDEFERIDO	Enviou o comprovante de inscrição
DEBORA CRISTINA LIMA	02/05/1996	***.018.945-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 02 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
EDILANIA ALVES DE MENEZES DE ALMEIDA	22/08/1981	***.562.514-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 02 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
ELANIA DOS SANTOS SILVA	04/03/1998	***.892.994-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
ELINEIDE OLIVEIRA GOMES	06/07/1991	***.054.704-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
FRANCIELY GOMES DA SILVA	14/01/2000	***.242.684-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
GIRLARA VITORIA SANTANA LISBOA	17/07/2000	***.328.894-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
JAMES ARCANJO LIMA	15/06/1984	***.291.674-**	INDEFERIDO	Não cabe recurso, pois o referido está na relação de não-elegível.
JOSE NETO SILVA	14/07/1964	***.416.104-**	INDEFERIDO	O referido atendeu 02 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico e consta na Cota de Pessoa Idosa.
JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA	09/03/1990	***.272.684-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
LEYKSON PEREIRA DOS SANTOS	12/05/1982	***.864.594-**	INDEFERIDO	Não cabe recurso, pois o referido está na relação de não-elegível.
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	19/05/2004	***.282.254-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
MARIA DAS DORES SANTOS CHAGAS	24/05/1993	***.727.654-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	29/09/2000	***.282.644-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 02 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
MARIA EDJANE DE FARIAS	11/03/1975	***.639.924-**	INDEFERIDO	O referido atendeu 02 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
MARIA RAQUEL AMARILIO DOS SANTOS	25/03/1990	***.726.124-**	INDEFERIDO	Não cabe recurso, pois o referido está na relação de não-elegível.
NORMA DO NASCIMENTO LIMA	11/07/1992	***.782.764-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
SILVANO LOPES CAMPOS	13/07/1970	***.697.694-**	INDEFERIDO	O referido atendeu 01 critério do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
STEPHANIE DE JESUS SANTOS	05/02/2002	***.269.455-**	INDEFERIDO	Não cabe recurso, pois o referido está na relação de não-elegível.
TAMIRES RAMALHO DOS SANTOS	13/11/1995	***.071.504-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
TATIANE MARIA SOARES	04/02/1996	***.860.334-**	DEFERIDO	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Informação identificada no Cadúnico
THAYNAN LIMA DO NASCIMENTO	25/07/1999	***.088.114-**	INDEFERIDO	A referida atendeu 03 critérios do Item 4.1 de acordo com as informações declaradas no Cadúnico
THIAGO DOS SANTOS	16/03/1992	***.704.984-**	INDEFERIDO	Não cabe recurso, pois o referido está na relação de não-elegível.
THYAGO SANTOS DO NASCIMENTO	02/09/2003	***.265.398-**	INDEFERIDO	Não cabe recurso, pois o referido está na relação de não-elegível.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4A8AE63E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0018/2025. **Processo:** 0206029/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de "MEDICAMENTOS", especificados nos itens 23, 26 e 183 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90003/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 21/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Edijária Camilo Santos Silva (Pelo órgão) e, Camila Liotto (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.092.374.0001-24**, Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim-RS, CEP: 99704-480, **CAMILA LIOTTO,** empresário, portadora da RG de nº 8102028589 SSP/RS, inscrito no CPF 036.556.450-82, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, 143, Distrito Jose Bonifácio, Erechim- RS, CEP: 99.701-538.							
Item	**Especificação**	***Marca***	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO.	E M S	267512	COMPRIMIDOS	150000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML. FRASCO 60ML.	CIMED	271111	FRASCO	1500	R$ 3,81	R$ 5.715,00
183	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO 5 MG. COMPRIMIDO	HIPOLABOR	267741	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,09	R$ 1.350,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:DE1946CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0019/2025. **Processo:** 0206029/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de "MEDICAMENTOS", especificados nos itens 138 e 197 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90003/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 21/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Edijária Camilo Santos Silva (Pelo órgão) e, João Carlos Floriano Braga (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.792.179/0001-71**, Rua Alarico de Freitas, 282, Casa 01, São Tarcísio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-080, **JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA,** empresário, portadora da RG de nº M6.989.031-SSP/MG, inscrito no CPF 975.636.766-00, residente e domiciliado no Rua Dr. José Batista Mendes, 153, Vila Montanhesa, Juiz de Fora -MG, CEP: 36048-230.						
Item	**Especificação**	***Marca***	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
138	LEVOMEPROMAZINA. 100 MG. COMPRIMIDO.	CRISTALIA RO	268129	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,73	R$ 21.900,00
197	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	272365	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,13	R$ 19.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:92FB9907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0020/2025. **Processo:** 0206029/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de "MEDICAMENTOS", especificados nos itens 42 e 62 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90003/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 21/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Edijária Camilo Santos Silva (Pelo órgão) e, Rafaela Cristina Paiva Tirello (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.340.103/0001-88**, Rua Machado de Assis, 447, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-712, **RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO,** empresário, portadora da RG de nº 9087938024 SSP/RS, inscrito no CPF 011.116.960-71, residente e domiciliada na Rua João Cancio Bastos, 1280, Bairro Esperança, Erechim¬-RS, CEP: 99.701-452.						
Item	**Especificação**	***Marca***	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
42	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	267613	COMPRIMIDO.	150000	R$ 0,03	R$ 4.500,00
62	CLONAZEPAM 2 MG. COMPRIMIDO.	GEOLAB	270119	COMPRIMIDO.	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:A06E9D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0021/2025. **Processo:** 0206029/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de "MEDICAMENTOS", especificado no item 87 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90003/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 21/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Edijária Camilo Santos Silva (Pelo órgão) e, Cátia Manoela Gasparetto (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.329.458/0001-61**, ntonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul-RS, CEP: 99704-056, **CÁTIA MANOELA GASPARETTO,** empresário, portadora da RG de nº 1067807551 SSP/RS, inscrito no CPF 926.239.210/91, residente e domiciliada na Rua Paulo Korff, 92 Apto 42, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-133.						
Item	**Especificação**	***Marca***	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
87	DIGOXINA. 0,25 MG. COMPRIMIDO	TEUTO	267647	COMPRIMIDO.	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:1888387C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG - 982837
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506-0012/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO NATALIDADE, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolve HOMOLOGAR o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90024/2025, com a seguinte Empresa vencedora:

EMPRESA: EMPLAS MINEIRA LTDA CNPJ: 49.345.377/0001-71			
LOTE - 01			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	1.440	R$17,00	R$24.480,00
02	1.440	R$8,00	R$11.520,00
VALOR TOTAL R$36.000,00			
EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA CNPJ: 43.449.716/0001-83			
LOTE - 02			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	1.440	R$17,00	R$24.480,00
04	1.440	R$9,00	R$12.960,00
05	1.440	R$9,00	R$12,960,00
06	1.440	R$8,00	R$11.520,00
07	1.440	R$12,00	R$17.280,00
08	1.440	R$12,00	R$17.280,00
VALOR TOTAL R$96.480,00			
EMPRESA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 30.415.366/0001-92			
LOTE - 03			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	1.440	R$14,00	R$20.160,00
10	1.440	R$12,00	R$17.280,00
VALOR TOTAL R$37.440,00			
LOTE - 04			
11	1.440	R$11,00	R$15.840,00
12	1.440	R$9,90	R$14.256,00
13	1.440	R$20,00	R$28.800,00
VALOR TOTAL: R$58.896,00			
LOTE - 05			
ITEM	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	1.440	R$10,00	R$14.400,00
15	1.440	R$10,00	R$14.400,00
16	1.440	R$31,00	R$44.640,00
VALOR TOTAL: R$73.440,00			
VALOR TOTAL: R$169.776,00			
VALOR TOTAL: R$ 302.256,00			

TOTAL GERAL: R$ 302.256,00 (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Às 11:58 horas do dia 14 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0506-0012/2025, Pregão nº 90024/2025.

Pilar - AL, 27 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:5935D124

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2025, na sede da prefeitura Municipal de Viçosa/AL, reuniu-se a comissão julgadora da Chamada Pública da Agricultura familiar nº 01/2025 designada para análise da documentação das cooperativas e associações participantes do processo, conforme a Resolução 06/2020, composta por José Marcelo dos Santos Vieira (Presidente da Comissão), Elizânia Maria Belo Vieira (Agente Administrativo), Maria das Dores Ferreira Carneiro (Representante do CAE), Yvonne Braandão Loureiro Moura (Coordenadora da Merenda Escolar) e Maria Madalena Leão Galvão (Coordenadora de Programas Educacionais); foi constatado o cumprimento das pendencias no devido prazo legal, durante a reunião foram verificados as classificações dos projetos de vendas, conforme segue:

1. Associação Comunitária Caminho da Roça – Projeto de Assentamento Dourada
CNPJ: 000.734.567/0001-91 | DAP Jurídica: AL062025.03.000007232CAF
Endereço: Assentamento Dourada, s/n, Zona Rural, Viçosa-AL
Representante Legal: Luciano Martins dos Santos | CPF: 041.XXX.XXX-74 | RG: 18XXX26 SSP/AL

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	VALOR UNITÁRIO	DOURADA	
1	ABACATE	KG	**R$ 7,48**	**500**	R$ 3.740,00
2	ABACAXI	KG	**R$ 6,40**	**1750**	R$ 11.200,00
3	ABÓBORA DE LEITE	KG	**R$ 4,89**	**1200**	R$ 5.868,00
4	ACEROLA	KG	**R$ 8,21**	**800**	R$ 6.568,00
6	ALFACE	KG	**R$ 17,41**	**300**	R$ 5.223,00
8	BANANA COMPRIDA	KG	**R$ 10,60**	**800**	R$ 8.480,00
9	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,88**	**6000**	R$ 29.280,00
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3250**	R$ 15.242,50
11	BETERRABA	KG	**R$ 7,04**	**250**	R$ 1.760,00
18	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 14,93**	**120**	R$ 1.791,60
19	CENOURA	KG	**R$ 7,25**	**2100**	R$ 15.225,00
20	CHUCHU	KG	**R$ 7,80**	**1000**	R$ 7.800,00
21	COENTRO VERDE	KG	**R$ 18,78**	**160**	R$ 3.004,80
22	COUVE MANTEIGA	KG	**R$ 12,46**	**120**	R$ 1.495,20
26	FEIJÃO DE CORDA VERDE	KG	**R$ 21,40**	**580**	R$ 12.412,00
29	GOIABA VERMELHA	KG	**R$ 6,58**	**1240**	R$ 8.159,20
31	INHAME	KG	**R$ 13,01**	**2000**	R$ 26.020,00
32	LARANJA LIMA	KG	**R$ 5,88**	**6000**	R$ 35.280,00
33	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,04**	**6700**	R$ 40.468,00
34	LARANJA POCAN	KG	**R$ 7,03**	**2000**	R$ 14.060,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2850**	R$ 27.531,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
38	MAMÃO FORMOSA	KG	**R$ 5,80**	**1600**	R$ 9.280,00
39	MANGA ESPADA	KG	**R$ 4,64**	**500**	R$ 2.320,00
40	MANGA ROSA	KG	**R$ 4,50**	**500**	R$ 2.250,00
42	MARACUJÁ	KG	**R$ 9,02**	**1200**	R$ 10.824,00
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3700**	R$ 13.653,00
45	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 5,85**	**2400**	R$ 14.040,00
50	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 6,54**	**1000**	R$ 6.540,00
53	TOMATE	KG	**R$ 9,12**	**2400**	R$ 21.888,00
56	PEPINO	KG	**R$ 9,15**	**250**	R$ 2.287,50
	TOTAL				**R$ 366.365,80**

2. Associação Comunitária dos Agricultores da Agrovila São Luiz
CNPJ: 32.875.546/0001-82
Endereço: Povoado São Luiz II, s/n, CEP: 57700-000, Viçosa-AL | E-mail: agrovials@gmail.com
Representante Legal: Vitória de Lima da Silva | CPF: 095.XXX.XXX-41

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**SÃO LUIZ**	
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3250**	R$ 15.242,50
12	BISCOITO DE BATATA DOCE	KG	**R$ 30,55**	**400**	R$ 12.220,00
13	BISCOITO DE LARANJA	KG	**R$ 30,51**	**400**	R$ 12.204,00
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**250**	R$ 7.067,50
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**200**	R$ 5.662,00
31	INHAME	KG	**R$ 13,01**	**1000**	R$ 13.010,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2850**	R$ 27.531,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3700**	R$ 13.653,00
46	MILHO VERDE ESPIGA	KG	**R$ 4,36**	**700**	R$ 3.052,00
48	PÃO DE INHAME	KG	**R$ 23,81**	**950**	R$ 22.619,50
49	PÃO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 22,26**	**950**	R$ 21.147,00
50	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 6,54**	**1000**	R$ 6.540,00
	TOTAL				**R$ 162.623,50**

3. Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara
CNPJ: 45.838.600/0001-61 | DAP Jurídica: AU6E2024.03000004612CAF
Endereço: Sítio Jussara, s/n, Zona Rural, Viçosa-AL
Representante Legal: Maria Iose Paulino dos Santos | CPF: 086.XXX.XXX-35 | RG: 30XXX34-0

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**JUSSARA**	
1	ABACATE	KG	**R$ 7,48**	**500**	R$ 3.740,00
2	ABACAXI	KG	**R$ 6,40**	**1750**	R$ 11.200,00
3	ABÓBORA DE LEITE	KG	**R$ 4,89**	**1200**	R$ 5.868,00

4	ACEROLA	KG	**R$ 8,21**	**800**	R$ 6.568,00
6	ALFACE	KG	**R$ 17,41**	**300**	R$ 5.223,00
8	BANANA COMPRIDA	KG	**R$ 10,60**	**800**	R$ 8.480,00
9	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,88**	**6000**	R$ 29.280,00
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3250**	R$ 15.242,50
11	BETERRABA	KG	**R$ 7,04**	**250**	R$ 1.760,00
12	BISCOITO DE BATATA DOCE	KG	**R$ 30,55**	**400**	R$ 12.220,00
13	BISCOITO DE LARANJA	KG	**R$ 30,51**	**400**	R$ 12.204,00
14	BOLO DE BANANA	KG	**R$ 27,80**	**300**	R$ 8.340,00
15	BOLO DE CENOURA	KG	**R$ 27,92**	**300**	R$ 8.376,00
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**250**	R$ 7.067,50
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**200**	R$ 5.662,00
18	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 14,93**	**120**	R$ 1.791,60
19	CENOURA	KG	**R$ 7,25**	**2100**	R$ 15.225,00
20	CHUCHU	KG	**R$ 7,80**	**1000**	R$ 7.800,00
21	COENTRO VERDE	KG	**R$ 18,78**	**160**	R$ 3.004,80
22	COUVE MANTEIGA	KG	**R$ 12,46**	**120**	R$ 1.495,20
26	FEIJÃO DE CORDA VERDE	KG	**R$ 21,40**	**580**	R$ 12.412,00
27	FILÉ DE TILÁPIA	KG	**R$ 60,50**	**2000**	R$ 121.000,00
29	GOIABA VERMELHA	KG	**R$ 6,58**	**1240**	R$ 8.159,20
31	INHAME	KG	**R$ 13,01**	**2000**	R$ 26.020,00
32	LARANJA LIMA	KG	**R$ 5,88**	**6000**	R$ 35.280,00
33	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,04**	**6700**	R$ 40.468,00
34	LARANJA POCAN	KG	**R$ 7,03**	**2000**	R$ 14.060,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2850**	R$ 27.531,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
38	MAMÃO FORMOSA	KG	**R$ 5,80**	**1600**	R$ 9.280,00
39	MANGA ESPADA	KG	**R$ 4,64**	**500**	R$ 2.320,00
40	MANGA ROSA	KG	**R$ 4,50**	**500**	R$ 2.250,00
42	MARACUJÁ	KG	**R$ 9,02**	**1200**	R$ 10.824,00
43	MEL DE ABELHA	KG	**R$ 44,05**	**150**	R$ 6.607,50
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3700**	R$ 13.653,00
45	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 5,85**	**2400**	R$ 14.040,00
46	MILHO VERDE ESPIGA	KG	**R$ 4,36**	**700**	R$ 3.052,00
47	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DZ	**R$ 16,29**	**5300**	R$ 86.337,00
50	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 6,54**	**1000**	R$ 6.540,00
53	TOMATE	KG	**R$ 9,12**	**2400**	R$ 21.888,00
56	PEPINO	KG	**R$ 9,15**	**250**	R$ 2.287,50
58	POLPA GOIABA	KG	**R$ 19,48**	**1250**	R$ 24.350,00
59	POLPA MANGA	KG	**R$ 18,06**	**750**	R$ 13.545,00
60	POLPA MARACUJÁ	KG	**R$ 28,69**	**750**	R$ 21.517,50
61	POLPA ACEROLA	KG	**R$ 21,41**	**900**	R$ 19.269,00
	TOTAL				**R$ 715.913,30**

4. Associação dos Agricultores Alternativos do Município de Viçosa (AAGRAV)
CNPJ: 14.800.433/0001-36 | DAP Jurídica: AL102023.03.000002274CAF
Endereço: Conj. Frei Damião, Rua D, nº 93, Zona Rural, Viçosa-AL
Representante Legal: Luciano Martins dos Santos | CPF: 041.XXX.XXX-74 | RG: 183XXX35 SSP/AL

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	VALOR UNITÁRIO	AAGRAV	
1	ABACATE	KG	**R$ 7,48**	**500**	R$ 3.740,00
2	ABACAXI	KG	**R$ 6,40**	**1.750**	R$ 11.200,00
3	ABÓBORA DE LEITE	KG	**R$ 4,89**	**1.200**	R$ 5.868,00
4	ACEROLA	KG	**R$ 8,21**	**800**	R$ 6.568,00
6	ALFACE	KG	**R$ 17,41**	**300**	R$ 5.223,00
8	BANANA COMPRIDA	KG	**R$ 10,60**	**900**	R$ 9.540,00
9	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,88**	**7.000**	R$ 34.160,00
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3.875**	R$ 18.173,75
11	BETERRABA	KG	**R$ 7,04**	**250**	R$ 1.760,00
12	BISCOITO DE BATATA DOCE	KG	**R$ 30,55**	**400**	R$ 12.220,00
13	BISCOITO DE LARANJA	KG	**R$ 30,51**	**400**	R$ 12.204,00
14	BOLO DE BANANA	KG	**R$ 27,80**	**300**	R$ 8.340,00
15	BOLO DE CENOURA	KG	**R$ 27,92**	**300**	R$ 8.376,00
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**300**	R$ 8.481,00
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**300**	R$ 8.493,00
18	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 14,93**	**120**	R$ 1.791,60
19	CENOURA	KG	**R$ 7,25**	**2.100**	R$ 15.225,00
20	CHUCHU	KG	**R$ 7,80**	**1.000**	R$ 7.800,00
21	COENTRO VERDE	KG	**R$ 18,78**	**200**	R$ 3.756,00
22	COUVE MANTEIGA	KG	**R$ 12,46**	**120**	R$ 1.495,20
23	FARINHA DE MANDIOCA	KG	**R$ 7,42**	**375**	R$ 2.782,50
24	FAVA VERDE	KG	**R$ 26,19**	**300**	R$ 7.857,00
26	FEIJÃO DE CORDA VERDE	KG	**R$ 21,40**	**600**	R$ 12.840,00
28	FRANGO CAIPIRA	KG	**R$ 23,87**	**6.000**	R$ 143.220,00
29	GOIABA VERMELHA	KG	**R$ 6,58**	**1.240**	R$ 8.159,20
30	GRAVIOLA	KG	**R$ 9,08**	**1.000**	R$ 9.080,00
31	INHAME	KG	**R$ 13,01**	**2.500**	R$ 32.525,00
32	LARANJA LIMA	KG	**R$ 5,88**	**6.000**	R$ 35.280,00
33	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,04**	**6.700**	R$ 40.468,00
34	LARANJA POCAN	KG	**R$ 7,03**	**2.000**	R$ 14.060,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2.900**	R$ 28.014,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
38	MAMÃO FORMOSA	KG	**R$ 5,80**	**1.600**	R$ 9.280,00
39	MANGA ESPADA	KG	**R$ 4,64**	**500**	R$ 2.320,00
40	MANGA ROSA	KG	**R$ 4,50**	**500**	R$ 2.250,00

42	MARACUJÁ	KG	**R$ 9,02**	**1.200**	R$ 10.824,00
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3.800**	R$ 14.022,00
45	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 5,85**	**2.400**	R$ 14.040,00
46	MILHO VERDE ESPIGA	KG	**R$ 4,36**	**700**	R$ 3.052,00
47	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DZ	**R$ 16,29**	**5.400**	R$ 87.966,00
48	PÃO DE INHAME	KG	**R$ 23,81**	**950**	R$ 22.619,50
49	PÃO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 22,26**	**950**	R$ 21.147,00
50	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 6,54**	**1.000**	R$ 6.540,00
53	TOMATE	KG	**R$ 9,12**	**2.400**	R$ 21.888,00
56	PEPINO	KG	**R$ 9,15**	**250**	R$ 2.287,50
	TOTAL				**R$ 739.611,25**

5. Associação dos Agricultores São Sebastião do Município de Viçosa
CNPJ: 11.244.005/0001-86
Endereço: Sítio Pedra de Fogo, s/n, Zona Rural, Viçosa-AL
Representante Legal: Hemerson Guabiraba da Silva | CPF: 013.XXX.XXX-21

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	VALOR UNITÁRIO	SÃO SEBASTIÃO	
4	ACEROLA	KG	**R$ 8,21**	**800**	R$ 6.568,00
6	ALFACE	KG	**R$ 17,41**	**300**	R$ 5.223,00
8	BANANA COMPRIDA	KG	**R$ 10,60**	**800**	R$ 8.480,00
9	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,88**	**6000**	R$ 29.280,00
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3250**	R$ 15.242,50
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**250**	R$ 7.067,50
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**200**	R$ 5.662,00
18	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 14,93**	**120**	R$ 1.791,60
19	CENOURA	KG	**R$ 7,25**	**2100**	R$ 15.225,00
20	CHUCHU	KG	**R$ 7,80**	**1000**	R$ 7.800,00
21	COENTRO VERDE	KG	**R$ 18,78**	**160**	R$ 3.004,80
22	COUVE MANTEIGA	KG	**R$ 12,46**	**120**	R$ 1.495,20
23	FARINHA DE MANDIOCA	KG	**R$ 7,42**	**375**	R$ 2.782,50
24	FAVA VERDE	KG	**R$ 26,19**	**300**	R$ 7.857,00
26	FEIJÃO DE CORDA VERDE	KG	**R$ 21,40**	**580**	R$ 12.412,00
32	LARANJA LIMA	KG	**R$ 5,88**	**6000**	R$ 35.280,00
33	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,04**	**6600**	R$ 39.864,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2850**	R$ 27.531,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
42	MARACUJÁ	KG	**R$ 9,02**	**1200**	R$ 10.824,00
43	MEL DE ABELHA	KG	**R$ 44,05**	**300**	R$ 13.215,00
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3700**	R$ 13.653,00
53	TOMATE	KG	**R$ 9,12**	**2400**	R$ 21.888,00
54	BRÓCOLIS	KG	**R$ 23,53**	**800**	R$ 18.824,00
56	PEPINO	KG	**R$ 9,15**	**250**	R$ 2.287,50
57	SALSINHA	KG	**R$ 24,59**	**1000**	R$ 24.590,00
	TOTAL				**R$ 340.522,60**

6. Associação dos Agricultores Viagem dos Pobres – Povoado Bananal
CNPJ: 11.308.151/0001-28 | DAP Jurídica: AU22025.03.000006005C4F
Endereço: Povoado Bananal, s/n, Zona Rural, Viçosa-AL
Representante Legal: Otoniel da Rocha Pimentel Paz | CPF: 075.XXX.XXX-47 | RG: 30XXX36-9 SESP/AL

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**BANANAL**	
1	ABACATE	KG	**R$ 7,48**	**500**	R$ 3.740,00
2	ABACAXI	KG	**R$ 6,40**	**1750**	R$ 11.200,00
3	ABÓBORA DE LEITE	KG	**R$ 4,89**	**1200**	R$ 5.868,00
4	ACEROLA	KG	**R$ 8,21**	**800**	R$ 6.568,00
6	ALFACE	KG	**R$ 17,41**	**300**	R$ 5.223,00
8	BANANA COMPRIDA	KG	**R$ 10,60**	**900**	R$ 9.540,00
9	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,88**	**7000**	R$ 34.160,00
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3875**	R$ 18.173,75
11	BETERRABA	KG	**R$ 7,04**	**250**	R$ 1.760,00
14	BOLO DE BANANA	KG	**R$ 27,80**	**300**	R$ 8.340,00
15	BOLO DE CENOURA	KG	**R$ 27,92**	**300**	R$ 8.376,00
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**250**	R$ 7.067,50
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**200**	R$ 5.662,00
18	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 14,93**	**120**	R$ 1.791,60
19	CENOURA	KG	**R$ 7,25**	**2100**	R$ 15.225,00
20	CHUCHU	KG	**R$ 7,80**	**1000**	R$ 7.800,00
21	COENTRO VERDE	KG	**R$ 18,78**	**160**	R$ 3.004,80
22	COUVE MANTEIGA	KG	**R$ 12,46**	**120**	R$ 1.495,20
26	FEIJÃO DE CORDA VERDE	KG	**R$ 21,40**	**580**	R$ 12.412,00
28	FRANGO CAIPIRA	KG	**R$ 23,87**	**6000**	R$ 143.220,00
29	GOIABA VERMELHA	KG	**R$ 6,58**	**1240**	R$ 8.159,20
31	INHAME	KG	**R$ 13,01**	**2500**	R$ 32.525,00
32	LARANJA LIMA	KG	**R$ 5,88**	**6000**	R$ 35.280,00
33	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,04**	**6700**	R$ 40.468,00
34	LARANJA POCAN	KG	**R$ 7,03**	**2000**	R$ 14.060,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2850**	R$ 27.531,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
38	MAMÃO FORMOSA	KG	**R$ 5,80**	**1600**	R$ 9.280,00
39	MANGA ESPADA	KG	**R$ 4,64**	**500**	R$ 2.320,00

40	MANGA ROSA	KG	**R$ 4,50**	**500**	R$ 2.250,00
42	MARACUJÁ	KG	**R$ 9,02**	**1200**	R$ 10.824,00
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3700**	R$ 13.653,00
45	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 5,85**	**2400**	R$ 14.040,00
46	MILHO VERDE ESPIGA	KG	**R$ 4,36**	**700**	R$ 3.052,00
47	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DZ	**R$ 16,29**	**5300**	R$ 86.337,00
53	TOMATE	KG	**R$ 9,12**	**2400**	R$ 21.888,00
58	POLPA GOIABA	KG	**R$ 19,48**	**1250**	R$ 24.350,00
59	POLPA MANGA	KG	**R$ 18,06**	**750**	R$ 13.545,00
60	POLPA MARACUJÁ	KG	**R$ 28,69**	**750**	R$ 21.517,50
61	POLPA ACEROLA	KG	**R$ 21,41**	**900**	R$ 19.269,00
	TOTAL				**R$ 713.650,55**

7. Associação dos Produtores Agrícolas do Assentamento Quinta da Serra
CNPJ: 11.094.639/0001-08
Endereço: PA Quinta da Serra, s/n, Zona Rural, Viçosa-AL
Representante Legal: Cicero Venancio da Silva | CPF: 442.XXX.XXX-72

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUINTA DA SERRA**	
2	ABACAXI	KG	**R$ 6,40**	**1000**	R$ 6.400,00
3	ABÓBORA DE LEITE	KG	**R$ 4,89**	**1200**	R$ 5.868,00
8	BANANA COMPRIDA	KG	**R$ 10,60**	**800**	R$ 8.480,00
9	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,88**	**6000**	R$ 29.280,00
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**3250**	R$ 15.242,50
14	BOLO DE BANANA	KG	**R$ 27,80**	**300**	R$ 8.340,00
15	BOLO DE CENOURA	KG	**R$ 27,92**	**300**	R$ 8.376,00
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**250**	R$ 7.067,50
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**200**	R$ 5.662,00
21	COENTRO VERDE	KG	**R$ 18,78**	**160**	R$ 3.004,80
26	FEIJÃO DE CORDA VERDE	KG	**R$ 21,40**	**580**	R$ 12.412,00
29	GOIABA VERMELHA	KG	**R$ 6,58**	**1240**	R$ 8.159,20
31	INHAME	KG	**R$ 13,01**	**2000**	R$ 26.020,00
32	LARANJA LIMA	KG	**R$ 5,88**	**6000**	R$ 35.280,00
33	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,04**	**6600**	R$ 39.864,00
34	LARANJA POCAN	KG	**R$ 7,03**	**2000**	R$ 14.060,00
36	MACAXEIRA À VÁCUO	KG	**R$ 9,66**	**2850**	R$ 27.531,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
38	MAMÃO FORMOSA	KG	**R$ 5,80**	**1600**	R$ 9.280,00
44	MELANCIA	KG	**R$ 3,69**	**3700**	R$ 13.653,00
45	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 5,85**	**2400**	R$ 14.040,00
46	MILHO VERDE ESPIGA	KG	**R$ 4,36**	**700**	R$ 3.052,00
	TOTAL				**R$ 303.747,00**

8. Associação dos Produtores Rurais Boa Vista
CNPJ: 45.762.087/0001-72 | DAP Jurídica: AL120223.03.000002254CAF
Representante Legal: Paulo Jorge Bomfim da Silva | CPF: 021.XXX.XXX-88

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: LOCAL

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**BOA VISTA**	
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 4,69**	**2000**	R$ 9.380,00
14	BOLO DE BANANA	KG	**R$ 27,80**	**300**	R$ 8.340,00
15	BOLO DE CENOURA	KG	**R$ 27,92**	**300**	R$ 8.376,00
16	BOLO DE MACAXEIRA	KG	**R$ 28,27**	**250**	R$ 7.067,50
17	BOLO DE MILHO	KG	**R$ 28,31**	**200**	R$ 5.662,00
37	MACAXEIRA	KG	**R$ 4,28**	**625**	R$ 2.675,00
41	MANTEIGA	KG	**R$ 45,54**	**600**	R$ 27.324,00
51	QUEIJO COALHO	KG	**R$ 41,08**	**400**	R$ 16.432,00
52	QUEIJO MUSSARELA	KG	**R$ 50,16**	**400**	R$ 20.064,00
55	LEITE DE VACA	LT	**R$ 4,67**	**500**	R$ 2.335,00
	TOTAL				**R$ 107.655,50**

9. Cooperativa Vale do Paraíba
CNPJ: 31.239.326/0001-08
Endereço: Av. Ind. José Ejeito Gondim, 15009, Centro, Capela-AL | CEP: 57.780-000
Representante Legal: Pedro Fernando Cavalcanti Lopes | CPF: 058.XXX.XXX-50

CRITÉRIO DE PRIORIDADE: DENTRO DA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**COOPVALE**	
28	FRANGO CAIPIRA	KG	**R$ 23,87**	**4000**	R$ 95.480,00
41	MANTEIGA	KG	**R$ 45,54**	**600**	R$ 27.324,00
51	QUEIJO COALHO	KG	**R$ 41,08**	**400**	R$ 16.432,00
52	QUEIJO MUSSARELA	KG	**R$ 50,16**	**400**	R$ 20.064,00
55	LEITE DE VACA	LT	**R$ 4,67**	**500**	R$ 2.335,00
	TOTAL				**R$ 161.635,00**

10. Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia (COOPERLIMO)
CNPJ: 44.903.463/0001-39 | DAP Jurídica: ALO/2023.02.00000131TCAF
Endereço: Sítio Genipapo, s/n, Zona Rural, Limoeiro de Anadia-AL | CEP: 57.260-000
Contato: (82) 98185-3829 / 99916-5887 | E-mail: cooper@campusdipose@gmail.com
Representante Legal: Alvanto Vicente Farias | CPF: 606.XXX.XXX-97 | RG: 2799XXX9 SSP/SP

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ÚNICA QUE COTOU

Nº	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	VALOR UNITÁRIO	COOPERLIMO	
25	FEIJÃO CARIOCA	KG	R$ 9,28	2.000	R$ 18.560,00

12. Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA
CNPJ: 04.811.676/0001-16
Endereço: Av. Siqueira Campos, nº 1266, Prado, Maceió-AL | CEP: 57010-001
Representante Legal: Jundi Lhaison Menezes Silva | CPF: 085.XXX.XXX-50 | RG: 33XXX55-7 SEDS/AL
Declara ausência de vínculo com agentes públicos até o terceiro grau.

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**CPLA**	
35	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**	KG	**R$ 28,06**	**5.000**	**R$ 140.300,00**

Por critério de seleção, as entidades:: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Sítio Algodãozinho com CNPJ: 12.705.463/0001-38 e Cooperativa Sementes do Futuro com CNPJ: 40.909.930/0001-87 não tiveram seu projetos de vendas selecionados.

ITENS ABAIXO QUE FORAM FRACASSADOS, NÃO HOUVERAM INTERESSADOS:

Nº	**GÊNERO ALIMENTÍCIO**	**UND**	**CHAMADA**
5	**AÇÚCAR CRISTAL**	KG	**5.000**
7	**ARROZ BRANCO**	KG	**6.000**

Não havendo mais assuntos a tratar, fica o resultado dessa ata sendo oficial, após isso a reunião foi encerrada, e esta ata lavrada para ser assinada por todos os membros da comissão. A presente ata será publicada no diário oficial dos municípios Alagoanos.

Assinaturas:

José Marcelo dos Santos Vieira
Presidente da Comissão

Elizânia Maria Belo Vieira
Agente Administrativo

Maria das Dores Ferreira Carneiro
Representante do CAE

Yvonne Braandão Loureiro Moura
Coordenadora da Merenda Escolar

Maria Madalena Leão Galvão
Coordenadora de Programas Educacionais

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9467693C



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 01 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde										
CPNJ: 12.200.143/0001-26										
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS								**TABELA Nº 1**		
AG DE PORTARIA - COPEIRO - PARTEIRA - MOTORISTA - AUX DE SERV GERAIS										
CLASSES										
NÍVEIS	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**i**	**j**
	0 A 3	**3 A 6**	**6 A 9**	**9 A 12**	**12 A 15**	**15 A 18**	**18 A 21**	**21 A 24**	**24 A 27**	**27 A 30**
IV ENS SUPERIOR	**R$ 1.843,95**	**R$ 1.899,27**	**R$ 1.956,24**	**R$ 2.014,93**	**R$ 2.075,38**	**R$ 2.137,64**	**R$ 2.201,77**	**R$ 2.267,82**	**R$ 2.335,86**	**R$ 2.405,93**
III ENS MÉDIO + TÉCNICO	**R$ 1.603,43**	**R$ 1.651,53**	**R$ 1.701,08**	**R$ 1.752,11**	**R$ 1.804,68**	**R$ 1.858,82**	**R$ 1.914,58**	**R$ 1.972,02**	**R$ 2.031,18**	**R$ 2.092,11**
II ENSINO MÉDIO	**R$ 1.527,08**	**R$ 1.572,89**	**R$ 1.620,08**	**R$ 1.668,68**	**R$ 1.718,74**	**R$ 1.770,30**	**R$ 1.823,41**	**R$ 1.878,11**	**R$ 1.934,46**	**R$ 1.992,49**
I ENS FUNDAMENTAL	**R$ 1.454,36**	**R$ 1.497,99**	**R$ 1.542,93**	**R$ 1.589,22**	**R$ 1.636,89**	**R$ 1.686,00**	**R$ 1.736,58**	**R$ 1.788,68**	**R$ 1.842,34**	**R$ 1.897,61**

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 15%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:1BD638C3

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 02 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde										
CPNJ: 12.200.143/0001-26										
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS								**TABELA Nº 2**		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AUXILIAR SAÚDE BUCAL - AUX DE ENFERMAGEM - AUX DE LABORATÓRIO - ATENDENTE DE FARMÁCIA - ATENDENTE DE ENFERMAGEM - OPERADOR DE PC										
CLASSES										
NÍVEIS	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**i**	**j**
	0 A 3	**3 A 6**	**6 A 9**	**9 A 12**	**12 A 15**	**15 A 18**	**18 A 21**	**21 A 24**	**24 A 27**	**27 A 30**
IV ESPECIALIZAÇÃO	**R$ 2.028,34**	**R$ 2.089,19**	**R$ 2.151,87**	**R$ 2.216,42**	**R$ 2.282,92**	**R$ 2.351,40**	**R$ 2.421,95**	**R$ 2.494,60**	**R$ 2.569,44**	**R$ 2.646,53**
III ENS SUPERIOR	**R$ 1.843,95**	**R$ 1.899,27**	**R$ 1.956,24**	**R$ 2.014,93**	**R$ 2.075,38**	**R$ 2.137,64**	**R$ 2.201,77**	**R$ 2.267,82**	**R$ 2.335,86**	**R$ 2.405,93**
II ENS MÉDIO + TÉCNICO	**R$ 1.603,43**	**R$ 1.651,53**	**R$ 1.701,08**	**R$ 1.752,11**	**R$ 1.804,68**	**R$ 1.858,82**	**R$ 1.914,58**	**R$ 1.972,02**	**R$ 2.031,18**	**R$ 2.092,11**
I ENSINO MÉDIO	**R$ 1.527,08**	**R$ 1.572,89**	**R$ 1.620,08**	**R$ 1.668,68**	**R$ 1.718,74**	**R$ 1.770,30**	**R$ 1.823,41**	**R$ 1.878,11**	**R$ 1.934,46**	**R$ 1.992,49**

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 10%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:0704347C

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 03 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde										
CPNJ: 12.200.143/0001-26										
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS								TABELA Nº 3		
ACS - ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
IV ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.527,88	R$ 3.633,71	R$ 3.742,72	R$ 3.855,01	R$ 3.970,66	R$ 4.089,78	R$ 4.212,47	R$ 4.338,84	R$ 4.469,01	R$ 4.603,08
III ENS SUPERIOR	R$ 3.207,16	R$ 3.303,38	R$ 3.402,48	R$ 3.504,55	R$ 3.609,69	R$ 3.717,98	R$ 3.829,52	R$ 3.944,40	R$ 4.062,73	R$ 4.184,62
II ENS MÉDIO + TÉCNICO	R$ 3.083,81	R$ 3.176,32	R$ 3.271,61	R$ 3.369,76	R$ 3.470,85	R$ 3.574,98	R$ 3.682,23	R$ 3.792,69	R$ 3.906,48	R$ 4.023,67
I ENSINO MÉDIO	R$ 2.965,20	R$ 3.054,16	R$ 3.145,78	R$ 3.240,15	R$ 3.337,36	R$ 3.437,48	R$ 3.540,60	R$ 3.646,82	R$ 3.756,23	R$ 3.868,91

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 4%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 4%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 10%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:14D592D8

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 04 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde										
CPNJ: 12.200.143/0001-26										
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS								TABELA Nº 4		
TEC ENFERMAGEM - TEC PATOLOGIA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
IV MESTRADO	R$ 2.434,01	R$ 2.507,03	R$ 2.582,24	R$ 2.659,71	R$ 2.739,50	R$ 2.821,68	R$ 2.906,33	R$ 2.993,52	R$ 3.083,33	R$ 3.175,83
III ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.116,53	R$ 2.180,03	R$ 2.245,43	R$ 2.312,79	R$ 2.382,17	R$ 2.453,64	R$ 2.527,25	R$ 2.603,07	R$ 2.681,16	R$ 2.761,59
II ENS SUPERIOR	R$ 1.924,12	R$ 1.981,84	R$ 2.041,30	R$ 2.102,54	R$ 2.165,61	R$ 2.230,58	R$ 2.297,50	R$ 2.366,42	R$ 2.437,42	R$ 2.510,54
I ENS MÉDIO + TÉCNICO	R$ 1.603,43	R$ 1.651,53	R$ 1.701,08	R$ 1.752,11	R$ 1.804,68	R$ 1.858,82	R$ 1.914,58	R$ 1.972,02	R$ 2.031,18	R$ 2.092,11

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 20%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 15%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:7FFD80E1

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 05 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde	
CPNJ: 12.200.143/0001-26	
JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS	TABELA Nº 5

ASSISTENTE SOCIAL - BIOMÉDICO - ENFERMEIRO - FARMACÊUTICO - FISIOTERAPEUTA - MÉDICO - NUTRICIONISTA - ODONTÓLOGO - PSICÓLOGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL - VETERINÁRIO										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
IV DOUTORADO	R$ 2.728,38	R$ 2.810,23	R$ 2.894,54	R$ 2.981,37	R$ 3.070,81	R$ 3.162,94	R$ 3.257,83	R$ 3.355,56	R$ 3.456,23	R$ 3.559,91
III MESTRADO	R$ 2.273,65	R$ 2.341,86	R$ 2.412,11	R$ 2.484,48	R$ 2.559,01	R$ 2.635,78	R$ 2.714,85	R$ 2.796,30	R$ 2.880,19	R$ 2.966,59
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 1.977,09	R$ 2.036,40	R$ 2.097,49	R$ 2.160,41	R$ 2.225,23	R$ 2.291,98	R$ 2.360,74	R$ 2.431,57	R$ 2.504,51	R$ 2.579,65
I ENS SUPERIOR	R$ 1.797,35	R$ 1.851,27	R$ 1.906,81	R$ 1.964,01	R$ 2.022,93	R$ 2.083,62	R$ 2.146,13	R$ 2.210,51	R$ 2.276,83	R$ 2.345,13

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2A08072E

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 06 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde										
CPNJ: 12.200.143/0001-26										
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS								TABELA Nº 6		
ASSISTENTE SOCIAL - BIOMÉDICO - ENFERMEIRO - FARMACÊUTICO - FISIOTERAPEUTA - MÉDICO - NUTRICIONISTA - ODONTÓLOGO - PSICÓLOGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL - VETERINÁRIO										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
IV DOUTORADO	R$ 4.092,57	R$ 4.215,34	R$ 4.341,80	R$ 4.472,06	R$ 4.606,22	R$ 4.744,41	R$ 4.886,74	R$ 5.033,34	R$ 5.184,34	R$ 5.339,87
III MESTRADO	R$ 3.410,47	R$ 3.512,79	R$ 3.618,17	R$ 3.726,71	R$ 3.838,52	R$ 3.953,67	R$ 4.072,28	R$ 4.194,45	R$ 4.320,28	R$ 4.449,89
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.965,63	R$ 3.054,60	R$ 3.146,23	R$ 3.240,62	R$ 3.337,84	R$ 3.437,98	R$ 3.541,11	R$ 3.647,35	R$ 3.756,77	R$ 3.869,47
I ENS SUPERIOR	R$ 2.696,03	R$ 2.776,91	R$ 2.860,21	R$ 2.946,02	R$ 3.034,40	R$ 3.125,43	R$ 3.219,19	R$ 3.315,77	R$ 3.415,24	R$ 3.517,70

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:33440CA8

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 07 - LEI N° 1.251/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria Municipal de Saúde										
CPNJ: 12.200.143/0001-26										
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS								TABELA Nº 7		
ASSISTENTE SOCIAL - BIOMÉDICO - ENFERMEIRO - FARMACÊUTICO - FISIOTERAPEUTA - MÉDICO - NUTRICIONISTA - ODONTÓLOGO - PSICÓLOGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL - VETERINÁRIO										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
IV DOUTORADO	R$ 5.456,75	R$ 5.620,46	R$ 5.789,07	R$ 5.962,74	R$ 6.141,63	R$ 6.325,87	R$ 6.515,65	R$ 6.711,12	R$ 6.912,45	R$ 7.119,83
III MESTRADO	R$ 4.547,30	R$ 4.683,71	R$ 4.824,23	R$ 4.968,95	R$ 5.118,02	R$ 5.271,56	R$ 5.429,71	R$ 5.592,60	R$ 5.760,38	R$ 5.933,19

II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.954,17	R$ 4.072,80	R$ 4.194,98	R$ 4.320,83	R$ 4.450,45	R$ 4.583,97	R$ 4.721,49	R$ 4.863,13	R$ 5.009,02	R$ 5.159,29
I ENS SUPERIOR	R$ 3.594,70	R$ 3.702,54	R$ 3.813,62	R$ 3.928,03	R$ 4.045,87	R$ 4.167,24	R$ 4.292,26	R$ 4.421,03	R$ 4.553,66	R$ 4.690,27

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%

LEI N° 1.251/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2CA732F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua São Caetano, SNº, CENTRO – JACUÍPE/AL CEP 57960-000
CNPJ Nº 18.017.606/0001-03
Edital Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUÍPE-AL.

A Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Cavalcante de Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo para Gestores(as) das Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jacuípe-AL, que preconiza o Decreto Municipal Nº 16 de 15 de Setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz- se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 26/08 a 29/08/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital terá regulamentação única para toda Rede Pública Municipal de Ensino e será coordenado por uma comissão Especial e pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O processo seletivo mencionado destina-se a escolha de Gestor e Adjunto Escolar de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jacuípe-AL, para as candidaturas quantificadas no **Anexo I** deste Edital, para um mandato de 02(dois) anos.

1.3. A prova de conhecimento para o processo seletivo para Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) Escolar realizar-se-á na Escola Municipal de 1º Grau Mário Acioly Wanderley em data única, respeitando o Cronograma de Seleção.

2. COMISSÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (CESME)

2.1. A Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, será instituída via Portaria Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

2.2. Os membros da Comissão Especial da Secretaria de Educação deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.
2.3. A Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação dos inscritos de 26/08 a 29/08/2025. Após o resultado das análises, será publicado e homologado no site da prefeitura municipal de Jacuípe-AL e fixado no quadro de aviso das escolas.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para a função de Gestor e Gestor Adjunto Escolar, terá direito a candidatar-se o servidor da carreira do Magistério Público de Jacuípe-AL que:

I – Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, não estando em estágio probatório;

II – Possuir habilitação em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em outra área educacional;

III - Especialização em Gestão Educacional ou formação continuada em gestão com carga horária de no mínimo 40 horas;

IV – Ter disponibilidade de 40 horas semanais de efetivo trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

V – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

VI – Apresentar o plano de trabalho da Unidade escolar para o seu mandato;

VII – Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 anos;

VIII – Não estar em inadimplência com prestações de contas de Unidades Escolares; e,

IX – Poderá concorrer ao processo seletivo na unidade escolar em que está lotado(a), ou outra escola de sua preferência da Rede Municipal de Ensino.

4. DO CRONOGRAMA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo deverá seguir rigorosamente os cronogramas de ações a seguir:

Nº	CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PERÍODO	
01	Publicação do Edital	26/08/2025
02	Início das inscrições e entrega da documentação pessoal	26/08/2025 a 29/08/2025
03	Homologação das Inscrições	01/09/2025
04	Recurso Homologação	02/09/2025
05	Resultado Recurso Homologação	03/09/2025
06	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	10/09/2025
+07	Resultado Prova Objetiva	11/09/2025
08	Recurso Prova Objetiva	12/09/2025
09	Resultado e Classificação	15/09/2025
10	Entrega dos Títulos e Planos de Trabalho	17/09/2025
11	Resultado das Análises Título e Planos de Trabalho	19 e 22/09/2025
12	Entrevistas Candidatos	24/09/2025
06	Resultado Final do Processo Seletivo	25/09/2025
07	Nomeação dos gestores	30/09/2025

5. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. As Unidades Escolares do Município de Jacuípe-AL, que trata este Edital compreendem, Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

- 1º O cargo de 01 (um) gestor adjunto somente será contemplado nas unidades escolares que possuírem um número mínimo de **400 (quatrocentos)** alunos matriculados inicialmente.

Unidade de Ensino/ Localidade	Nº de vagas Diretor e Vice	CHs
CRECHE MUNICIPAL DE JACUIPE RUA MIGUEL MORATO – SNº	01 Vaga Gestor Escolar	40h
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DAMIAO FARIAS LOTEAMENTO AMARO FELIX DA SILVA – SNº	01 Vaga Gestor Escolar	40h
ESCOLA DE 1° GRAU MARIO ACIOLY WANDERLEY CONJUNTO HABITACIONAL AMARO FELIX DA SILVA - SNº	01 Vaga Gestor Escolar 01 Vaga Gestor Adjunto	40h
GRUPO MUNICIPAL DOUTOR JULIO UCHOA	01 Vaga Gestor Escolar	40h
ASSENTAMENTO BOA VISTA ZONA RURAL		
GRUPO MUNICIPAL DR EDSON GAMA PEIXOTO CONJUNTO HABITACIONAL AMARO FELIX DA SILVA	01 Vaga Gestor Escolar 01 Vaga Gestor Adjunto	40h

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 26/08 a 29/08/2023 no horário das 8h às 11:30 horas, na secretaria municipal de educação, por meio de formulário próprio, em duas vias, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, que serão conferidos com os originais.

6.2. Documentação apresentada no ato da inscrição:
I – cópia da identidade;
II – cópia do CPF;
III – cópia de comprovante de residência;
IV – cópia do Diploma da habilitação em grau superior; e certificado de especialização;
V – cópia do Contracheque;
VI – declaração de vínculo no sistema de ensino de Jacuípe, como servidor em efetivo exercício da função do magistério, expedida pela Direção da Unidade Escolar em que atua;
VII – declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino;
VIII – cópia impressa e encadernada do plano de trabalho de gestão (PTG), anexo VI
IX – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal), disponível no site: https://www2.tjal.jus.br

7. PROVA DE CONHECIMENTO

Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, contendo 20 questões com cinco alternativas cada
7.1 Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A,B,C,D), onde apenas uma será a correta.
7.2 Conteúdo programático:
a) Planejamento e Gestão Escolar;
b) Gestão Financeira na Escola;

c) Processo de ensino e aprendizagem;
d) Gestão participativa escolar;

8. RESULTADO FINAL

Para apuração da nota final do candidato, será feita a soma simples das pontuações obtidas nos critérios Título (máximo 75 pontos), Plano de Trabalho (máximo 15 pontos) e Entrevista (máximo 10 pontos), que resultará na nota máxima de 100 (cem) pontos.

8.1 Dos Títulos

ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Será considerado a maior de escolaridade			
1	Doutorado na área educacional ministrado por Instituição reconhecida pelo MEC	12	
2	Mestrado na área educacional ministrado por instituição reconhecida pelo MEC.	10	
3	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em outra área educacional.	08	(MÁXIMO 01 LICENCIATURA)
4	Especialização na área de Educação Gestão Escolar ministrada por instituição reconhecida pelo MEC.	05	
5	Formação Continuada em gestão escolar com carga horário mínima de 40 horas	04	12
6	Experiência em regência de classe por mais de 02 anos.	04	
7	Experiência em área de gestão escolar.	06 (Por ano)	24

8.2 – **Análise do Plano de Trabalho**
7.2.1 Coerência e coesão textual, linguagem formal e ortografia:0 a 3,0;
7.2.2 Quesitos abordados: 0 a 3,0 pontos;
7.2.3 Objetivos, metas e ações: 0 a 3,0 pontos;
7.2.4 Ações Pedagógicas: de 0 a 3,0 pontos;
7.2.5 Viabilidade de execução do Plano: 0 a 3,0 pontos.

8.3 - **Entrevista**

7.3.1 Domínio do tema: de 0 a 3,0 pontos;
7.3.2 Uso adequado da linguagem verbal: de 0 a 3,0 pontos;
7.3.3 Uso adequado da linguagem corporal: de 0 a 2,0 pontos;
7.3.4 Resposta condizente com a pergunta a ser feita pela Comissão: de 0 a 2,0 pontos;

8.4 Cada candidato terá até 20 (vinte) minutos para defesa sucinta do Plano.

8.5 Para apuração da nota final do candidato, será feita a soma simples das pontuações obtidas nos critérios acima, que resultará na nota máxima de 100 (cem) pontos.

8.6 Fórmula para o cálculo final da nota:
NT (nota do título) + NP (nota do Plano) + NE (nota Entrevista) = NF (Nota Final).

9. DOS RECURSOS
9.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à CESME, mediante preenchimento de Formulário de Recurso, Anexo IV deste Edital.
9.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se- á às 17h do primeiro dia útil após a proclamação.
9.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, com devolutiva até às 17h do dia seguinte.

10. DO RESULTADO
10.1. A partir do dia 25 de setembro de 2025 será homologado o Resultado Final dos(as) candidatos(as) à Gestores(as) e Gestores(as) Adjuntos(as) escolares selecionados(as), conforme o resultado apresentado pela CESME, no endereço eletrônico jacuipe.al.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Jacuípe-AL.

11. DA NOMEAÇÃO
11.1. A nomeação dos gestores(as) selecionados(as) ocorrerá mediante portaria, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. Dúvidas referentes à nomeação deverão ser sandas no endereço de e-mail: gestaodemocraticajacuipeal@gmail.com.

11.2. No dia da posse serão assinados os Termos de Compromisso entre os gestores selecionados e a Secretaria de Educação

12. DA VACANCIA DO PROCESSO SELETIVO OU EXONERAÇÃO
12.1. No caso de vacância da função de Gestor e Gestor Adjunto Escolar nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Jacuípe-AL, antes do cumprimento de dois do mandato para o qual foi/foram selecionados(as), a Secretaria Municipal de Educação indicará o(a) sucessor(a) para completar mandato tendo como referência os requisitos descritos no Art. 10 do Decreto Municipal nº 16 de 15 de setembro de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este Edital deverá ser disponibilizado em meio impresso para a CESME, juntamente com o Decreto Municipal nº 16 de 15 de setembro de 2022.
13.2. Este Edital e seus anexos deverão ser impressos, publicados e afixados em local de fácil acesso.

MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Secretária Mun. de Educação

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESCOLAS

Unidade de Ensino/ Localidade	Nº de vagas Diretor e Vice	CHs
CRECHE MUNICIPAL DE JACUIPE RUA MIGUEL MORATO – SNº	01 Vaga Gestor Escolar	40h
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DAMIAO FARIAS LOTEAMENTO AMARO FELIX DA SILVA – SNº	01 Vaga Gestor Escolar	40h
ESCOLA DE 1° GRAU MARIO ACIOLY WANDERLEY CONJUNTO HABITACIONAL AMARO FELIX DA SILVA - SNº	01 Vaga Gestor Escolar 01 Vaga Gestor Adjunto	40h
GRUPO MUNICIPAL DOUTOR JULIO UCHOA ASSENTAMENTO BOA VISTA ZONA RURAL	01 Vaga Gestor Escolar	40h
GRUPO MUNICIPAL DR EDSON GAMA PEIXOTO CONJUNTO HABITACIONAL AMARO FELIX DA SILVA	01 Vaga Gestor Escolar 01 Vaga Gestor Adjunto	40h

Obs: O(A) candidato(a) selecionado(a) para gerir a escola GRUPO MUNICIPAL DOUTOR JULIO UCHOA, também será responsável por todas as escolas da zona rural deste município.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

UNIDADE DE ENSINO:															
NOME DO(A) CANDIDATO(A):															
RG:												**CPF:**			
ENDEREÇO															
Cidade:							**UF:**					**CEP:**			
RUA:													Nº		
TELEFONE	( )						-					**E-MAIL**			
TIPO DE CANDIDATURA															
	TIPO I – MÍNIMO DE 100 ESTUDANTES:														
( ) GESTOR(A) ESCOLAR															
	TIPO II – A PARTIR DE 400 ESTUDANTES:														
( ) GESTOR(A) ESCOLAR **( ) GESTOR(A) ADJUNTO**															

Jacuípe-AL, de de 2025.

____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do(a) Integrante da CESME

ANEXO III
Protocolo de Entrega da Documentação de Inscrição

DOCUMENTAÇÃO	**EN REGUE**	
	SIM	**NÃO**
Cópia da Identidade.	**( )**	**( )**
Cópia do CPF.	**( )**	**( )**
Cópia de comprovante de residência.	**( )**	**( )**
Cópia do Diploma da habilitação em grau superior em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas da educação	**( )**	**( )**
Certificado de especialização em Gestão Escolar	**( )**	**( )**
Certificados de formação continuada.	**( ) Quant___**	**( )**
Cópia do contracheque.	**( )**	**( )**
Declaração de vínculo no sistema de Ensino de Jacuípe-AL, como servidor efetivo em exercício da função do magistério, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.	**( )**	**( )**
Declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino.	**( )**	**( )**
Cópia impressa e encadernada do Plano de Trabalho de Gestão.	**( )**	**( )**
Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal).	**( )**	**( )**

Jacuípe-AL,___ de___ de 2025.

___

Assinatura do(a) candidato(a)

___

Assinatura do(a) Integrante da CESME

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação (CESME)

Nome do(a) Candidato(a): ___

RG: ___CPF: ___

Tipo de Candidatura: ___

Unidade de Ensino: ___
Especificação do objetivo do Recurso:___

JUSTIFICATIVA: ___ **___** **Assinatura do(a) Candidato(a)**	
À Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação (CESME)	
CONCLUSÃO	**Resultado da Análise** ( ) Deferido ( ) Indeferido
	___ **Assinatura (Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação)** **Jacuípe-AL, em ___de___ de 2025**

ANEXO V
PROTOCOLO DE ENTREGA

Protocolo de Entrega do Formulário de Recurso

_____
Assinatura do Representante da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação (CESME)

Jacuípe-AL, _____ de _____ de **2025**

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A) A GESTOR(A) E GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO

1. CAPA
- Nome da Unidade Educacional; -
Nome completo do(a) candidato(a);
- Mês e ano.

1.1. A formação do documento deverá atender a seguinte formatação
• Fonte Arial ou Times News Roman;
• Tamanho de papel: A4 (29,7 X 21cm);
• Tamanho da fonte: 12;
• Margem material esquerda: 3cm de largura;
• Margens superior e inferior: 2cm.

2. IDENTIFICAÇÃO
• Nome e endereço da escola;
• Níveis e modalidades ofertadas;
• Nº de alunos atendidos;
• Nº de docentes;
• Nº de funcionários;
• Resultados obtidos nas avaliações externas;
• Fluxo de aprendizagem: aprovação/reprovação/evasão.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
• Identificação técnica do candidato: Nome / Formação / Especialização / Mestrado / Doutorado;
• Apresentação dos motivos que levaram a concorrer à função de Gestor(a) escolar, fundamentada na perspectiva das gestões participativa (articulações como o conselho escolar), pedagógica, interpessoal, de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas.

4. OBJETIVOS
Resultados que se pretende alcançar, em consonância com os aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar e programas e recursos do FNDE.

5. METAS
As metas devem ser:
• Específicas e concretas, sendo mensuráveis quantitativas e qualitativamente;

• Passíveis de ação e atingíveis, devendo estar em nosso espaço de governabilidade atual ou possível de ser criadas; Relevantes e com tempo determinado.

6. PROPOTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
6.1. Eixo Gestão Interpessoal
a) Gestão de Pessoas
b) Liderança:
b.1. de alunos: promovendo o protagonismo juvenil;
b.2. de professores: promovendo acolhimento, motivação e acompanhamento;
b.3. das famílias: incentivando à participação dos pais ou responsáveis.

b.4. dos funcionários: promovendo a auto estima de forma coletiva ao desempenho de suas funções.

6.2 Eixo Pedagógico e Cultural
a) Autonomia Pedagógica;
b) Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
c) Coordenação, elaboração e execução coletiva do PPP, Regimento Interno e dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Inserção da cultura local no contexto da aprendizagem.

6.3 Eixo Administrativo
a) Gestão e avaliação da proficiência e do fluxo (matrícula, permanência, transparência, aprovação, reprovação e evasão);
b) Organização e arquivamento de escrituração de documentos.

6.4 eixo Financeiro e Patrimonial
a) Estratégias para execução do PDDE e ações Integradas;
b) Preservação do patrimônio da escola pública.

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS)
Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e Planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

PLANO DE GESTÃO PARA O TRABALHO
(Obs.: no mínimo três ações para cada eixo)

EIXO GESTÃO INSTERPESSOAL
OBJETIVO
META

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	PÚIBLICO ALVO	NÍVEL DE PRIORIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO

EIXO PEDAGÓGICO E CULTURAL
OBJETIVO
META

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	PÚIBLICO ALVO	NÍVEL DE PRIORIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO

EIXO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO
META

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	PÚIBLICO ALVO	NÍVEL DE PRIORIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO

CNPJ Nº 18.017.606/0001-03

EIXO PATRIMONIAL
OBJETIVO
META

AÇÕES ESTRATÉGICAS					
AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	PÚIBLICO ALVO	NÍVEL DE PRIORIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO

AVALIAÇÃO DO PROCESSO					

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3E65C825

